



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 15 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 13.999 DE 14 AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - REFIS/2025

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das prerrogativas e atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO** o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2025, de 06 de agosto de 2025, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM ALCANCE

Art. 1º O Programa de Incentivo à Regularização Fiscal - REFIS/2025, instituído pela Lei Complementar n.º 098/2025, de 06 de agosto de 2025, deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Nova Iguaçu REFIS, voltado para a quitação de débitos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com ou sem embargos à execução, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, originários dos seguintes tributos e multas:

- I - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- III - taxa de poder de polícia e serviço;
- IV - auto de infração e intimação decorrente de infringência da legislação dos tributos dispostos nos incisos I, II e III do presente artigo, inclusive os referentes ao descumprimento de obrigação principal ou acessória;
- V - lançamentos efetuados por outras Secretarias ou Órgãos Municipais; exceto multas por infração à legislação de trânsito.

§1º O parcelamento de débitos constituídos por meio de Auto de Infração implicará a desistência da defesa administrativa e a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações, com a constituição definitiva do crédito.

§2º Será permitido o parcelamento de créditos não tributários, inclusive aqueles decorrentes de decisão condenatória do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ.

Art. 3º Para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, o contribuinte tem que estar em dia com os tributos relativos ao exercício fiscal de 2025.

§ 1º Para o pleno desenvolvimento do REFIS, servidores municipais poderão ser requisitados de acordo com a sua respectiva área de atuação.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas relativas aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, de pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ou cancelado por falta de pagamento.

Art. 4º Observado o disposto no artigo anterior, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, respeitando-se o número máximo das parcelas discriminado no art. 13 deste decreto.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada prestação mensal não poderá ser inferior a 1 (uma) UFINIG.

Art. 5º O REFIS/2025, terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, por meio de decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Art. 6º O atendimento aos contribuintes, para fins de formalização ao REFIS/2025, será realizado:

I – presencialmente, nos postos da Secretaria de Atendimento Geral e Ouvidoria – SEMAGO e da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária – SEMEF, localizados no prédio da Prefeitura Municipal; e

II – eletronicamente, por meio do Portal do Contribuinte do Município de Nova Iguaçu, disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.novaiquacu.rj.gov.br/> e <http://contribuinte.novaiquacu.rj.gov.br/>;

III – por e-mail:

a) para assuntos relacionados a cadastro imobiliário: cac@novaiquacu.rj.gov.br;

b) para assuntos relacionados a cadastro mercantil: empresarial.se-mef@novaiquacu.rj.gov.br.

§ 1º O atendimento para fins de adesão ao REFIS/2025 será realizado no horário das 9h às 16h.

§ 2º Os titulares das Secretarias mencionadas no inciso I poderão, por meio de ato normativo, regulamentar outras modalidades, locais, formas e horários de atendimento, inclusive diferenciados, com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento do Programa REFIS/2025.

§ 3º A formalização da adesão e do parcelamento no REFIS/2025 será feita exclusivamente pela SEMAGO ou pela SEMEF, observadas as disposições deste Decreto e da Lei Complementar n. 98, de 06 de agosto de 2025.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 4º Os servidores da SEMEF e da SEMAGO poderão encaminhar o contribuinte à Procuradoria Geral do Município – PGM sempre que a demanda envolver matéria que dependa de manifestação desse órgão.

CAPÍTULO III DOS PLEITOS DOS CONTRIBUINTES

Art. 7º Para obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 098/2025, o contribuinte deverá seguir o disposto no Capítulo II e preencher o termo de adesão, confissão, acordo e pagamento.

Art. 8º O termo previsto no art. 7º, será formalizado pelo contribuinte, ou por seu representante legal com poderes expressos, concedidos por meio de procuração.

Parágrafo único. A procuração deve ter poderes expressos para confissão de débitos e parcelamento de débitos tributários e não tributários e deve ter sido outorgada no prazo de 180 dias anteriores à data do pleito.

Art. 9º O requerente pessoa física, para aderir ao REFIS/2025, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos no momento da formalização do ato:

- a) documento de identidade;
- b) cadastro de pessoa física - CPF;
- c) comprovante de residência, emitido há, no máximo, três meses;
- d) número de telefone celular para contato;
- e) e-mail válido.

§1º Caso o contribuinte esteja representado por procurador, deverão ser apresentados, além dos documentos do contribuinte listados no caput, os seguintes documentos:

- a) documento de Identidade do procurador;
- b) cadastro de pessoa física – CPF do procurador;
- c) instrumento de procuração;

§2º Caso o contribuinte esteja falecido deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) cadastro de pessoa física – CPF do requerente;
- c) atestado de óbito do contribuinte;
- d) termo de inventariante por meio do qual fique comprovado que o requerente tem poderes para requerer o parcelamento, no caso de existir inventário aberto;
- e) em caso de não existir inventário em curso, será permitido parcelamento desde que o requerente apresente comprovante de residência no imóvel e que assine declaração de possuidor;

§3º Em caso de comparecimento de terceiro que ocupe e detenha a posse do imóvel de forma mansa, pacífica e contínua, a concessão do parcelamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de Identidade;
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) comprovante de residência do imóvel, emitido há, no máximo, três meses;
- d) telefone para contato;
- e) e-mail válido;
- f) termo de declaração de possuidor assinado.

§ 4º Caso o contribuinte não possua comprovante de residência em seu nome, poderá comprovar o endereço por meio de autodeclaração, sob as penas da lei, acompanhada de comprovante de residência emitido em nome do titular do contrato de prestação de serviços vinculado ao imóvel.

§5º O atendente poderá solicitar ao contribuinte mais de um número de telefone para contato, inclusive fixo, e utilizar ferramentas para verificar e-mail e números telefônicos, a fim de assegurar a atualização cadastral.

Art. 10 O requerente pessoa jurídica para aderir ao programa de incentivo à regularização fiscal, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos quando da formalização do ato:

- a) contrato social;
- b) cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- c) comprovante de endereço da empresa;
- d) telefone para contato;
- e) e-mail válido;
- f) documento de identidade do representante ou procurador, conforme o caso;
- g) cadastro de pessoa física do representante ou procurador, conforme o caso;
- h) instrumento de procuração com poderes específicos para confissão de dívida e parcelamento, se for o caso

Parágrafo único. O atendente poderá solicitar ao contribuinte mais de um número de telefone para contato, inclusive fixo, e utilizar ferramentas para verificar e-mail e números telefônicos, a fim de assegurar a atualização cadastral.

Art. 11 Fica vedada a concessão de parcelamentos sem a apresentação de todos os documentos e informações elencados nos arts. 9º e 10, conforme o caso.

Parágrafo único. Havendo divergência entre as informações apresentadas pelo contribuinte e as constantes no cadastro municipal, o atendente deverá atualizar os dados durante o atendimento, podendo solicitar outros dados ou meios de contato que considere necessários para assegurar a atualização cadastral.

Art. 12 O requerente ou seu representante legal deverá, no ato de formalização do requerimento:

I – indicar os débitos que deseja negociar e o número de parcelas para pagamento;

II – informar um endereço de e-mail válido para receber o termo de parcelamento e as notificações de pagamento;

III – assinar confissão irrevogável e irratável do débito fiscal, interrompendo a prescrição, reconhecendo os valores incluídos no pedido, renunciando expressamente a qualquer defesa, impugnação ou recurso administrativo ou judicial, e desistindo dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no parcelamento ou na liquidação em parcela única.

§ 1º Caso os débitos estejam ajuizados, o requerente deverá apresentar, na sede da Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento da primeira parcela ou da parcela única, cópia das petições protocolizadas requerendo a desistência das ações judiciais, dos embargos à execução fiscal ou de qualquer outra impugnação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º O pagamento efetuado, integral ou parcialmente, ainda que autorizado pela Administração Pública, não implica presunção de correção dos cálculos, ficando resguardado o direito do Município de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

§ 3º Caso o requerente não pague a primeira parcela do acordo no prazo de vencimento, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da data de sua formalização, o pedido de parcelamento será automaticamente rejeitado.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 13 Os débitos objeto do pedido de parcelamento serão consolidados, sem prejuízo da discriminação da dívida a que se referirem, e poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de desconto no valor de juros e multas para o caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;

II – 80% (oitenta por cento) de desconto no valor de juros e multas para o caso de pagamento em até 12 (doze) parcelas;

III – 60% (sessenta por cento) de desconto no valor de juros e multas para o caso de pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

IV – 40% (quarenta por cento) de desconto no valor de juros e multas para o caso de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V – 20% (vinte por cento) de desconto no valor de juros e multas para o caso de pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.

§ 1º No caso de reparcelamento de acordos interrompidos, não haverá cobrança de entrada para adesão ao REFIS/2025, sendo considerados aqueles interrompidos por inadimplência até a data de publicação da Lei Complementar nº 98, de 06 de agosto de 2025.

§2º Para fins de apuração do valor consolidado de débito no âmbito da cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa, submetidos a pagamento à vista ou ao pagamento na forma parcelada, devem ser computados os valores de custas e taxas judiciais, devidos em conformidade com o estipulado na legislação estadual, honorários e encargos legais, devidos nos termos do art. 85 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, os encargos legais devidos pela cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa, na forma do art. 38 da Lei Complementar nº 12/2005, terão seu pagamento vinculado ao efetivo pagamento das parcelas do contribuinte, observando-se o limite máximo de 12 (doze) parcelas.

Art. 14 Para os casos em que houver depósito judicial bloqueado em juízo o contribuinte poderá requerer judicialmente a conversão em renda do valor bloqueado.

I – caso o valor bloqueado seja suficiente para quitação integral da dívida, o débito será extinto;

II – caso o valor bloqueado permita apenas a quitação parcial da dívida, o valor será deduzido do valor consolidado do débito e o restante será parcelado, conforme opção do contribuinte.

§1º A conversão em renda do valor bloqueado, nos termos do *caput*, dependerá de decisão judicial, mediante requerimento do contribuinte nos autos do respectivo processo judicial em que ocorreu o bloqueio.

§ 2º Após obter autorização judicial e a transferência dos valores bloqueados para as contas de titularidade do Município, o contribuinte deverá requerer, junto à SEMAGO ou à SEMEF, conforme o caso, o aproveitamento do valor para quitação parcial ou integral do débito.

§ 3º A Secretaria responsável deverá, nesse caso, autuar processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão - SEMPLAG para confirmar a transferência e o valor depositado nas contas municipais.

§ 4º Após a confirmação da transferência dos valores para as contas municipais, o contribuinte poderá aderir ao REFIS/2025.

§ 5º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser admitido o requerimento administrativo para conversão em renda do valor bloqueado, hipótese em que o pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município – PGM, que adotará as providências cabíveis junto ao juízo competente.

CAPÍTULO V

DOS EFEITOS DO PARCELAMENTO E DA RESCISÃO DO BENEFÍCIO

Art. 15 O parcelamento previsto nesta Lei será considerado:

I - celebrado, com o recolhimento da primeira parcela até a data do vencimento;

II - rompido, na hipótese de:

a) inobservância de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias contados do vencimento, no recolhimento de quaisquer das parcelas subsequentes à primeira;

c) atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 3 (três) intercaladas;

d) descumprimento de outras condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 1º O rompimento por atraso no pagamento somente será realizado após notificação do contribuinte para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º A notificação prevista no parágrafo anterior poderá ser realizada por comunicação eletrônica, desde que observadas as informações de contato fornecidas pelo contribuinte quando da solicitação do parcelamento;

§ 3º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo 1º sem a devida regularização, nova notificação será realizada por meio de edital a ser publicado no DOE-NI, presumindo-se para todos os efeitos a efetiva comunicação ao contribuinte.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 4º Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da notificação por edital, o parcelamento será rompido com a exclusão do contribuinte do REFIS.

Art. 16 No caso de descumprimento do acordo pelo sujeito passivo, os débitos serão exigidos pelo valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados os valores pagos no período, podendo ser inscritos em dívida ativa, se ainda não inscritos, e prosseguida ou ajuizada a execução fiscal correspondente, conforme o caso.

Art. 17 O parcelamento suspende a exigibilidade dos créditos abrangidos pelo benefício e importa na extinção destes com o adimplemento integral das parcelas.

Art. 18 Somente será incluído no REFIS o postulante que apresentar o pedido de adesão ao programa durante o período de vigência deste Decreto e efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira parcela ajustada, inclusive nos casos de pagamento em parcela única.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 19 O presente programa será aplicado no período de 20/08/2025 a 17/11/2025, podendo ser prorrogado uma única vez por até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos relativos à disciplina do Programa REFIS/2025 poderão ser regulamentados por atos normativos expedidos, no âmbito de suas competências, pela Secretaria de Atendimento Geral e Ouvidoria – SEMAGO, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária – SEMEF e pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 21 O REFIS/2025 será amplamente divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, inclusive pela internet, podendo ser utilizados outros meios de comunicação social para garantir o conhecimento público de suas condições e prazos.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 05790/2025

DECRETO N.º 14.000 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e a função gratificada, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo-se os atuais ocupantes:

QUADRO									
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE	ORG
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2256	TRANSFERÊNCIA	4017	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO DE ADOÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	CATIA CRISTINA VIANA BARCELOS	SEMDEPA
	ASSESSOR ESPECIAL DE MONITORAMENTO MULTIEDUCACIONAL	DAS III	1503		4018	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO DE ADOÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	ANA PAULA ALENCAR CARDOZO BARBI LEITE	
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS III	1512		4019	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO DE ADOÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	KEILA DE MORAES REBELO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2097		4020	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO DE ADOÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	MARLENE DOS SANTOS PIO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2137		4021	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO DE ADOÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	MARIA CRISTINA PEREIRA GOMES MARTINS	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2177		4022	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO DE ADOÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	HERLEN DE PAULA	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2181		4023	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS	ROSEMERE BRAGA CANDIDO DE SOUZA	
	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	1667		4024	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 05791/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 503 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar FERNANDO CARLOS FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, símbolo CD (3920), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar TATIANA BOUÇAS VIGNE, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, símbolo CD (2402), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

III - Exonerar FABIANE FURTADO TEODORO ANDRADE, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Nível II, símbolo DAS II (1398), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

IV - Exonerar ZEULI DE MORAES SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (1413), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

V - Exonerar ELENI DE OLIVEIRA ANDRADE, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2185), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

VI - Exonerar REBECCA GONZALEZ VIDAL, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Semug Nível III, símbolo DAS III (1520), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

VII - Exonerar JEAN AUGUSTO MADUREIRA PINTO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3911), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

VIII - Exonerar IGOR NOGUEIRA BRAGA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2576), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05792/2025

PORTARIA Nº 504 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Nomear FERNANDO CARLOS FERNANDES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Políticas Públicas, símbolo CD (3997), da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, a contar da data desta publicação;

II - Nomear TATIANA BOUÇAS VIGNE, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Articulação e Parcerias Estratégicas, símbolo CD (3999), da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, a contar da data desta publicação;

III - Nomear FABIANE FURTADO TEODORO ANDRADE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Gestão Administrativa e Orçamentaria, símbolo DAS II (4001), da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear ZEULI DE MORAES SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Captação de Recursos, símbolo DAS II (4002), da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, a contar da data desta publicação;

V - Nomear ELENI DE OLIVEIRA ANDRADE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Programas de Controle Populacional de Animais, símbolo DAS III (4003), da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, a contar da data desta publicação;

VI - Nomear REBECCA GONZALEZ VIDAL, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Adoção e Bem-Estar Animal, símbolo DAS III (4004), da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, a contar da data desta publicação;

VII - Nomear JEAN AUGUSTO MADUREIRA PINTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Políticas Públicas, símbolo DAS III (4005), da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, a contar da data desta publicação;

VIII - Nomear IGOR NOGUEIRA BRAGA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Educação e Conscientização, símbolo DAS III (4006), da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05793/2025

DESPACHO

PROCESSO N.º 2025/051019

AUTORIZO a cessão da servidora DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA, matrícula nº 10/713.370-5, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com o Ofício Nº SEAPA/GAB-SEC Nº45, até 31/12/2028, com ônus para o órgão cessionário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05794/2025

PROCESSO N.º 2025/050953

AUTORIZO a cessão do servidor ANDRE LUIZ AREDE DA SILVA, matrícula nº 10/705.007-3, para a Secretaria de Estado de Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, em conformidade com o Ofício Nº SEI-JES/GABSEC Nº62, até 31/12/2028, com ônus para o órgão cessionário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05795/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 017 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições legais e com fulcro no Decreto Municipal nº 8106 de 17 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO JOSÉ FERRAZ, matrícula nº 60/717970-8, para exercer a função de Tomador de Adiantamento da Secretaria Municipal de Governo, na forma do Decreto nº 13.703 de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo
Matrícula nº 60/734.314-8

Id. 05796/2025

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 1046, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Yasmim da Silva Martins de Almeida	13/736.478-9	SEMED	149 dias a p/ de 08/08/2025	2070820231.002335/2025-90

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05797/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1047, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2070820231.000773/2025-13	Suelen de Abreu Luiz	10/712.629-5	SEMED	90 dias a p/ 31/08/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05798/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1048, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.002288/2025-84, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **TATIANA ALMEIDA TAVARES**, matrícula nº 10/714.065-0, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 24/07/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05799/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1049, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2014/020460	MARIA CELIA MACHADO BE-LEM	10/683.964-1	SEMED	06/09/2025 a 05/03/2026	2012/2017 2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05800/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1050, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.002285/2025-41, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **PALOMA OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 10/707.371-1, investida no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na SEMUS, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 12/08/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05801/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1051, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §4º da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONSIDERANDO** o Parecer PGM/PCP/AFV Nº 81/2022, de 01 de setembro de 2022 e **CONSIDERANDO** Sumário de Alta acostado aos autos do Processo Administrativo nº 2070820231.000843/2025-33, que comprova a internação do recém-nascido, por período de 30 (trinta) dias, **RESOLVE**:

RECONHECER como complementação de licença maternidade, o afastamento da servidora **NATACHA RUBACK LACERDA**, matrícula nº 13/732.339-7, lotada na SEMED, no período de 28/03/2025 a 26/04/2025, totalizando 30 (trinta) dias;

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05802/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1052, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **MARIA ALICE DA SILVA VIEIRA NUNES**, matrícula nº 13/733.433-7, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001676/2025-48, a contar de 25/02/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05803/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1053, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-C, da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRET	PERÍODO
2070820231.002359/2025-49	Serafim Camara Ferreira	13/733.844-5	SEMED	30 dias a p/ 09/08/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05804/2025

PORTARIA SEMAD Nº 1054, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **DAMIANA PINTO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 13/732.935-2, do cargo de Assistente Social III, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001324/2025-92, a contar de 23/05/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05805/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1055, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MATRICULA	SECRET	PERÍODO
Aline dos Santos Silva	10/706.802-6	SEMED	04 dias a p/ 05/08/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05806/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1056, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRICULA	SECRET	PERÍODO
Aline Rodrigues Soares	13/736.166-0	SEMED	90 dias a p/ 12/08/2025
Amanda de Vasconcellos Pereira Sobral	10/707.616-9	SEMUS	04 dias a p/ 11/08/2025
Ana Lucia Rodrigues	10/695.113-1	SEMED	14 dias a p/ 22/07/2025
Carlos Alberto da Silva Sant'Anna	10/714.825-7	SEMED	30 dias a p/ 07/08/2025
Caroline Rodrigues de Melo	10/714.856-2	SEMED	15 dias a p/ 07/08/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Dilaine Araujo Ferreira	10/698.953-7	SEMED	15 dias a p/ 04/08/2025
Marcele Marins Siqueira	10/697.735-9	SEMED	30 dias a p/ 29/07/2025
	10/712.918-2		
Michele Santos da Silva	10/702.985-3	SEMUS	04 dias a p/ 05/08/2025
Patricia de Siqueira da Silva Fonseca	13/731.987-4	SEMED	10 dias a p/ 08/08/2025
Rodrigo Porto Kovaes	10/710.812-9	SEMUS	05 dias a p/ 07/08/2025
Susi Maximo da Costa	10/710.807-9	SEMUS	45 dias a p/ 28/07/2025
Vanessa Vieira Tavares Lima	10/709.027-7	SEMUS	10 dias a p/ 11/08/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05807/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1057, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRICULA	SECRET	PERÍODO
Isabel Barbosa de Alcantara	10/706.611-1	SEMED	15 dias a p/ 05/08/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05808/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1058, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRICULA	SECRET	PERÍODO
Christiane Pereira Soares	10/705.308-5	SEMUS	67 dias a p/ 27/02/2025
Deborah Melissa Nunes Groetaers Virmecati	10/696.415-9	SEMED	15 dias a p/ 09/08/2025
Felipe Ribeiro Martins	10/683.255-4	SEMUS	25 dias a p/ 07/08/2025
Fellipe Souza Cussa	13/732.709-1	SEMED	180 dias a p/ 07/08/2025
Jorgina do Nascimento Martins Cardoso	10/714.359-7	SEMED	40 dias a p/ 01/08/2025
Marília de Lima da Cruz Luiz	10/711.774-0	SEMED	180 dias a p/ 04/07/2025
Patricia Cristina de Melo Brandão Ramos	10/691.453-5	SEMED	32 dias a p/ 03/08/2025
Vanessa da Silva Nunes	10/693.388-1	SEMED	180 dias a p/ 13/07/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05809/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1059, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I e V, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida nos processos administrativos n.º: 2025/009857 e 2022/250374, **RESOLVE**:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEMAT n.º 1101 de 10 de outubro de 2022, publicada no D. O. Digital em 11/10/2022.

Art. 2º AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço do servidor **FERNANDO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula n.º 10/690535-0, investido no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, lotado na SEMEF, o tempo de serviço de 12 (doze) anos e 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, compreendidos entre o período de 30/06/1982 à 06/06/1995, prestados ao Ministério da Saúde.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05810/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1060, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2070820231.001260/2025-20	ANA MARIA DE SOUZA NOVAES	10/697.747-4	SEMED	05/08/2025 a 04/08/2026	2003/2008 2008/2013 2013/2018 2018/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05811/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1061, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida às servidoras abaixo relacionadas, para aleitamento materno, conforme solicitações médicas que integram os processos administrativos especificados no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SEC.	PERÍODO
2070820231.001014/2025-78	Luiza Bastos de Carvalho	13/734.921-0	SEMED	90 dias a p/ 18/08/2025
2070820231.000953/2025-03	Aline Fernandes de Sousa	13/734.943-4	SEMED	90 dias a p/ 29/08/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05812/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD n° 1037, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Digital em 13 de agosto de 2025, que exonerou LEONARDO OLIVEIRA LEOCADIO, matrícula n° 13/733.304-0, lotado na SEMED:

Onde se lê: [...] LEONARDO VIEIRA LEOCADIO

Leia-se: [...] LEONARDO OLIVEIRA LEOCADIO

NOVA IGUAÇU, 13 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05813/2025

CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento dos requerentes abaixo citados, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta convocação, no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Doutor Barros Júnior, n° 385, Centro, Nova Iguaçu, RJ. CEP: 26215-072, para ciência quanto à despachos constantes aos mencionados processos.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
2024/000015	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	24/728139-7
2024/000644	MARIA CAROLINA FARIA DA COSTA	24/724417-1
2024/023799	JUPIREMA PEREIRA SOARES	24/213627-3
2024/023892	JOÃO EDUARDO TEIXEIRA	-
2024/024296	JESSICA DA SILVA REGO	10/714628-5
2024/024625	ERICA APARECIDA ARAUJO MENDES	24/720195-7
2024/024749	JORGE DA SILVA RIBEIRO	10/700890-7
2024/025342	JANETE BAPTISTA DO NASCIMENTO	10/691019-4
2024/025940	SONIA REGINA NOGUEIRA	15/667423-8
2024/025958	JESSICA DA SILVA REGO	10/714628-5
2024/025977	ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA	10/716062-5
2024/026051	ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS	25/603657-8
2024/026186	ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES	24/206282-6
2024/026209	LUIZ HENRIQUE DA COSTA MATTA	10/706874-5
2024/026396	ELAINE DE SOUZA CEZARIO	24/720216-1
2024/026400	ELAINE DE SOUZA CEZARIO	24/720216-1
2024/026897	BRUNA PADRILHA VALENTIM	10/705057-8
2024/027416	DEVILENE GONÇALVES MATOS	10/697.746-6

2024/027477	ENALDO THIMOTI DA SILVA	10/681660-7
2024/027569	ANA SILVA DE ABREU DIAS GUILHERME	24/726485-6
2024/027602	FLAVIA ROCHA SARDINHA DUARTE	10/696.671-7
2024/028312	DANILLA ALVES DOS SANTOS REIS	10/704278-1
2024/028585	SHEILA CAVALCANTE XAVIER	10/694563-8
2024/028855	SORAIA GUEDES RODRIGUES CAETANO	10/693.666-0
2024/028920	FABIOLA VLADIA VIANA DA SILVA	13/708.769-5
2024/028922	ANDREA RODRIGUES SALGADO DE SOUZA	12/711.649-4
2024/028947	ANDREIA DE AZEVEDO S. DA SILVA	9/695.224-6
2024/029256	EMERSON FIGUEIREDO DA SILVA	--
2024/029260	EMERSON FIGUEIREDO DA SILVA	--
2024/02264	MARIA DA C. LARA LOPES CAVALCANTE	11/683346-1
2024/029292	DANIELLE ROCHA MARQUES	10/712893-7
2024/029609	LIVIA NUPCIAS FERNANDES	28/725670-4
2024/029636	ANDREW NATHAN DA CUNHA BARBOSA	28/728107-4
2024/029648	ALEX DOMINGOS OTTONI	24/722466-0
2024/029670	SUZANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	60/692.883-2

Nova Iguaçu, 14 de agosto de 2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05814/2025

CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento do(a) servidor(a) **MARCIA DA SILVA PERRUT**, matrícula n°. **10/693709-8**, investido(a) no cargo de Professor II, para tratar de assunto pertinente ao processo administrativo SEI 1902202501.000029/2025-76, no prazo improrrogável de **10(dez) dias**, a contar da publicação desta convocação, no Setor de Comissão para Avaliação e Apuração de Acumulação de Cargos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Doutor Barros Júnior, n°. 385, 2°. andar – Centro, Nova Iguaçu, RJ. CEP: 26215-072.

Nova Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

JANAINA DA CONCEIÇÃO GOMES
Presidente da CAAAC
Matrícula n°. 12/683509-4

Id. 05815/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 070/SEMAS/2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.535, de 05 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 279, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o esgotamento das medidas administrativas internas de que trata o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.535, de 05 de fevereiro de 2019, conforme informações constantes no processo administrativo nº 2022/252701.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos causados ao erário em decorrência de possíveis irregularidades quando ao dever de prestação de contas, referentes ao Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2023, processo administrativo nº 2022/252701.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas será formada pelos servidores descritos a seguir, sob a Presidência do primeiro:

- Lilian Pinto do Nascimento Cezar, matrícula n.º 11/711.525-6;
- José Roberto de Freitas, matrícula n.º 12/688.253-4;
- Carla Rocha Rezende, matrícula n.º 10/712.029-8.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 13 de agosto de 2025.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 05816/2025

CULTURA

PORTARIA Nº 098/SEMCULT/GS/2025 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de instituir comissão responsável pela análise, conferência e emissão de parecer técnico sobre a documentação comprobatória enviada por proponentes beneficiados pelos editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 1 e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV; conforme as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; dos Decretos Federais nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, nº 12.257, de 22 de novembro de 2024 e de nº 12.409, de 13 de março de 2025, que regulamentam a referida Política; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao Sistema

Nacional de Financiamento à Cultura; na Lei Nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e a Instrução Normativa MinC Nº 1/2015 e o Informe Circular SCDC/MinC - PNCV na PNAB - nº 01/2024 que regulamentam a referida lei.**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Avaliação da Prestação de Contas** para analisar, conferir e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelos proponentes contemplados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 1 e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural e Relatório Financeiro da Execução Cultural, observando as exigências legais, regulamentares e editalícias.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT):

Membro – Guilherme de Oliveira Duarte – Matrícula 60/730.790-3

Membro – Renata da Costa Motta Moreira – Matrícula 60/733.754-6

Membro – Francisco Joaquim Lopes – Matrícula 60/718.463-3

Suplente – Ariana Alves Souto – Matrícula 60/718.093-8

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Id. 05817/2025

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL 19/GS/SEMEF/2025

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Defiro o Parecer Fiscal dos processos abaixo, autorizando o reconhecimento da prescrição dos mesmos, nos termos do art.713, II, "a" da Lei Complementar nº 3.411/2002 e mediante competência delegada através do Decreto nº 8.793/2010.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos processos administrativos de prescrição tiveram reconhecimento deferido.

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
899071-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2014, 2015	201400052188 (CDA 2016/531529), 201500052863 (CDA 2016/531530)	2024/114120	
742636-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2014, 2015, 2016	201400158954 (CDA 2017/150640), 201500160524 (CDA 2017/150641), 201600162067 (CDA 2017/363557)	2024/094027	
900264-2	Dívida Administrativa Imobiliária	2016, 2017, 2018	201600067558 (CDA 2017/126744), 201700068141,	2024/079990	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
			201800068424 (CDA 2019/032239)		
724521-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2014, 2015, 2016	201400114449 (CDA 2017/140765), 201500115428 (CDA 2017/140766), 201600116420 (CDA 2017/355486)	2023/048334	
913885-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	201900155937 (CDA 2021/099785)	071220235.00 0172/2025-12	
817215-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2012, 2013, 2014, 2015	201600485666 (CDA 2016/501908), 201600485664 (CDA 2016/501909), 201400212328 (CDA 2016/501910), 201500214266 (CDA 2016/501911)	2021/028867	
005971-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2015, 2016	201500044539 (CDA 2016/047650), 201600044722 (CDA 2017/057354)	2023/243446	
666382-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	201900158463 (CDA 2021/078263)	2025/010131	
666442-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	201900158509 (CDA 2021/078271)	2025/010143	
639321-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2009, 2010, 2011, 2013	201000061383 (CDA 2013/013214), 200900056688, 201100125604 (CDA 2013/124440), 201300108141 (CDA 2016/388781)	2025/010546	
873624-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2016	201600257829 (CDA 2017/448878)	2024/170523	
873625-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2016	201600257830 (CDA 2017/448879)	2024/170523	
926188-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2016	201600825823 (CDA 2017/477487)	2025/018145	
725181-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2005, 2005 complementar	200701208949 (CDA 2009/028175)	2024/184964	
664260-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2011	201100148317 (CDA 2013/208505)	2024/045654	
163135-7	Dívida Administrativa Imobiliária	1998, 1999, 2000, 2010	199809420489 (CDA 2003/161935), 199972722290 (CDA 2004/225246), 200070472730 (CDA 2005/283282), 201000170985 (CDA 2013/094746)	2024/160222	
043767-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2016	201600076619 (CDA 2017/061197)	2022/243992	
536548-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2015, 2016	201500611040 (CDA 2016/083753), 201600281930 (CDA 2017/072982)	2024/103440	
010619-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2004, 2005	200470439520, 200570451920 (CDA 2008/043350)	2024/173166	
906080-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2012, 2013, 2014, 2015, 2016	201200819575 (CDA 2017/021775), 201300143775 (CDA 2017/021776), 201400205760 (CDA 2017/021777), 201500207646 (CDA 2017/021778), 201600209212 (CDA 2017/471501)	2023/125897	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
885827-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2005, 2008, 2014, 2015	200801686767, 200801611977 (CDA 2009/093281), 201400204405 (CDA 2016/527209), 201500206295 (CDA 2016/527210)	2023/116392	
885827-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2003, 2004, 2010, 2011, 2012, 2013, 2006, 2007, 2009	200801656851, 200801671809, 201000200070, 201100347750, 201200266006, 201300005535 (CDA 2015/002524), 200900287533, 200801641893, 200801626935 (CDA 2012/018578)	2023/116392	
557203-7	Dívida Administrativa Imobiliária	complementares 2006, 2007, 2011	201101126357 (CDA 2017/035400), 201101126356 (CDA 2017/035401), 201101126358 (CDA 2014/332871)	2023/115070	
722573-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2016, complementares 2011, 2012, 2013, 2014	201600683064 (CDA 2016/461077), 201600683063 (CDA 2016/461078), 201600683062 (CDA 2016/461079), 201600683061 (CDA 2016/461080), 201600083453 (CDA 2017/106386)	2023/055530	
643693-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2016	201600357507 (CDA 2017/090152)	040220250.10 01845/2025-01	
140715-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2012, 2013	201200904801 (CDA 2016/316995), 201300135884 (CDA 2016/316996)	2024/084200	
360619	Taxas Consolidadas	2017/01	201700431158 (CDA 2018/032681)	2022/261631	
060739	Dívida Administrativa Mercantil	2011/03	201100869280 (CDA 2016/025830)	2024/039020	
504580-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2014	201400331110 (CDA 2017/033866)	2024/181278	
520399-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2015	201500171455 (CDA 2016/329218)	2024/159166	
031363-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2000, 2001	200070111930, 200170121400 (CDA 2005/078164)	2025/043083	
549524-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2010, 2012	201000035170, 201200064047 (CDA 2014/231206)	2021/013924	
757972-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2002	200700541134 (CDA 2007/086672)	2022/234056	
906087-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2012, 2013, 2014, 2015, 2016	201200819583 (CDA 2017/021803), 201300143782 (CDA 2017/021804), 201400205767 (CDA 2017/021805), 201500207653 (CDA 2017/021806), 201600209219 (CDA 2017/471507)	2023/032458	
566379-2	Dívida Administrativa Imobiliária	1997/06	199705630315	2024/114095	03-05
679775-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2006, 2007, 2008, 2009, 2013, 2014, 2015, 2016, 2019	200600187519, 200700131718, 200800077838, 200900148786 (CDA 2012/017517), 201300196694 (CDA 2017/011795), 201400155370 (CDA 2017/011796),	2024/174543	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
			201500156948 (CDA 2017/011797), 201600158495 (CDA 2017/346176), 201900162462 (CDA 2022/061869)		
765900-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2008, 2009, 2010, 2011, 2012	200800103844 (CDA 2021/002371), 200900026619 (CDA 2021/002384), 201000024688 (CDA 2021/002400), 201100231895 (CDA 2021/002549), 201200218597 (CDA 2021/002442)	2024/111326	
079095-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	200700096109 (CDA 2011/052926)	2023/240434	
109654-1	Dívida Administrativa Imobiliária	1998	199806034014 (CDA 2003/161654), 199806033523 (CDA 2003/162368), 199806033524 (CDA 2003/162370)	2022/235840	
642516-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2008	200800204426 (CDA 2012/060383)	2022/235840	
565855-2	Dívida Administrativa Imobiliária	2004, 2014, 2015	200470299290 (CDA 2008/008174), 201400084910 (CDA 2016/095322), 201500085810 (CDA 2016/341985)	2024/086415	
678194-2	Dívida Administrativa Imobiliária	2000, 2001, 2006	200006285870, 200104886150 (CDA 2005/143664), 200600091882 (CDA 2010/142354)	2022/233353	
678196-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2006	200600091884 (CDA 2010/141306)	2022/233353	
678197-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2006	200600091885 (CDA 2010/144345)	2022/233353	
039039-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2016	202500846638	2025/008658	
187879-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2010, 2013, 2014, 2015, 2016	201000232531 (CDA 2013/063009), 201300264043 (CDA 2016/321364), 201400239467 (CDA 2016/321365), 201500242295 (CDA 2016/321366), 201600243756 (CDA 2018/007332)	2023/227253	
571031-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2007, 2008	200700021896, 200800197064 (CDA 2012/048108)	2024/158690	
739841-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2012, 2013, 2014, 2015, 2016	201500766351 (CDA 2016/189367), 201500766350 (CDA 2016/189368), 201400157781 (CDA 2016/189369), 201500159355 (CDA 2016/189370), 201600160901 (CDA 2017/361850)	2024/150917	
677849-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2016	201600017624 (CDA 2017/096574)	2022/270059	
762264-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2013	201300013557 (CDA 2016/476813)	2023/110103	
809512-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2016, 2017	201600048362 (CDA 2017/123911), 201700048865 (CDA 2018/130919)	2023/116960	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
907105	Dívida Administrativa Imobiliária	2015, 2016	201500225882 (CDA 2016/536409), 201600227516 (CDA 2017/471965)	2024/104648	
17477-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2015/01, 2016/01, 2017/01	201500404940 (CDA 2016/030866), 201600407009 (CDA 2016/286750), 201700412442 (CDA 2018/026217)	2025/029646	

Nova Iguaçu, 07 de agosto de 2025

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária - SEMEF
Mat: 60/734.018-5

ROBERTO VEIGA DOS SANTOS
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
Subsecretário de Tributos E Fiscalização - SEMEF
Mat: 702.332-8

Id. 05818/2025

EDITAL 20/GS/SEMEF/2025 (I)

Ciência por edital, com fundamentação legal previsto em Lei Complementar nº 3.411/2002, nos Art. 591, 680, 681, "III" e 715, e no Decreto Nº 8.716/2010, Art. 10, 13 e 16.

Notificamos os responsáveis previamente constituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, da finalização dos respectivos processos, tendo sido INDEFERIDO o pedido de reconhecimento da prescrição dos exercícios descritos.

Salia-se que, caso haja débitos em aberto, os respectivos processos serão encaminhados ao setor de cobrança, para os procedimentos cabíveis. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
597669-3	IPU - Valor Parcelado	2008	200800096781	0402202501.003609/2025-11	
139034-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2021	202200536471	0402202501.003334/2025-15	
767534-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2019 complemento	202401110746	0402202501.003297/2025-45	
139029-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2021	202200536470	0402202501.003333/2025-71	
767301	Dívida Administrativa Mercantil	2019	202300862723	2025/050946	
926188-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2017, 2018, 2019	201700100070 (CDA 2018/149329), 201800101461, 201900102691 (CDA 2021/058207)	2025/018145	
725181-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2004, 2006, 2007, complementares	200701208949 (CDA 2008/019308), 200600084653, 200700943219 (CDA	2024/184964	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
		2006, 2007	2010/037234), 200700090815, 200700958314 (CDA 2011/016544)		
664260-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2012, 2013, complementares 2009, 2010, 2011, 2012, 2013	201200147442, 201300206699, 201400547868, 201400547869, 201400547871, 201400547872, 201400547873 (CDA 2015/002112)	2024/045654	
163135-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2016, 2017, 2018	201600177986 (CDA 2017/309201), 201700179053, 201800180648 (CDA 2019/007859)	2024/160222	
039039-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2004, 2006, 2007, 2009, 2017, 2018	200470421050, 200600029360 (CDA 2012/103184), 200700031117, 200900035659 (CDA 2012/103183), 201700036863 (CDA 2018/043553), 201800036951 (CDA 2019/038339)	2025/008658	
043767-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	200700064180 (CDA 2011/002997)	2022/243992	
914757-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 2014	201401246751, 201401246752, 201401246753 (CDA 2015/015193), 201401246750 (CDA 2016/266172), 201401246749 (CDA 2016/266173), 201401246748 (CDA 2016/266174)	2024/161132	
536548-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2007, 2008, 2009	200700184937, 200800261499, 200900196035 (CDA 2011/062590)	2024/0103440	
010619-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2008, 2014, 2015	200800215699 (CDA 2012/020331), 201400034563 (CDA 2016/048578), 201500035074 (CDA 2016/303717)	2024/173166	
648901-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2013, 2016	201300212432 (CDA 2016/136790), 201600135682 (CDA 2017/090985)	2022/277252	
910006-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2014, 2015, 2016, 2017, 2018	201400023943 (CDA 2016/261422), 201500023901 (CDA 2016/261423), 201600023866 (CDA 2017/128031), 201700023784 (CDA 2018/146685), 201800023732	0402202501.001845/2025-01	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
			(CDA 2019/080430)		
910006-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013	201301371439 (CDA 2017/047951), 201301371438 (CDA 2017/047952), 201301371437 (CDA 2017/047953), 201301371436 (CDA 2016/261419), 201301371435 (CDA 2016/261420), 201301371434 (CDA 2016/261421)	0402202501.001845/2025-01	
643693-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2019 e 2020	201900371918 (CDA 2021/075725), 202000370071 (CDA 2022/023176)	0402202501.001845/2025-01	
643693-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2017, 2018	201000346068, 201100129394, 201200128556 (CDA 2014/282074), 201300216563 (CDA 2016/134234), 201400352267 (CDA 2016/134235), 201500355663 (CDA 2016/134236), 201700362721 (CDA 2018/076459), 201800367193 (CDA 2019/056253)	0402202501.001845/2025-01	
360619	Taxas Consolidadas	2013/02, 2014/01, 2015/01, 2016/01	201300352735 (CDA 2015/014166), 201400431015 (CDA 2016/016389), 201500424757 (CDA 2016/040275), 201600426462 (CDA 2016/295737)	2022/261631	
060739	Dívida Administrativa Mercantil	2002/02, 2002/04, 2005/02, 2005/04, 2005/05, 2006/01	200201592970, 200201592980 (CDA 2007/111933), 200501926060, 200501926080, 200501926070 (CDA 2009,002995), 200600221012 (CDA 2010/008889)	2024/039020	
504580-1	Dívida Administrativa Imobiliária	1994, 1996, 1997, 1998	199409442521, 199671022908, 199871002428, 199771001639 (CDA 2012/002570)	2024/181278	
655805	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2019/01	202200792465	2025/049746	
688535-7	Dívida Administrativa Imobiliária	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2005	199978397590, 200076402970, 200175002360, 200274045590, 200374712820 (CDA	2023/045061	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
			2012/001242), 200500616870 (CDA 2012/001243)		
712341-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2012, 2013, 2014, 2015, 2016	201000038844, 201200183180 (CDA 2014/224130), 201300092197 (CDA 2016/171543), 201400041012 (CDA 2016/171544), 201500041513 (CDA 2016/171545), 201600041678 (CDA 2017/102453)	2024/043448	
712341-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011	200590494719, 200701250793 (CDA 2008/054312), 200600034702 (CDA 2010/025404), 200700036427 (CDA 2011/015050), 200800222292 (CDA 2011/037526), 200900040827, 201100184123 (CDA 2013/117375)	2024/043448	
319651	Dívida Administrativa Imobiliária	2015/01, 2016/01, 2017/01	201500414736 (CDA 2016/293332), 201600416653 (CDA 2016/293333), 201700421916 (CDA 2018/030706)	2025/030372	
549524-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2008, 2013, 2014, 2016	200800218558 (CDA 2012/024766), 201300250683 (CDA 2016/088484), 201400037397 (CDA 2016/088485), 201600038071 (CDA 2017/074652)	2021/013924	
757972-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2013, 2014, 2015, 2016	201300172362 (CDA 2016/475461), 201400093583 (CDA 2016/475462), 201500094508 (CDA 2016/475463), 201600095078 (CDA 2017/113809)	2022/234056	
680864-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2013, 2014, 2015, 2016	201300197741 (CDA 2016/155445), 201400039737 (CDA 2016/155446), 201500040241 (CDA 2016/155447), 201600040408 (CDA 2017/097285)	2024/085710	
680864-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2005, 2006, 2008, 2009, 2010,	200500414580 (CDA 2009/028798), 200600033185 (CDA	2024/085710	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
		2011, 2012	2010/036775), 200800220918 (CDA 2012/028846), 200900039518, 201100164373 (CDA 2013/124318), 201000037545, 201200163501 (CDA 2014/232816)		
507266-2	Dívida Administrativa Imobiliária	2006, 2008, 2009, 2010	200600036530 (CDA 2010/040103), 200800224398 (CDA 2012/023822), 200900043843 (CDA 2013/136471), 201000041906 (CDA 2014/261387)	2023/003833	
122073-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2014, 2015, 2016, 2017	201400187310 (CDA 2017/135765), 201500189118 (CDA 2017/135766), 201600190824 (CDA 2017/308211), 201700192062 (CDA 2018/049363)	2024/102954	
053361-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2016	201600053799 (CDA 2020/000905)	2022/220269	
566379-2	Dívida Administrativa Imobiliária	1998, 1999, 2000, 2001, 2002	199871033435, 199970834250, 200070897250, 200170958410, 200270451330 (CDA 2007/238131)	2024/114095	
679775-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2017, 2018	201700159413, 201800160629 (CDA 2019/020652)	2024/174543	
765900-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2013, 2014, 2015, 2016, 2017	201300078125 (CDA 2016/478581), 201400026943 (CDA 2016/478582), 201500027404 (CDA 2016/478583), 201600027539 (CDA 2017/116328), 201700027762 (CDA 2018/114171)	2024/111326	
079095-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2003	200370127630 (CDA 2007/126747)	2023/240434	
642517-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2006, 2007	200600054978 (CDA 2010/024764), 200700061730 (CDA 2011/011414)	2022/235840	
558316-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2003, 2004, 2005	200371193820 (CDA 2007/134089), 200471206070, 200501264360 (CDA 2012/002548)	2022/235840	
109658-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2006, 2007, 2008	200600047549 (CDA 2010/039172), 200700053982	2022/235840	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
			(CDA 2011/004778), 200800232998 (CDA 2012/022895)		
565855-2	Dívida Administrativa Imobiliária	2008, 2009	200800122328 (CDA 2011/030510), 200900077084 (CDA 2013/144831)	2024/086415	
678195-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2005	200500150110 (CDA 2009/034941)	2022/233353	
678193-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2005	200500150090 (CDA 2009/030763)	2022/233353	
543445-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2010, 2011, 2012	201000128852, 201100061773, 201200061111 (CDA 2014/258241)	2022/233412	
746371-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2002, 2005, 2008, 2013, 2014, 2015	200700327139 (CDA 2007/082324), 200601121177 (CDA 2009/019783), 200800117380 (CDA 2011/040093), 201300176067 (CDA 2017/042723), 201400136579 (CDA 2017/042724), 201500137611 (CDA 2016/470716)	2024/104650	
618608-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2003	200371121850 (CDA 2007/160496)	2024/083820	
068047	Dívida Administrativa Mercantil	2006/01, 2007/01, 2008/01, 2009/01, 2013/02, 2011/01, 2012/01, 2014/01	200600222224, 200700244425, 200800285434, 200900334699 (CDA 2010/009396), 201300320639 (CDA 2014/003955), 201100410658, 201200310612, 201400399088, 201100410657, 201200310611, 201400399087 (CDA 2016/004252)	2015/006152	
068047	Dívida Administrativa Mercantil	2001/02, 2001/04, 2003/02, 2003/05, 2003/04, 2005/02, 2005/04, 2005/05	200101755040, 200101755050 (CDA 2006/001782), 200302154470, 200302154490, 200302154480 (CDA 2007/120115), 200501942450, 200501942470, 200501942460 (CDA 2009/003387)	2015/006152	
540139-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202201136684	0402202501.002792/2025-37	
540139-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2017	202201136682	0402202501.002792/2025-37	
706272	Dívida Administrativa Mercantil	2019	202200817849	2025/045775	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
571564-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2008, 2009	200800197075, 200900025227 (CDA 2012/048160)	2024/158693	
660217-7	Dívida Administrativa Imobiliária	complementares 2010, 2011, 2012, 2013, 2014	201500786538 (CDA 2017/039100), 201500786537 (CDA 2016/142543), 201500786536 (CDA 2016/142544), 201500786535 (CDA 2016/142545), 201500786534 (CDA 2016/142546)	2024/104784	
660217-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2003, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015	200370858610 (CDA 2007/184116), 200800210455, 200900073462 (CDA 2012/066065), 201000078135, 201100144467, 201200143597 (CDA 2014/236713), 201300211069 (CDA 2016/142547), 201400081292 (CDA 2016/142548), 201500082110 (CDA 2016/142549)	2024/104784	
916406-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018	201500767818 (CDA 2016/268350), 201500767817 (CDA 2016/268351), 201500767816 (CDA 2016/268352), 201500767815 (CDA 2016/268353), 201500767814 (CDA 2016/268354), 201600141810 (CDA 2017/129001), 201700143019 (CDA 2018/147866), 201800143714 (CDA 2019/081397)	2024/171564	
677849-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2005, 2007, 2008, 200509	200076281090, 200174881460, 200273920820, 200373246800, 200470074860 (CDA 2010/001930), 200500074750 (CDA 2009/052340), 200700018138, 200800101590 (CDA 2011/047196)	2022/270059	
571561-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2008, 2009	200700021905, 200800197073 (CDA 2012/035773)	2024/158695	
689809-2	Dívida Administrativa Imobiliária	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	199978412460, 200076417400, 200175016720, 200274059220, 200374729070	2023/034392	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
			(CDA 2012/099788)		
646456-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017	201100131148, 201200130293 (CDA 2014/263233), 201400033339 (CDA 2016/135484), 201500033832 (CDA 2016/135485), 201600034004 (CDA 2017/090523), 201700034231 (CDA 2018/076949)	2023/046135	
706264	Taxas Consolidadas	2018/01, 2019/01	202200817874, 202200817873	2025/045315	
826499	Taxas Consolidadas	2019/01, 2020/01	202401206810 e 202401206808	2025/043342	
17477-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2011/01, 2011/02, 2012/01, 2012/03, 2014/01	201100501284, 201200401284, 201100422655, 201200322560, 201400410975 (CDA 2016/009233)	2025/029646	
17477-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2005/03, 2007/01, 2008/01, 2009/01, 2013/02	200582118080 (CDA 2009/006898), 200700257253, 200800297762, 200900346910, (CDA 2010/014593), 201300332568 (CDA 2014/010070)	2025/029646	
540139-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202201136683	0402202501.002792/2025-37	
706272	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2018	202200817850	2025/045775	
655805	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2018	202200792471	2025/049746	

Nova Iguaçu, 07 de agosto de 2025

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária - SEMEF
Mat: 60/734.018-5

ROBERTO VEIGA DOS SANTOS
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
Subsecretário de Tributos E Fiscalização - SEMEF
Mat: 702.332-8

Id. 05819/2025

EDITAL 21/GS/SEMEF/2025 (M)

Ciência por edital, nos termos do Art. 681 da Lei Complementar n.º 3.411/2002.

Reconhecida a Prescrição dos débitos abaixo relacionados, conforme despacho constante do processo administrativo n.º 2023/033212, exarado pelo Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em fls. 18, de acordo com o Art. 713, II, "a" do Código Tributário Municipal, combinado

com o Art. 174 do Código Tributário Nacional, mediante competência delegada através do Decreto n.º 8.793/2010.

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
540643-9	Lançamento Único IPTU	2009	200900098408	081220233.000003/2025-29	
024086-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000392970	081220233.000003/2025-29	
900264-2	IPTU - Valor Parcelado	2015	201500067324	081220233.000003/2025-29	04-10
135939-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2004	200590370512	081220233.000003/2025-29	
855632-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2003	200801083160	081220233.000003/2025-29	
618331-0	Consolidação	1993, 1994, 1995, 1996, 1997	199805014502	081220233.000003/2025-29	02-10
871175-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100861811	081220233.000003/2025-29	
755990-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2020	202100566981	081220233.000003/2025-29	
755990-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000411564	081220233.000003/2025-29	
755990-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	201900486382	081220233.000003/2025-29	
755990-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2010	201100733452	081220233.000003/2025-29	
843448-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2009	201000625030	081220233.000003/2025-29	
843448-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2008	200900526151	081220233.000003/2025-29	
843448-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2003	200801070981	081220233.000003/2025-29	
766124-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	201880118411	081220233.000003/2025-29	
766124-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2010	201100742098	081220233.000003/2025-29	
613444-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2020	202100447739	081220233.000003/2025-29	
613444-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000533604	081220233.000003/2025-29	
139034-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100696520	081220233.000003/2025-29	
767534-8	Lançamento Único IPTU	2008	200800147761	081220233.000003/2025-29	
767534-8	Lançamento Único IPTU	2005	200700759237	081220233.000003/2025-29	
767534-8	Lançamento Único IPTU	2006	200700757867	081220233.000003/2025-29	
767534-8	Lançamento Único IPTU	2007	200700756497	081220233.000003/2025-29	
139029-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100696519	081220233.000003/2025-29	
500946-4	Lançamento Único IPTU	2016	201600100222	081220233.000003/2025-29	
500946-4	Lançamento Único IPTU	2015	201500099615	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
500946-4	Lançamento Único IPTU	2014	201400098658	081220233.000003/2025-29	
500946-4	Lançamento Único IPTU	2013	201300041115	081220233.000003/2025-29	
500946-4	Lançamento Único IPTU	2012	201200041171	081220233.000003/2025-29	
500946-4	Lançamento Único IPTU	2011	201100041765	081220233.000003/2025-29	
500946-4	Lançamento Único IPTU	2010	201000095423	081220233.000003/2025-29	
500946-4	Lançamento Único IPTU	2009	200900090747	081220233.000003/2025-29	
500946-4	Lançamento Único IPTU	2008	200800157291	081220233.000003/2025-29	
500946-4	IPTU - Cota Única	2005	200570970380	081220233.000003/2025-29	
500946-4	IPTU - Cota Única	2004	200470938440	081220233.000003/2025-29	
640577-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100722015	081220233.000003/2025-29	
593834-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2008	200900374509	081220233.000003/2025-29	
593834-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	200800430158	081220233.000003/2025-29	
304221	Taxas Consolidadas	2008/01	200800304701	081220233.000003/2025-29	
304221	Taxas Consolidadas	2007/01	200700963732	081220233.000003/2025-29	
304221	Taxas Consolidadas	2006/01	200700963735	081220233.000003/2025-29	
304069	Dívida Administrativa Mercantil	2019	202100438424	081220233.000003/2025-29	
304026	Taxas Consolidadas	2008/01	200800304669	081220233.000003/2025-29	
304026	Taxas Consolidadas	2007/01	200700961692	081220233.000003/2025-29	
304026	Taxas Consolidadas	2006/01	200700961694	081220233.000003/2025-29	
303976	Taxas Consolidadas	2008/01	200800304661	081220233.000003/2025-29	
303976	Taxas Consolidadas	2007/01	200700961591	081220233.000003/2025-29	
303976	Taxas Consolidadas	2006/01	200700961593	081220233.000003/2025-29	
636260-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2020	202100459704	081220233.000003/2025-29	
636260-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000545748	081220233.000003/2025-29	
636260-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	201900392011	081220233.000003/2025-29	
304107	Taxas Consolidadas	2008/01	200800304683	081220233.000003/2025-29	
304107	Taxas Consolidadas	2007/01	200700961967	081220233.000003/2025-29	
303941	Taxas Consolidadas	2008/01	200800304657	081220233.000003/2025-29	
303941	Taxas Consolidadas	2007/01	200700961546	081220233.000003/2025-29	
303941	Taxas Consolidadas	2006/01	200700961548	081220233.000003/2025-29	
560626-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100707398	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Lançamento Único IPTU	2012	201200017221	081220233.000003/2025-29	
051184-6	201100017346	2011	201100017346	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
051184-6	Lançamento Único IPTU	2010	201000126297	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Lançamento Único IPTU	2009	200900126927	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Lançamento Único IPTU	2008	200800109910	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Lançamento Único IPTU	2007	200700094463	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Lançamento Único IPTU	2006	200601131127	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2006	200600087834	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Lançamento Único IPTU	2005	200601131817	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Cota Única c/ Desconto	2005	200571258540	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2004	200471200270	081220233.000003/2025-29	
051184-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2003	200371139440	081220233.000003/2025-29	
570687-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	202100900185	081220233.000003/2025-29	
570687-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100710188	081220233.000003/2025-29	
570687-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2020	202100434129	081220233.000003/2025-29	
817215-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	200801031680	081220233.000003/2025-29	
817215-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2006	200801031679	081220233.000003/2025-29	
817215-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2005	200800983988	081220233.000003/2025-29	
817215-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2004	200800979321	081220233.000003/2025-29	
873625-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2008	200900584575	081220233.000003/2025-29	
873625-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	201000784579	081220233.000003/2025-29	
873625-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2006	201000761492	081220233.000003/2025-29	
873625-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2005	200801674567	081220233.000003/2025-29	
873624-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	201000766148	081220233.000003/2025-29	
873624-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2006	201000764422	081220233.000003/2025-29	
873624-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2005	200801674566	081220233.000003/2025-29	
896358-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2009	201000536715	081220233.000003/2025-29	
896358-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2008	200900615185	081220233.000003/2025-29	
896358-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	201000775741	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
896358-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2006	201000764624	081220233.000003/2025-29	
896358-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2005	200801754963	081220233.000003/2025-29	
043767-1	Consolidação	199902	199902373320	081220233.000003/2025-29	04-10
940671-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2017	202401167002	081220233.000003/2025-29	
940672-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2017	201900964251	081220233.000003/2025-29	
557203-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2009	201101126354	081220233.000003/2025-29	
557203-7	Dívida Administrativa Imobiliária	2008	201101126355	081220233.000003/2025-29	
680874-3	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral	200910	200900960018	081220233.000003/2025-29	
680874-3	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral	200910	200900960020	081220233.000003/2025-29	
588217-6	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	202100904835	081220233.000003/2025-29	
823646-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	200801247540	081220233.000003/2025-29	
823646-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2007	200801247540	081220233.000003/2025-29	
823646-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2006	200801198443	081220233.000003/2025-29	
823646-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2005	200801149355	081220233.000003/2025-29	
823646-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2004	200801100267	081220233.000003/2025-29	
314226	Taxas Consolidadas	2009/01	200900362647	081220233.000003/2025-29	
735361-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100768424	081220233.000003/2025-29	
925686-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202500936823	081220233.000003/2025-29	
859086-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100851322	081220233.000003/2025-29	
859086-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	201900540570	081220233.000003/2025-29	
859086-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2017	201800459178	081220233.000003/2025-29	
859086-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2010	201100819581	081220233.000003/2025-29	
646591-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	201900397071	081220233.000003/2025-29	
652196-7	Consolidação	2001/08	200104035170	081220233.000003/2025-29	
049597-2	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000593255	081220233.000003/2025-29	
750940-5	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	201900482963	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
711888-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	202000403081	081220233.000003/2025-29	02
762399-2	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000405605	081220233.000003/2025-29	
631371-0	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000542947	081220233.000003/2025-29	
326003	Dívida Administrativa Mercantil	2019	202100957137	081220233.000003/2025-29	
194522	IQSS - Autônomo	2007	200700268815	081220233.000003/2025-29	
194522	IQSS - Autônomo	2008	200800377073	081220233.000003/2025-29	
194522	IQSS Autônomo	2009	200900703698	081220233.000003/2025-29	
623918-8	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000679919	081220233.000003/2025-29	
914956-2	Dívida Administrativa Imobiliária	2020	202100687704	081220233.000003/2025-29	
927981-4	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000426612	081220233.000003/2025-29	
853594-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100846720	081220233.000003/2025-29	
853594-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2018	201900535925	081220233.000003/2025-29	
853594-9	Dívida Administrativa Imobiliária	2017	201800464926	081220233.000003/2025-29	
928279-3	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000426789	081220233.000003/2025-29	
795386-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202100802020	081220233.000003/2025-29	
325988	Dívida Administrativa Mercantil	2020/01	202100934537	081220233.000003/2025-29	
325988	Dívida Administrativa Mercantil	2019/01	202100957136	081220233.000003/2025-29	
631370	Dívida Administrativa Mercantil	2019/01	202000625888	081220233.000003/2025-29	
918474-1	Dívida Administrativa Imobiliária	2019	202000421246	081220233.000003/2025-29	
693870-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201200816023	081220233.000003/2025-29	
693871-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201200816041	081220233.000003/2025-29	
648188-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000053318	081220233.000003/2025-29	
859549-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100811321	081220233.000003/2025-29	
028691-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100604770	081220233.000003/2025-29	
006835-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201101289230	081220233.000003/2025-29	
636457-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100662360	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
787754-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100755516	081220233.000003/2025-29	
720970-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100708738	081220233.000003/2025-29	
094461-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000073020	081220233.000003/2025-29	
046368-0	Lancamento Unico IPTU	2010	201000136934	081220233.000003/2025-29	
809873-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000045125	081220233.000003/2025-29	
735340-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100717809	081220233.000003/2025-29	
899159-6	TFO - Taxa de Fiscalização de Obras Particulares - Valor Parcelado	2010	201001070588	081220233.000003/2025-29	
731390-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100715044	081220233.000003/2025-29	
017006-2	Lancamento Unico IPTU	2010	201000033093	081220233.000003/2025-29	
719438-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100708515	081220233.000003/2025-29	
730424-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100714913	081220233.000003/2025-29	
787392-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100754505	081220233.000003/2025-29	
040757-7	Lancamento Unico IPTU	2010	201000033963	081220233.000003/2025-29	
774284-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100746078	081220233.000003/2025-29	
778950-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100748272	081220233.000003/2025-29	
908757-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201301238844	081220233.000003/2025-29	
039922-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000033810	081220233.000003/2025-29	
720971-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100709136	081220233.000003/2025-29	
722891-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100709486	081220233.000003/2025-29	
005167-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000040875	081220233.000003/2025-29	
638541-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000015281	081220233.000003/2025-29	
720562-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100708329	081220233.000003/2025-29	
744482-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100723245	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
590442-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000030588	081220233.000003/2025-29	
522173-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000073434	081220233.000003/2025-29	
858316-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100809776	081220233.000003/2025-29	
637854-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000074355	081220233.000003/2025-29	
693189-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201000037922	081220233.000003/2025-29	
806595-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100770140	081220233.000003/2025-29	
015250-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000003523	081220233.000003/2025-29	
579886-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201000103474	081220233.000003/2025-29	
724892-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100711436	081220233.000003/2025-29	
056413-3	Lancamento Unico IPTU	2010	201000072604	081220233.000003/2025-29	
858828-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100819538	081220233.000003/2025-29	
638600-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201000110205	081220233.000003/2025-29	
105499-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000067580	081220233.000003/2025-29	
058543-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100608692	081220233.000003/2025-29	
005362-7	Lancamento Unico IPTU	2010	201000040941	081220233.000003/2025-29	
001432-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100601249	081220233.000003/2025-29	
637870-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000074360	081220233.000003/2025-29	
637884-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000074363	081220233.000003/2025-29	
858319-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100809969	081220233.000003/2025-29	
820512-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100780955	081220233.000003/2025-29	
569352-7	TFO - Taxa de Fiscalização de Obras Particulares - Valor Parcelado	2010	201001034684	081220233.000003/2025-29	
607200-3	Lancamento Unico IPTU	2010	201000117963	081220233.000003/2025-29	
751905-2	Lancamento Unico IPTU	2010	201000176920	081220233.000003/2025-29	
603000-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201301295855	081220233.000003/2025-29	
753094-3	Lancamento Unico IPTU	2010	201000337916	081220233.000003/2025-29	
508737-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000034676	081220233.000003/2025-29	
684009-4	IPTU - Valor Parcelado	2010	201000043184	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
899160-0	Serviço Público não Compulsório - Obras em Geral - Valor Parcelado	2010	201001070590	081220233.000003/2025-29	
899158-8	TFO - Taxa de Fiscalização de Obras Particulares - Valor Parcelado	2010	201001070586	081220233.000003/2025-29	
820511-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100780954	081220233.000003/2025-29	
820510-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100780050	081220233.000003/2025-29	
778951-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100747368	081220233.000003/2025-29	
725651-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100711831	081220233.000003/2025-29	
139190-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000080494	081220233.000003/2025-29	
607200-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201301382490	081220233.000003/2025-29	
724521-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100710969	081220233.000003/2025-29	
721606-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100709511	081220233.000003/2025-29	
721685-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100709892	081220233.000003/2025-29	
725487-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100711541	081220233.000003/2025-29	
635546-3	Lancamento Unico IPTU	2010	201000074337	081220233.000003/2025-29	
803707-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100766063	081220233.000003/2025-29	
068924-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000142376	081220233.000003/2025-29	
652354-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000050901	081220233.000003/2025-29	
898057-8	IPTU - Valor Parcelado	2010	201000063445	081220233.000003/2025-29	
144515-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000086931	081220233.000003/2025-29	
859774-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100811961	081220233.000003/2025-29	
778918-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100747363	081220233.000003/2025-29	
662658-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000110561	081220233.000003/2025-29	
500654-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000108659	081220233.000003/2025-29	
744033-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100723152	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
861555-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000314498	081220233.000003/2025-29	
787247-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100754631	081220233.000003/2025-29	
806846-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100769933	081220233.000003/2025-29	
787064-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100754458	081220233.000003/2025-29	
722588-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000078950	081220233.000003/2025-29	
167664-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000108491	081220233.000003/2025-29	
858318-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100809968	081220233.000003/2025-29	
637871-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000074361	081220233.000003/2025-29	
640677-7	Lancamento Unico IPTU	2010	201000068975	081220233.000003/2025-29	
581901-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000030506	081220233.000003/2025-29	
785464-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100754066	081220233.000003/2025-29	
778182-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100751642	081220233.000003/2025-29	
790496-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100756791	081220233.000003/2025-29	
752297-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100735566	081220233.000003/2025-29	
139190-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201101075550	081220233.000003/2025-29	
858317-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100809207	081220233.000003/2025-29	
789861-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100757105	081220233.000003/2025-29	
897813-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000024912	081220233.000003/2025-29	
841096-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100797019	081220233.000003/2025-29	
816561-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100777461	081220233.000003/2025-29	
727448-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100712927	081220233.000003/2025-29	
766843-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000020849	081220233.000003/2025-29	
787154-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000027847	081220233.000003/2025-29	
645102-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000130311	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
791915-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100757885	081220233.000003/2025-29	
020337-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201000259018	081220233.000003/2025-29	
879724-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100840700	081220233.000003/2025-29	
827077-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100787453	081220233.000003/2025-29	
650241-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000104341	081220233.000003/2025-29	
819193-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100779460	081220233.000003/2025-29	
820497-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100781462	081220233.000003/2025-29	
820611-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100780982	081220233.000003/2025-29	
629160-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000167153	081220233.000003/2025-29	
806848-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100769934	081220233.000003/2025-29	
744461-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100723242	081220233.000003/2025-29	
641825-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100665692	081220233.000003/2025-29	
641823-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100665259	081220233.000003/2025-29	
540643-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000103068	081220233.000003/2025-29	
819261-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100779487	081220233.000003/2025-29	
106236-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000116913	081220233.000003/2025-29	
511877-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100895585	081220233.000003/2025-29	
096091-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201000063554	081220233.000003/2025-29	
858350-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100819426	081220233.000003/2025-29	
518419-3	Lancamento Unico IPTU	2010	201000117392	081220233.000003/2025-29	
784019-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100753384	081220233.000003/2025-29	
896358-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100846056	081220233.000003/2025-29	
858349-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100809216	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
725892-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000124589	081220233.000003/2025-29	
777661-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100746635	081220233.000003/2025-29	
780355-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100747921	081220233.000003/2025-29	
883123-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100831874	081220233.000003/2025-29	
504645	ISSQN - Autônomo - Cota Única	2010	201000682329	081220233.000003/2025-29	
779678-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100751924	081220233.000003/2025-29	
020912-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000161373	081220233.000003/2025-29	
883816-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100833166	081220233.000003/2025-29	
905864-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201200813334	081220233.000003/2025-29	
681711-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000263004	081220233.000003/2025-29	
819187-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100778531	081220233.000003/2025-29	
511877-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201000171340	081220233.000003/2025-29	
509269-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201000149802	081220233.000003/2025-29	
824316-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100784484	081220233.000003/2025-29	
893847-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100841093	081220233.000003/2025-29	
741460-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100721138	081220233.000003/2025-29	
860464-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100820526	081220233.000003/2025-29	
641824-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100665691	081220233.000003/2025-29	
813975-0	Lancamento Unico IPTU	2010	201000292701	081220233.000003/2025-29	
777605-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100747752	081220233.000003/2025-29	
648263-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000191505	081220233.000003/2025-29	
890888-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100837973	081220233.000003/2025-29	
738975-2	Lancamento Unico IPTU	2010	201000153416	081220233.000003/2025-29	
739882-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100720282	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
797310-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100761197	081220233.000003/2025-29	
662919-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000225833	081220233.000003/2025-29	
520102-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000121555	081220233.000003/2025-29	
740461-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100720384	081220233.000003/2025-29	
797249-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100761180	081220233.000003/2025-29	
861173-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100812386	081220233.000003/2025-29	
791671-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100761009	081220233.000003/2025-29	
794609-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100765193	081220233.000003/2025-29	
902520-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201100897100	081220233.000003/2025-29	
819182-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100778529	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Lancamento Unico IPTU	2010	201000100659	081220233.000003/2025-29	
756197-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100731632	081220233.000003/2025-29	
885182-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100843274	081220233.000003/2025-29	
763309-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100737383	081220233.000003/2025-29	
740922-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100720744	081220233.000003/2025-29	
525731-0	Lancamento Unico IPTU	2010	201000149909	081220233.000003/2025-29	
664910-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000139236	081220233.000003/2025-29	
858632-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100810039	081220233.000003/2025-29	
884518-2	Lancamento Unico IPTU	2010	201000317124	081220233.000003/2025-29	
529648	ISSQN - Autônomo - Parcelamento	2010	201001082834	081220233.000003/2025-29	
684074-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000167908	081220233.000003/2025-29	
832218-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100791887	081220233.000003/2025-29	
676574-2	Lancamento Unico IPTU	2010	201000253227	081220233.000003/2025-29	
557703-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000223973	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
679403-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201101291123	081220233.000003/2025-29	
763394-7	Lancamento Unico IPTU	2010	201000146028	081220233.000003/2025-29	
711853-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201101276382	081220233.000003/2025-29	
858275-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100819409	081220233.000003/2025-29	
891388-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100839669	081220233.000003/2025-29	
602102-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000099630	081220233.000003/2025-29	
636594-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000262081	081220233.000003/2025-29	
894052-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000319857	081220233.000003/2025-29	
643845-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201201028015	081220233.000003/2025-29	
878530-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000228767	081220233.000003/2025-29	
909595-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201301277795	081220233.000003/2025-29	
827994-2	Lancamento Unico IPTU	2010	201000299069	081220233.000003/2025-29	
530626-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201200748852	081220233.000003/2025-29	
871741-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000314599	081220233.000003/2025-29	
869225-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000356389	081220233.000003/2025-29	
633556-0	Lancamento Unico IPTU	2010	201000243404	081220233.000003/2025-29	
770055-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000164434	081220233.000003/2025-29	
847289-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000239109	081220233.000003/2025-29	
834285-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201200854986	081220233.000003/2025-29	
633259-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000360228	081220233.000003/2025-29	
671208-8	Lancamento Unico IPTU	2010	201000235632	081220233.000003/2025-29	
648335-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000243670	081220233.000003/2025-29	
570070-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000271387	081220233.000003/2025-29	
829170-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100788805	081220233.000003/2025-29	
513835-3	Lancamento Unico IPTU	2010	201000326722	081220233.000003/2025-29	
863267-7	Lancamento Unico IPTU	2010	201000351778	081220233.000003/2025-29	
827996-9	Lancamento Unico IPTU	2010	201000299071	081220233.000003/2025-29	
728159-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000358603	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
827995-1	Lancamento Unico IPTU	2010	201000299070	081220233.000003/2025-29	
629530-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000203995	081220233.000003/2025-29	
827997-7	Lancamento Unico IPTU	2010	201000299072	081220233.000003/2025-29	
847532-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100799446	081220233.000003/2025-29	
825631-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201000296796	081220233.000003/2025-29	
514093-5	Lancamento Unico IPTU	2010	201000270987	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Lancamento Unico IPTU	2010	201000349099	081220233.000003/2025-29	
683038-2	Lancamento Unico IPTU	2010	201000206249	081220233.000003/2025-29	
800496-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201101290633	081220233.000003/2025-29	
505683-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100620223	081220233.000003/2025-29	
505686-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100620485	081220233.000003/2025-29	
040324-5	IPTU - Valor Parcelado	2010	201000033862	081220233.000003/2025-29	
550934-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100630918	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	201101192060	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	201101192061	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	201101192062	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	201101192063	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	201101192064	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	201101192066	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	201101192065	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	201101192067	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante,	2010	201101192068	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
	Eventual, Feirante, Ruidimentar				
505679-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100620220	081220233.000003/2025-29	
557203-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201101126353	081220233.000003/2025-29	
236179	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	200900730516	081220233.000003/2025-29	
236179	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	200900730517	081220233.000003/2025-29	
236179	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Ruidimentar	2010	200900730518	081220233.000003/2025-29	
754670-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100868760	081220233.000003/2025-29	
124202-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2010	201100872962	081220233.000003/2025-29	
012107-0	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201000695843	081220233.000003/2025-29	
012108-8	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201000695823	081220233.000003/2025-29	
012108-8	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201000702365	081220233.000003/2025-29	
037165-3	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201001045705	081220233.000003/2025-29	
526441-3	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201000692947	081220233.000003/2025-29	
526441-3	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201001036878	081220233.000003/2025-29	
603710-1	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201000669397	081220233.000003/2025-29	
798742-1	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201001073422	081220233.000003/2025-29	
898017-9	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2010	201001037659	081220233.000003/2025-29	
595704-4	Lancamento Unico IPTU	2010	201700478432	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
711961-5	Lancamento Único IPTU	2010	201700490342	081220233.000003/2025-29	
039922-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100014850	081220233.000003/2025-29	
809873-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100272517	081220233.000003/2025-29	
094461-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100026335	081220233.000003/2025-29	
017006-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100006887	081220233.000003/2025-29	
638541-9	IPTU - Valor Parcelado	2011	201100124945	081220233.000003/2025-29	
529648	ISSQN - Autônomo - Parcelamento	2011	201100509251	081220233.000003/2025-29	
693189-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100176297	081220233.000003/2025-29	
303585	Taxas Consolidadas - Cota Única	2011	201100430262	081220233.000003/2025-29	
303631	Taxas Consolidadas - Cota Única	2011	201100430266	081220233.000003/2025-29	
303941	Taxas Consolidadas - Cota Única	2011	201100430292	081220233.000003/2025-29	
304026	Taxas Consolidadas - Cota Única	2011	201100430304	081220233.000003/2025-29	
304107	Taxas Consolidadas - Cota Única	2011	201100430318	081220233.000003/2025-29	
304221	Taxas Consolidadas - Cota Única	2011	201100430334	081220233.000003/2025-29	
319821	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2011	201900795980	081220233.000003/2025-29	
325988	Taxas Consolidadas - Cota Única	2011	201100434460	081220233.000003/2025-29	
056413-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100018770	081220233.000003/2025-29	
105499-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100028564	081220233.000003/2025-29	
638600-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100124997	081220233.000003/2025-29	
005362-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100002208	081220233.000003/2025-29	
058543-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201300845872	081220233.000003/2025-29	
637870-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100124343	081220233.000003/2025-29	
766702-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100232620	081220233.000003/2025-29	
607200-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100099121	081220233.000003/2025-29	
751905-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100218493	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
508737-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100046090	081220233.000003/2025-29	
753094-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100219629	081220233.000003/2025-29	
607200-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201301382489	081220233.000003/2025-29	
734460-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100201929	081220233.000003/2025-29	
511877-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100047600	081220233.000003/2025-29	
635546-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100122306	081220233.000003/2025-29	
579886-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100083745	081220233.000003/2025-29	
144515-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100034542	081220233.000003/2025-29	
662658-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100146757	081220233.000003/2025-29	
031432-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100011737	081220233.000003/2025-29	
500654-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100041605	081220233.000003/2025-29	
640677-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100126753	081220233.000003/2025-29	
581901-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100084840	081220233.000003/2025-29	
167664-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100037953	081220233.000003/2025-29	
897813-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100359535	081220233.000003/2025-29	
678337-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100161934	081220233.000003/2025-29	
861555-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100323674	081220233.000003/2025-29	
766843-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100232757	081220233.000003/2025-29	
722588-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100192489	081220233.000003/2025-29	
787154-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100250671	081220233.000003/2025-29	
645102-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100130608	081220233.000003/2025-29	
629160-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100116584	081220233.000003/2025-29	
020337-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100008122	081220233.000003/2025-29	
825627-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100288060	081220233.000003/2025-29	
106236-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100028694	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
643799-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100129487	081220233.000003/2025-29	
096091-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100026642	081220233.000003/2025-29	
518419-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100050823	081220233.000003/2025-29	
725892-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100195128	081220233.000003/2025-29	
650241-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100134770	081220233.000003/2025-29	
115252-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100030274	081220233.000003/2025-29	
194522	ISSQN - Autônomo - Cota Única	2011	201100503874	081220233.000003/2025-29	
020912-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100008233	081220233.000003/2025-29	
540643-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100060235	081220233.000003/2025-29	
905864-8	Lancamento Unico IPTU	2011	201200813333	081220233.000003/2025-29	
681711-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100165194	081220233.000003/2025-29	
017588-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100007155	081220233.000003/2025-29	
509269-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100046351	081220233.000003/2025-29	
648263-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100132880	081220233.000003/2025-29	
641824-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201200788062	081220233.000003/2025-29	
662919-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100147009	081220233.000003/2025-29	
120597-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100030772	081220233.000003/2025-29	
520102-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100051601	081220233.000003/2025-29	
802475-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100265617	081220233.000003/2025-29	
781624-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100245337	081220233.000003/2025-29	
664910-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100148925	081220233.000003/2025-29	
525731-0	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100054124	081220233.000003/2025-29	
684074-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100167462	081220233.000003/2025-29	
676574-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100160197	081220233.000003/2025-29	
763394-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100229467	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
656607-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100140924	081220233.000003/2025-29	
902520-1	Lancamento Unico IPTU	2011	201100897099	081220233.000003/2025-29	
884518-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100346457	081220233.000003/2025-29	
602102-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100096073	081220233.000003/2025-29	
636594-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100123209	081220233.000003/2025-29	
643845-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201201028014	081220233.000003/2025-29	
878530-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100340514	081220233.000003/2025-29	
827994-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100290406	081220233.000003/2025-29	
894052-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100355871	081220233.000003/2025-29	
530626-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201200748851	081220233.000003/2025-29	
871741-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100333788	081220233.000003/2025-29	
869225-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100331284	081220233.000003/2025-29	
633556-0	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100120485	081220233.000003/2025-29	
188758-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100041052	081220233.000003/2025-29	
770055-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100235816	081220233.000003/2025-29	
847289-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100309548	081220233.000003/2025-29	
834285-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201200854985	081220233.000003/2025-29	
671208-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100154977	081220233.000003/2025-29	
648335-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100132949	081220233.000003/2025-29	
570070-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100077805	081220233.000003/2025-29	
829170-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201200755748	081220233.000003/2025-29	
827996-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100290408	081220233.000003/2025-29	
827995-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100290407	081220233.000003/2025-29	
629530-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100116933	081220233.000003/2025-29	
863267-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100325377	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
513835-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100048517	081220233.000003/2025-29	
827997-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100290409	081220233.000003/2025-29	
770055-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201600634238	081220233.000003/2025-29	
514093-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100048649	081220233.000003/2025-29	
526087-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100054297	081220233.000003/2025-29	
683038-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2011	201100166471	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Rudimentar	2011	201101192069	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Rudimentar	2011	201101192070	081220233.000003/2025-29	
316067	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Rudimentar	2011	201101192071	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2011	201600667308	081220233.000003/2025-29	
595704-4	Lancamento Unico IPTU	2011	201700478433	081220233.000003/2025-29	
711961-5	Lancamento Unico IPTU	2011	201700490341	081220233.000003/2025-29	
898057-8	ISS - Obras Particulares - Valor Total	2012	201200813861	081220233.000003/2025-29	
040757-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200015037	081220233.000003/2025-29	
025694-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201600586269	081220233.000003/2025-29	
735340-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201301077489	081220233.000003/2025-29	
809873-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200244092	081220233.000003/2025-29	
094461-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200026084	081220233.000003/2025-29	
017006-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200006852	081220233.000003/2025-29	
005167-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200002132	081220233.000003/2025-29	
529648	ISSQN - Autônomo - Cota Única	2012	201200409170	081220233.000003/2025-29	
314226	Taxas Consolidadas - Cota Única	2012	201200331248	081220233.000003/2025-29	
303941	Taxas Consolidadas - Cota Única	2012	201200330156	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
303976	Taxas Consolidadas - Cota Única	2012	201200330160	081220233.000003/2025-29	
304026	Taxas Consolidadas - Cota Única	2012	201200330168	081220233.000003/2025-29	
304107	Taxas Consolidadas - Cota Única	2012	201200330182	081220233.000003/2025-29	
304221	Taxas Consolidadas - Cota Única	2012	201200330198	081220233.000003/2025-29	
319821	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2012	201900795981	081220233.000003/2025-29	
326011	Taxas Consolidadas - Cota Única	2012	201200334290	081220233.000003/2025-29	
325988	Taxas Consolidadas - Cota Única	2012	201200334284	081220233.000003/2025-29	
056413-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200018634	081220233.000003/2025-29	
105499-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200028254	081220233.000003/2025-29	
005362-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200002198	081220233.000003/2025-29	
637870-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200123520	081220233.000003/2025-29	
637884-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200123534	081220233.000003/2025-29	
766702-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200219060	081220233.000003/2025-29	
607200-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200098347	081220233.000003/2025-29	
508737-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200045491	081220233.000003/2025-29	
753094-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200208834	081220233.000003/2025-29	
607200-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201301382488	081220233.000003/2025-29	
734460-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200195569	081220233.000003/2025-29	
635546-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200121484	081220233.000003/2025-29	
579886-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200082999	081220233.000003/2025-29	
068924-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200020682	081220233.000003/2025-29	
144515-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200034089	081220233.000003/2025-29	
031432-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200011652	081220233.000003/2025-29	
174110-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	202400400265	081220233.000003/2025-29	
662658-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200145883	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
167664-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200037422	081220233.000003/2025-29	
500654-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200041011	081220233.000003/2025-29	
637871-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200123521	081220233.000003/2025-29	
640677-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200125922	081220233.000003/2025-29	
581901-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200084089	081220233.000003/2025-29	
678337-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200161066	081220233.000003/2025-29	
787154-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200230873	081220233.000003/2025-29	
645102-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200129754	081220233.000003/2025-29	
020337-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200008076	081220233.000003/2025-29	
629160-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200115775	081220233.000003/2025-29	
641823-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201300701631	081220233.000003/2025-29	
861555-1	Lancamento Unico IPTU	2012	201401053806	081220233.000003/2025-29	
643799-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200128646	081220233.000003/2025-29	
825627-6	Lancamento Unico IPTU	2012	201301311209	081220233.000003/2025-29	
106236-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200028384	081220233.000003/2025-29	
096091-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200026384	081220233.000003/2025-29	
518419-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200050198	081220233.000003/2025-29	
725892-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200191186	081220233.000003/2025-29	
650241-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200133912	081220233.000003/2025-29	
905864-8	Lancamento Unico IPTU	2012	201200813332	081220233.000003/2025-29	
115252-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200029925	081220233.000003/2025-29	
017588-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200007119	081220233.000003/2025-29	
194522	ISSQN - Autônomo - Cota Única	2012	201200403862	081220233.000003/2025-29	
898057-8	TFO - Taxa de Fiscalização de Obras Particulares - Valor Total	2012	201200813885	081220233.000003/2025-29	
540643-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200059577	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
681711-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200164320	081220233.000003/2025-29	
509269-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200045752	081220233.000003/2025-29	
641824-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201300701632	081220233.000003/2025-29	
813975-0	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200245996	081220233.000003/2025-29	
648263-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200132024	081220233.000003/2025-29	
662919-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200146134	081220233.000003/2025-29	
520102-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200050974	081220233.000003/2025-29	
781624-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200227778	081220233.000003/2025-29	
525731-0	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200053486	081220233.000003/2025-29	
652354-4	IPTU - Valor Parcelado	2012	201200135926	081220233.000003/2025-29	
664910-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200148049	081220233.000003/2025-29	
684074-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200166583	081220233.000003/2025-29	
676574-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200159331	081220233.000003/2025-29	
557703-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200069301	081220233.000003/2025-29	
763394-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200216560	081220233.000003/2025-29	
656607-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200140056	081220233.000003/2025-29	
902520-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200273558	081220233.000003/2025-29	
884518-2	Lancamento Unico IPTU	2012	201500933755	081220233.000003/2025-29	
636594-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200122385	081220233.000003/2025-29	
894052-5	Lancamento Unico IPTU	2012	201400569492	081220233.000003/2025-29	
602102-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200095299	081220233.000003/2025-29	
878530-9	Lancamento Unico IPTU	2012	201600787979	081220233.000003/2025-29	
633556-0	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200119663	081220233.000003/2025-29	
827994-2	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200251622	081220233.000003/2025-29	
020912-1	IPTU - Valor Parcelado	2012	201200008187	081220233.000003/2025-29	
787154-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201700481557	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
871741-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200263500	081220233.000003/2025-29	
869225-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200263043	081220233.000003/2025-29	
188758-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200040464	081220233.000003/2025-29	
770055-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200221409	081220233.000003/2025-29	
728159-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200192481	081220233.000003/2025-29	
671208-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200154092	081220233.000003/2025-29	
648335-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200132093	081220233.000003/2025-29	
513835-3	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200047899	081220233.000003/2025-29	
570070-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200077091	081220233.000003/2025-29	
827996-9	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200251624	081220233.000003/2025-29	
827995-1	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200251623	081220233.000003/2025-29	
629530-4	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200116124	081220233.000003/2025-29	
511877-8	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200046982	081220233.000003/2025-29	
827997-7	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200251625	081220233.000003/2025-29	
770055-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201600634237	081220233.000003/2025-29	
126650-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201700481478	081220233.000003/2025-29	
514093-5	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200048031	081220233.000003/2025-29	
898057-8	Taxa pela Concessão de Habite-se	2012	201200813860	081220233.000003/2025-29	
526087-6	IPTU - Cota Única c/ Desconto	2012	201200053659	081220233.000003/2025-29	
897813-1	IPTU - Valor Parcelado	2012	201200269092	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2012	201600667307	081220233.000003/2025-29	
898057-8	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2012	201200813859	081220233.000003/2025-29	
787392-1	Lancamento Unico IPTU	2012	201700528872	081220233.000003/2025-29	
847289-1	Lancamento Unico IPTU	2012	201600742414	081220233.000003/2025-29	
648188-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300211746	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
039922-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300275330	081220233.000003/2025-29	
025694-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2013	201600586268	081220233.000003/2025-29	
809873-5	Lancamento Unico IPTU	2013	201300158656	081220233.000003/2025-29	
017006-2	Lancamento Unico IPTU	2013	201300056083	081220233.000003/2025-29	
540773	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2013	201900705620	081220233.000003/2025-29	
540773	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201800805969	081220233.000003/2025-29	
607200-3	Lancamento Unico IPTU	2013	201300036610	081220233.000003/2025-29	
590442-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300122072	081220233.000003/2025-29	
529648	ISSQN - Autônomo - Cota Única	2013	201300302234	081220233.000003/2025-29	
303631	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201300340122	081220233.000003/2025-29	
304026	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201300340160	081220233.000003/2025-29	
303941	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201300340148	081220233.000003/2025-29	
304107	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201300340174	081220233.000003/2025-29	
304221	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201300340190	081220233.000003/2025-29	
325988	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201300344266	081220233.000003/2025-29	
326011	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201300344272	081220233.000003/2025-29	
326020	Taxas Consolidadas - Cota Única	2013	201300344274	081220233.000003/2025-29	
056413-3	Lancamento Unico IPTU	2013	201300047335	081220233.000003/2025-29	
638600-8	Lancamento Unico IPTU	2013	201300107537	081220233.000003/2025-29	
105499-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300272401	081220233.000003/2025-29	
005362-7	Lancamento Unico IPTU	2013	201300002193	081220233.000003/2025-29	
637870-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300106889	081220233.000003/2025-29	
637884-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300106903	081220233.000003/2025-29	
522173-1	IPTU - Valor Parcelado	2013	201300259078	081220233.000003/2025-29	
508737-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300131610	081220233.000003/2025-29	
635546-3	Lancamento Unico IPTU	2013	201300030982	081220233.000003/2025-29	
068924-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300139666	081220233.000003/2025-29	
652354-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300102860	081220233.000003/2025-29	
144515-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300136638	081220233.000003/2025-29	
031432-3	Lancamento Unico IPTU	2013	201300052670	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
174110-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2013	202400400267	081220233.000003/2025-29	
662658-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300205141	081220233.000003/2025-29	
167664-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300261035	081220233.000003/2025-29	
500654-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300264622	081220233.000003/2025-29	
637871-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300106890	081220233.000003/2025-29	
640677-7	Lancamento Unico IPTU	2013	201300109284	081220233.000003/2025-29	
581901-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300237833	081220233.000003/2025-29	
678337-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300195317	081220233.000003/2025-29	
751905-2	IPTU - Valor Parcelado	2013	201300083852	081220233.000003/2025-29	
787154-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300077887	081220233.000003/2025-29	
511877-8	Lancamento Unico IPTU	2013	201300133096	081220233.000003/2025-29	
645102-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300217760	081220233.000003/2025-29	
020337-8	Lancamento Unico IPTU	2013	201300057307	081220233.000003/2025-29	
629160-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300220221	081220233.000003/2025-29	
643799-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300216654	081220233.000003/2025-29	
861555-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201401053805	081220233.000003/2025-29	
825627-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201301311208	081220233.000003/2025-29	
096091-8	Lancamento Unico IPTU	2013	201300270535	081220233.000003/2025-29	
518419-3	Lancamento Unico IPTU	2013	201300257374	081220233.000003/2025-29	
725892-5	Lancamento Unico IPTU	2013	201300018014	081220233.000003/2025-29	
905864-8	Lancamento Unico IPTU	2013	201300149718	081220233.000003/2025-29	
681711-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300198558	081220233.000003/2025-29	
020912-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300057418	081220233.000003/2025-29	
540643-9	Lancamento Unico IPTU	2013	201300129255	081220233.000003/2025-29	
509269-8	Lancamento Unico IPTU	2013	201300131869	081220233.000003/2025-29	
843448-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2013	201400464314	081220233.000003/2025-29	
813975-0	Lancamento Unico IPTU	2013	201300160516	081220233.000003/2025-29	
194522	ISSQN - Autônomo - Cota Única	2013	201300305222	081220233.000003/2025-29	
802475-8	Lancamento Unico IPTU	2013	201300070367	081220233.000003/2025-29	
648263-5	Lancamento Unico IPTU	2013	201300211821	081220233.000003/2025-29	
662919-9	Lancamento Unico IPTU	2013	201300205392	081220233.000003/2025-29	
520102-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300258148	081220233.000003/2025-29	
525731-0	Lancamento Unico IPTU	2013	201300252443	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Lancamento Unico IPTU	2013	201300074822	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
664910-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300024676	081220233.000003/2025-29	
684074-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300022293	081220233.000003/2025-29	
557703-9	Lancamento Unico IPTU	2013	201300040457	081220233.000003/2025-29	
602102-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300033565	081220233.000003/2025-29	
902520-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300146440	081220233.000003/2025-29	
884518-2	Lancamento Unico IPTU	2013	201500933754	081220233.000003/2025-29	
636594-9	Lancamento Unico IPTU	2013	201300031883	081220233.000003/2025-29	
894052-5	Lancamento Unico IPTU	2013	201400569491	081220233.000003/2025-29	
633556-0	Lancamento Unico IPTU	2013	201300029164	081220233.000003/2025-29	
878530-9	Lancamento Unico IPTU	2013	201600787978	081220233.000003/2025-29	
827994-2	Lancamento Unico IPTU	2013	201300157821	081220233.000003/2025-29	
871741-9	Lancamento Unico IPTU	2013	201300064606	081220233.000003/2025-29	
869225-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300064168	081220233.000003/2025-29	
770055-5	Lancamento Unico IPTU	2013	201300080936	081220233.000003/2025-29	
633259-5	Lancamento Unico IPTU	2013	201300028907	081220233.000003/2025-29	
728159-5	Lancamento Unico IPTU	2013	201300019289	081220233.000003/2025-29	
671208-8	Lancamento Unico IPTU	2013	201300201025	081220233.000003/2025-29	
648335-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300211890	081220233.000003/2025-29	
513835-3	Lancamento Unico IPTU	2013	201300134013	081220233.000003/2025-29	
570070-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300247267	081220233.000003/2025-29	
827996-9	Lancamento Unico IPTU	2013	201300157823	081220233.000003/2025-29	
827995-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201300157822	081220233.000003/2025-29	
629530-4	Lancamento Unico IPTU	2013	201300220570	081220233.000003/2025-29	
827997-7	Lancamento Unico IPTU	2013	201300157824	081220233.000003/2025-29	
770055-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2013	201600634236	081220233.000003/2025-29	
514093-5	Lancamento Unico IPTU	2013	201300134145	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Lancamento Unico IPTU	2013	201300252616	081220233.000003/2025-29	
637854-4	IPTU - Valor Parcelado	2013	201300106874	081220233.000003/2025-29	
683038-2	Lancamento Unico IPTU	2013	201300021306	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2013	201800673162	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2013	201600667306	081220233.000003/2025-29	
847289-1	Lancamento Unico IPTU	2013	201600742413	081220233.000003/2025-29	
039922-1	IPTU - Valor Parcelado	2014	201400036067	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
040757-7	Lancamento Unico IPTU	2014	201400036220	081220233.000003/2025-29	
809873-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400047860	081220233.000003/2025-29	
017006-2	Lancamento Unico IPTU	2014	201400035350	081220233.000003/2025-29	
607200-3	Lancamento Unico IPTU	2014	201400121269	081220233.000003/2025-29	
046368-0	Lancamento Unico IPTU	2014	201400140243	081220233.000003/2025-29	
005167-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400043654	081220233.000003/2025-29	
638541-9	Lancamento Unico IPTU	2014	201400015110	081220233.000003/2025-29	
684009-4	IPTU - Valor Parcelado	2014	201400045962	081220233.000003/2025-29	
529648	ISSQN - Autônomo - Parcelamento	2014	201400379854	081220233.000003/2025-29	
522173-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400076603	081220233.000003/2025-29	
529648	ISSQN - Autônomo - Com desconto	2014	201400379853	081220233.000003/2025-29	
015250-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400003497	081220233.000003/2025-29	
303585	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431618	081220233.000003/2025-29	
303631	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431619	081220233.000003/2025-29	
303941	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431621	081220233.000003/2025-29	
303976	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431622	081220233.000003/2025-29	
304026	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431623	081220233.000003/2025-29	
304107	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431624	081220233.000003/2025-29	
304221	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431626	081220233.000003/2025-29	
319821	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	201900795982	081220233.000003/2025-29	
325988	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431646	081220233.000003/2025-29	
326003	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431647	081220233.000003/2025-29	
326011	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431648	081220233.000003/2025-29	
326810	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431651	081220233.000003/2025-29	
326828	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	202300431652	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
056413-3	Lancamento Unico IPTU	2014	201400075778	081220233.000003/2025-29	
638600-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400113406	081220233.000003/2025-29	
105499-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400070791	081220233.000003/2025-29	
005362-7	Lancamento Unico IPTU	2014	201400043720	081220233.000003/2025-29	
637870-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400077524	081220233.000003/2025-29	
637884-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400077527	081220233.000003/2025-29	
753094-3	Lancamento Unico IPTU	2014	201400344129	081220233.000003/2025-29	
579886-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400106679	081220233.000003/2025-29	
068924-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400145710	081220233.000003/2025-29	
635546-3	Lancamento Unico IPTU	2014	201400077501	081220233.000003/2025-29	
031432-3	Lancamento Unico IPTU	2014	201400139984	081220233.000003/2025-29	
174110-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2014	202400400268	081220233.000003/2025-29	
144515-4	Lancamento Unico IPTU	2014	201400090185	081220233.000003/2025-29	
662658-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400113758	081220233.000003/2025-29	
167664-4	Lancamento Unico IPTU	2014	201400111709	081220233.000003/2025-29	
500654-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400111875	081220233.000003/2025-29	
637871-4	Lancamento Unico IPTU	2014	201400077525	081220233.000003/2025-29	
640677-7	Lancamento Unico IPTU	2014	201400072173	081220233.000003/2025-29	
581901-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400032763	081220233.000003/2025-29	
139190-9	IPTU - Valor Parcelado	2014	201400083660	081220233.000003/2025-29	
678337-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400179594	081220233.000003/2025-29	
511877-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400175071	081220233.000003/2025-29	
648188-4	Lancamento Unico IPTU	2014	201400056161	081220233.000003/2025-29	
787154-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400030104	081220233.000003/2025-29	
766843-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400020564	081220233.000003/2025-29	
645102-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400133550	081220233.000003/2025-29	
020337-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400265284	081220233.000003/2025-29	
643799-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2014	201500667770	081220233.000003/2025-29	
629160-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400170867	081220233.000003/2025-29	
861555-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400320723	081220233.000003/2025-29	
096091-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400066806	081220233.000003/2025-29	
518419-3	Lancamento Unico IPTU	2014	201400120706	081220233.000003/2025-29	
194522	ISSQN - Autônomo - Parcelamento	2014	201400382872	081220233.000003/2025-29	
725892-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400127848	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
905864-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400027213	081220233.000003/2025-29	
115252-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400150104	081220233.000003/2025-29	
681711-4	Lancamento Unico IPTU	2014	201400269222	081220233.000003/2025-29	
020912-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400165112	081220233.000003/2025-29	
540643-9	Lancamento Unico IPTU	2014	201400106279	081220233.000003/2025-29	
509269-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400153397	081220233.000003/2025-29	
843448-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2014	201500546061	081220233.000003/2025-29	
813975-0	Lancamento Unico IPTU	2014	201400298944	081220233.000003/2025-29	
802475-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400282749	081220233.000003/2025-29	
648263-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400195749	081220233.000003/2025-29	
738975-2	Lancamento Unico IPTU	2014	201400156990	081220233.000003/2025-29	
662919-9	Lancamento Unico IPTU	2014	201400232787	081220233.000003/2025-29	
520102-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400124858	081220233.000003/2025-29	
525731-0	Lancamento Unico IPTU	2014	201400153506	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Lancamento Unico IPTU	2014	201400103876	081220233.000003/2025-29	
684074-4	Lancamento Unico IPTU	2014	201400171617	081220233.000003/2025-29	
664910-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400142543	081220233.000003/2025-29	
676574-2	Lancamento Unico IPTU	2014	201400259658	081220233.000003/2025-29	
557703-9	Lancamento Unico IPTU	2014	201400230928	081220233.000003/2025-29	
763394-7	Lancamento Unico IPTU	2014	201400149318	081220233.000003/2025-29	
894052-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400325865	081220233.000003/2025-29	
902520-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400110968	081220233.000003/2025-29	
884518-2	Lancamento Unico IPTU	2014	201400323242	081220233.000003/2025-29	
636594-9	Lancamento Unico IPTU	2014	201400268313	081220233.000003/2025-29	
557203-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2014	201900805633	081220233.000003/2025-29	
652354-4	IPTU - Valor Parcelado	2014	201400053685	081220233.000003/2025-29	
878530-9	Lancamento Unico IPTU	2014	201400235712	081220233.000003/2025-29	
827994-2	Lancamento Unico IPTU	2014	201400305396	081220233.000003/2025-29	
869225-4	Lancamento Unico IPTU	2014	201400362528	081220233.000003/2025-29	
871741-9	Lancamento Unico IPTU	2014	201400320816	081220233.000003/2025-29	
770055-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400168126	081220233.000003/2025-29	
847289-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400245926	081220233.000003/2025-29	
633259-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400366668	081220233.000003/2025-29	
728159-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400364929	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
570070-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400277647	081220233.000003/2025-29	
671208-8	Lancamento Unico IPTU	2014	201400242540	081220233.000003/2025-29	
648335-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400250411	081220233.000003/2025-29	
513835-3	Lancamento Unico IPTU	2014	201400332990	081220233.000003/2025-29	
770055-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2014	201600634235	081220233.000003/2025-29	
602102-6	IPTU - Valor Parcelado	2014	201400293109	081220233.000003/2025-29	
827996-9	Lancamento Unico IPTU	2014	201400305398	081220233.000003/2025-29	
827995-1	Lancamento Unico IPTU	2014	201400305397	081220233.000003/2025-29	
629530-4	Lancamento Unico IPTU	2014	201400208785	081220233.000003/2025-29	
863267-7	Lancamento Unico IPTU	2014	201400357943	081220233.000003/2025-29	
827997-7	Lancamento Unico IPTU	2014	201400305399	081220233.000003/2025-29	
514093-5	Lancamento Unico IPTU	2014	201400277248	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Lancamento Unico IPTU	2014	201400355287	081220233.000003/2025-29	
683038-2	Lancamento Unico IPTU	2014	201400211037	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2014	201800673161	081220233.000003/2025-29	
497738	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2014	201900705966	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2014	201600667305	081220233.000003/2025-29	
040757-7	Lancamento Unico IPTU	2015	201500036730	081220233.000003/2025-29	
809873-5	Lancamento Unico IPTU	2015	201500048507	081220233.000003/2025-29	
017006-2	Lancamento Unico IPTU	2015	201500035862	081220233.000003/2025-29	
607200-3	Lancamento Unico IPTU	2015	201500122299	081220233.000003/2025-29	
046368-0	Lancamento Unico IPTU	2015	201500141357	081220233.000003/2025-29	
638541-9	Lancamento Unico IPTU	2015	201500015083	081220233.000003/2025-29	
540773	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200885009	081220233.000003/2025-29	
139190-9	Lancamento Unico IPTU	2015	201500084559	081220233.000003/2025-29	
522173-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500077419	081220233.000003/2025-29	
005167-5	IPTU - Valor Parcelado	2015	201500044311	081220233.000003/2025-29	
637870-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500078338	081220233.000003/2025-29	
015250-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500610474	081220233.000003/2025-29	
303585	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884877	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
303631	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884878	081220233.000003/2025-29	
303941	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884880	081220233.000003/2025-29	
304026	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884881	081220233.000003/2025-29	
304107	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884882	081220233.000003/2025-29	
304221	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884883	081220233.000003/2025-29	
326003	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884904	081220233.000003/2025-29	
326011	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884905	081220233.000003/2025-29	
326038	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884906	081220233.000003/2025-29	
326810	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884908	081220233.000003/2025-29	
326828	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200884909	081220233.000003/2025-29	
056413-3	Lancamento Unico IPTU	2015	201500076597	081220233.000003/2025-29	
638600-8	Lancamento Unico IPTU	2015	201500114390	081220233.000003/2025-29	
105499-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500071585	081220233.000003/2025-29	
684009-4	IPTU - Valor Parcelado	2015	201500046611	081220233.000003/2025-29	
005362-7	Lancamento Unico IPTU	2015	201500044377	081220233.000003/2025-29	
590442-1	IPTU - Valor Parcelado	2015	201500033339	081220233.000003/2025-29	
753094-3	Lancamento Unico IPTU	2015	201500347464	081220233.000003/2025-29	
635546-3	Lancamento Unico IPTU	2015	201500078315	081220233.000003/2025-29	
579886-8	Lancamento Unico IPTU	2015	201500611155	081220233.000003/2025-29	
068924-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500146856	081220233.000003/2025-29	
031432-3	Lancamento Unico IPTU	2015	201500141100	081220233.000003/2025-29	
174110-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2015	201600767124	081220233.000003/2025-29	
144515-4	Lancamento Unico IPTU	2015	201500091113	081220233.000003/2025-29	
662658-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500114741	081220233.000003/2025-29	
167664-4	Lancamento Unico IPTU	2015	201500112696	081220233.000003/2025-29	
500654-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500112862	081220233.000003/2025-29	
637871-4	Lancamento Unico IPTU	2015	201500078339	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
640677-7	Lancamento Unico IPTU	2015	201500072960	081220233.000003/2025-29	
581901-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500033260	081220233.000003/2025-29	
652354-4	Lancamento Unico IPTU	2015	201500054405	081220233.000003/2025-29	
678337-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500181214	081220233.000003/2025-29	
787154-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500030577	081220233.000003/2025-29	
511877-8	Lancamento Unico IPTU	2015	201500176718	081220233.000003/2025-29	
766843-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500020526	081220233.000003/2025-29	
645102-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500134591	081220233.000003/2025-29	
643799-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2015	201600526270	081220233.000003/2025-29	
020337-8	Lancamento Unico IPTU	2015	201500268205	081220233.000003/2025-29	
629160-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500172481	081220233.000003/2025-29	
096091-8	Lancamento Unico IPTU	2015	201500067586	081220233.000003/2025-29	
518419-3	Lancamento Unico IPTU	2015	201500121736	081220233.000003/2025-29	
194522	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	202200885195	081220233.000003/2025-29	
681711-4	Lancamento Unico IPTU	2015	201500272145	081220233.000003/2025-29	
905864-8	Lancamento Unico IPTU	2015	201500027670	081220233.000003/2025-29	
115252-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500151677	081220233.000003/2025-29	
020912-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500610494	081220233.000003/2025-29	
540643-9	Lancamento Unico IPTU	2015	201500107245	081220233.000003/2025-29	
770055-5	Lancamento Unico IPTU	2015	201500169730	081220233.000003/2025-29	
813975-0	Lancamento Unico IPTU	2015	201500302060	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Lancamento Unico IPTU	2015	201500104836	081220233.000003/2025-29	
802475-8	Lancamento Unico IPTU	2015	201500285720	081220233.000003/2025-29	
648263-5	Lancamento Unico IPTU	2015	201500197571	081220233.000003/2025-29	
525731-0	Lancamento Unico IPTU	2015	201500155082	081220233.000003/2025-29	
738975-2	Lancamento Unico IPTU	2015	201500158566	081220233.000003/2025-29	
520102-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500125881	081220233.000003/2025-29	
684074-4	Lancamento Unico IPTU	2015	201500173225	081220233.000003/2025-29	
676574-2	Lancamento Unico IPTU	2015	201500262556	081220233.000003/2025-29	
664910-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500143651	081220233.000003/2025-29	
557703-9	Lancamento Unico IPTU	2015	201500233702	081220233.000003/2025-29	
763394-7	Lancamento Unico IPTU	2015	201500150457	081220233.000003/2025-29	
902520-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500111924	081220233.000003/2025-29	
884518-2	Lancamento Unico IPTU	2015	201500326408	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
636594-9	Lancamento Unico IPTU	2015	201500271236	081220233.000003/2025-29	
878530-9	Lancamento Unico IPTU	2015	201500238478	081220233.000003/2025-29	
847289-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500248743	081220233.000003/2025-29	
633259-5	Lancamento Unico IPTU	2015	201500370245	081220233.000003/2025-29	
728159-5	Lancamento Unico IPTU	2015	201500368454	081220233.000003/2025-29	
570070-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500280640	081220233.000003/2025-29	
671208-8	Lancamento Unico IPTU	2015	201500245370	081220233.000003/2025-29	
648335-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500253291	081220233.000003/2025-29	
513835-3	Lancamento Unico IPTU	2015	201500336281	081220233.000003/2025-29	
629530-4	Lancamento Unico IPTU	2015	201500210726	081220233.000003/2025-29	
869225-4	IPTU - Valor Parcelado	2015	201500365942	081220233.000003/2025-29	
514093-5	Lancamento Unico IPTU	2015	201500280242	081220233.000003/2025-29	
557203-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2015	201900805632	081220233.000003/2025-29	
858276-9	IPTU - Valor Parcelado	2015	201500315002	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Lancamento Unico IPTU	2015	201500358700	081220233.000003/2025-29	
508737-6	IPTU - Valor Parcelado	2015	201500037440	081220233.000003/2025-29	
683038-2	Lancamento Unico IPTU	2015	201500212977	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2015	201800673160	081220233.000003/2025-29	
497738	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2015	201900706606	081220233.000003/2025-29	
725892-5	Lancamento Unico IPTU	2015	201500128881	081220233.000003/2025-29	
827994-2	Lancamento Unico IPTU	2015	201500308571	081220233.000003/2025-29	
827995-1	Lancamento Unico IPTU	2015	201500308572	081220233.000003/2025-29	
827996-9	Lancamento Unico IPTU	2015	201500308573	081220233.000003/2025-29	
827997-7	Lancamento Unico IPTU	2015	201500308574	081220233.000003/2025-29	
871741-9	Lancamento Unico IPTU	2015	201500323993	081220233.000003/2025-29	
	ISS - Variável - Valor Total	2016	201600805378	081220233.000003/2025-29	
391956	Taxas Consolidadas - Cota Unica	2016	201600430430	081220233.000003/2025-29	
767534-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Valor Parcelado	2015	201600675638	081220233.000003/2025-29	01,03
040757-7	Lancamento Unico IPTU	2016	201600036905	081220233.000003/2025-29	
094461-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600077567	081220233.000003/2025-29	
631370	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202000625891	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
017006-2	Lancamento Unico IPTU	2016	201600036037	081220233.000003/2025-29	
046368-0	Lancamento Unico IPTU	2016	201600142429	081220233.000003/2025-29	
005167-5	Lancamento Unico IPTU	2016	201600044494	081220233.000003/2025-29	
614904	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202000548059	081220233.000003/2025-29	
139190-9	Lancamento Unico IPTU	2016	201600085124	081220233.000003/2025-29	
573418	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202000691802	081220233.000003/2025-29	
575054	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202000691819	081220233.000003/2025-29	
015250-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600003489	081220233.000003/2025-29	
303631	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202200884741	081220233.000003/2025-29	
303941	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202200884742	081220233.000003/2025-29	
303976	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202200884743	081220233.000003/2025-29	
304026	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202200884744	081220233.000003/2025-29	
304107	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202000691669	081220233.000003/2025-29	
304204	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202200884745	081220233.000003/2025-29	
304221	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202200884747	081220233.000003/2025-29	
326038	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202200884757	081220233.000003/2025-29	
056413-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600077154	081220233.000003/2025-29	
105499-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600072148	081220233.000003/2025-29	
005362-7	Lancamento Unico IPTU	2016	201600044560	081220233.000003/2025-29	
565855-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	202000691134	081220233.000003/2025-29	
508737-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600037612	081220233.000003/2025-29	
068924-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600147956	081220233.000003/2025-29	
031432-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600142172	081220233.000003/2025-29	
144515-4	Lancamento Unico IPTU	2016	201600091692	081220233.000003/2025-29	
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084972	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
167664-4	Lancamento Unico IPTU	2016	201600113695	081220233.000003/2025-29	
500654-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600113860	081220233.000003/2025-29	
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084969	081220233.000003/2025-29	
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084970	081220233.000003/2025-29	
020337-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600269711	081220233.000003/2025-29	
681711-4	Lancamento Unico IPTU	2016	201600273647	081220233.000003/2025-29	
096091-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600067841	081220233.000003/2025-29	
518419-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600122756	081220233.000003/2025-29	
194522	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202000692283	081220233.000003/2025-29	
	ISS - Variável - Valor Total	2016	201600804170	081220233.000003/2025-29	
	ISS - Variável - Valor Total	2016	201600805377	081220233.000003/2025-29	
511877-8	IPTU - Valor Parcelado	2016	201600178329	081220233.000003/2025-29	
905864-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600027803	081220233.000003/2025-29	
115252-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600153210	081220233.000003/2025-29	
020912-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600168301	081220233.000003/2025-29	
540643-9	Lancamento Unico IPTU	2016	201600108225	081220233.000003/2025-29	
525731-0	Lancamento Unico IPTU	2016	201600156630	081220233.000003/2025-29	
545222-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600344909	081220233.000003/2025-29	
120597-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600172829	081220233.000003/2025-29	
520102-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600126918	081220233.000003/2025-29	
763394-7	Lancamento Unico IPTU	2016	201600151546	081220233.000003/2025-29	
763394-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	202000690175	081220233.000003/2025-29	
326062	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202000691684	081220233.000003/2025-29	
039471	ISS - Variável - Valor Total	2016	201700458093	081220233.000003/2025-29	
689385-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	202000690028	081220233.000003/2025-29	
869225-4	Lancamento Unico IPTU	2016	201600367795	081220233.000003/2025-29	
846924-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	202000690869	081220233.000003/2025-29	
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084974	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084975	081220233.000003/2025-29	
513835-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600338011	081220233.000003/2025-29	
656810-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	202000690091	081220233.000003/2025-29	
939063-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	201900808761	081220233.000003/2025-29	
637854-4	IPTU - Valor Parcelado	2016	201600078888	081220233.000003/2025-29	
039471	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	201801186935	081220233.000003/2025-29	
422843	ISS - Substituição Tributária	2016	201600805919	081220233.000003/2025-29	
422843	ISS - Substituição Tributária	2016	201600807717	081220233.000003/2025-29	
514093-5	Lancamento Unico IPTU	2016	201600281784	081220233.000003/2025-29	
653854-1	IPTU - Valor Parcelado	2016	201600034068	081220233.000003/2025-29	
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084971	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600360557	081220233.000003/2025-29	
162477	TCA - Taxa de Controle Ambiental	2016	201600673240	081220233.000003/2025-29	
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084968	081220233.000003/2025-29	
039471	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	201801187081	081220233.000003/2025-29	
019046	ISS - Variável - Valor Total	2016	201700457867	081220233.000003/2025-29	
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084976	081220233.000003/2025-29	
795625-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	201800900481	081220233.000003/2025-29	
497738	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	201900709424	081220233.000003/2025-29	
795627-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	201800900488	081220233.000003/2025-29	
404501	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	201900708281	081220233.000003/2025-29	
039471	ISS - Variável - Valor Total	2016	201700457371	081220233.000003/2025-29	
039471	ISS - Variável - Valor Total	2016	201600804298	081220233.000003/2025-29	
846895-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	201900790236	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
668731-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2016	202000402599	081220233.000003/2025-29	
	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	2016	201600664212	081220233.000003/2025-29	
335657	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	201900685413	081220233.000003/2025-29	
335665	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	201900685419	081220233.000003/2025-29	
335681	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101151377	081220233.000003/2025-29	
001601	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2016	202101084977	081220233.000003/2025-29	
010839	ISS - Substituição Tributária	2016	201700504166	081220233.000003/2025-29	
010839	ISS - Substituição Tributária	2016	201700504167	081220233.000003/2025-29	
557703-9	Lancamento Unico IPTU	2016	201600235140	081220233.000003/2025-29	
570070-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600282182	081220233.000003/2025-29	
579886-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600108625	081220233.000003/2025-29	
581901-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600033432	081220233.000003/2025-29	
583474-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600210515	081220233.000003/2025-29	
584553-0	Lancamento Unico IPTU	2016	201600262636	081220233.000003/2025-29	
607200-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600123319	081220233.000003/2025-29	
629160-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600174060	081220233.000003/2025-29	
629530-4	Lancamento Unico IPTU	2016	201600212351	081220233.000003/2025-29	
633259-5	Lancamento Unico IPTU	2016	201600372181	081220233.000003/2025-29	
633556-0	Lancamento Unico IPTU	2016	201600254444	081220233.000003/2025-29	
635546-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600078870	081220233.000003/2025-29	
637871-4	Lancamento Unico IPTU	2016	201600078894	081220233.000003/2025-29	
638541-9	Lancamento Unico IPTU	2016	201600015068	081220233.000003/2025-29	
638600-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600115384	081220233.000003/2025-29	
640677-7	Lancamento Unico IPTU	2016	201600073521	081220233.000003/2025-29	
645102-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600135631	081220233.000003/2025-29	
648263-5	Lancamento Unico IPTU	2016	201600199209	081220233.000003/2025-29	
648335-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600254706	081220233.000003/2025-29	
650241-5	Lancamento Unico IPTU	2016	201600109489	081220233.000003/2025-29	
652354-4	Lancamento Unico IPTU	2016	201600054612	081220233.000003/2025-29	
662128-7	Lancamento Unico IPTU	2016	201600182344	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
662658-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600115734	081220233.000003/2025-29	
664910-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600144723	081220233.000003/2025-29	
665164-0	Lancamento Unico IPTU	2016	201600332844	081220233.000003/2025-29	
676574-2	Lancamento Unico IPTU	2016	201600264038	081220233.000003/2025-29	
676646-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600182758	081220233.000003/2025-29	
678337-6	Lancamento Unico IPTU	2016	201600182815	081220233.000003/2025-29	
683038-2	Lancamento Unico IPTU	2016	201600214599	081220233.000003/2025-29	
684074-4	Lancamento Unico IPTU	2016	201600174803	081220233.000003/2025-29	
693189-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600040784	081220233.000003/2025-29	
728159-5	Lancamento Unico IPTU	2016	201600370366	081220233.000003/2025-29	
753094-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600349217	081220233.000003/2025-29	
766843-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600020490	081220233.000003/2025-29	
781624-3	Lancamento Unico IPTU	2016	201600105813	081220233.000003/2025-29	
802475-8	Lancamento Unico IPTU	2016	201600287255	081220233.000003/2025-29	
813975-0	Lancamento Unico IPTU	2016	201600303640	081220233.000003/2025-29	
827156-9	Lancamento Unico IPTU	2016	201600309370	081220233.000003/2025-29	
827994-2	Lancamento Unico IPTU	2016	201600310186	081220233.000003/2025-29	
827995-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600310187	081220233.000003/2025-29	
827996-9	Lancamento Unico IPTU	2016	201600310188	081220233.000003/2025-29	
827997-7	Lancamento Unico IPTU	2016	201600310189	081220233.000003/2025-29	
871741-9	Lancamento Unico IPTU	2016	201600325620	081220233.000003/2025-29	
897813-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600027743	081220233.000003/2025-29	
902520-1	Lancamento Unico IPTU	2016	201600112905	081220233.000003/2025-29	
631370	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202000625890	081220233.000003/2025-29	
094461-1	IPTU - Valor Parcelado	2017	201700077966	081220233.000003/2025-29	
314188	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884188	081220233.000003/2025-29	
326747	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884205	081220233.000003/2025-29	
303526	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884174	081220233.000003/2025-29	
303585	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884175	081220233.000003/2025-29	
303631	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884176	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
303941	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884178	081220233.000003/2025-29	
303976	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884179	081220233.000003/2025-29	
304026	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884180	081220233.000003/2025-29	
304051	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884181	081220233.000003/2025-29	
304204	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884182	081220233.000003/2025-29	
304221	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884184	081220233.000003/2025-29	
325988	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884200	081220233.000003/2025-29	
326003	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884201	081220233.000003/2025-29	
326071	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884202	081220233.000003/2025-29	
326810	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884206	081220233.000003/2025-29	
326828	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	202200884207	081220233.000003/2025-29	
540643-9	Lancamento Unico IPTU	2017	201700109330	081220233.000003/2025-29	
883816-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800622692	081220233.000003/2025-29	
791671-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800388801	081220233.000003/2025-29	
646901-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800542901	081220233.000003/2025-29	
814762-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405239	081220233.000003/2025-29	
794609-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800391034	081220233.000003/2025-29	
527541-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800641722	081220233.000003/2025-29	
814789-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405258	081220233.000003/2025-29	
763309-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800461777	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
814775-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405250	081220233.000003/2025-29	
814776-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405251	081220233.000003/2025-29	
812464-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403479	081220233.000003/2025-29	
814765-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405241	081220233.000003/2025-29	
810738-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402043	081220233.000003/2025-29	
814778-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405253	081220233.000003/2025-29	
810350-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800401766	081220233.000003/2025-29	
810699-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402017	081220233.000003/2025-29	
812768-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403714	081220233.000003/2025-29	
812771-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403717	081220233.000003/2025-29	
810730-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402037	081220233.000003/2025-29	
742636-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800500052	081220233.000003/2025-29	
814728-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405215	081220233.000003/2025-29	
923478-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800552184	081220233.000003/2025-29	
628149-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800643175	081220233.000003/2025-29	
814733-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405218	081220233.000003/2025-29	
576253-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800539526	081220233.000003/2025-29	
812767-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403713	081220233.000003/2025-29	
810708-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402023	081220233.000003/2025-29	
812773-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403719	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
795386-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800391601	081220233.000003/2025-29	
812769-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403715	081220233.000003/2025-29	
581901-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800537433	081220233.000003/2025-29	
812684-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403644	081220233.000003/2025-29	
812827-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403770	081220233.000003/2025-29	
923477-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800538728	081220233.000003/2025-29	
810706-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402022	081220233.000003/2025-29	
812470-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403485	081220233.000003/2025-29	
523197-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800612938	081220233.000003/2025-29	
810729-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402036	081220233.000003/2025-29	
814752-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405231	081220233.000003/2025-29	
810426-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800401828	081220233.000003/2025-29	
810700-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402018	081220233.000003/2025-29	
814761-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405238	081220233.000003/2025-29	
814713-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405204	081220233.000003/2025-29	
613329-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800582844	081220233.000003/2025-29	
814798-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405265	081220233.000003/2025-29	
812469-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403484	081220233.000003/2025-29	
812471-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403486	081220233.000003/2025-29	
527460-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800433347	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
812787-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403731	081220233.000003/2025-29	
812457-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403476	081220233.000003/2025-29	
812780-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403726	081220233.000003/2025-29	
810691-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402011	081220233.000003/2025-29	
810702-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402020	081220233.000003/2025-29	
814774-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405249	081220233.000003/2025-29	
812782-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403728	081220233.000003/2025-29	
812783-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403729	081220233.000003/2025-29	
812473-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403488	081220233.000003/2025-29	
814768-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405243	081220233.000003/2025-29	
812679-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403640	081220233.000003/2025-29	
812781-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403727	081220233.000003/2025-29	
865087-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800612557	081220233.000003/2025-29	
812772-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403718	081220233.000003/2025-29	
814771-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405246	081220233.000003/2025-29	
681293-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800561635	081220233.000003/2025-29	
814763-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405240	081220233.000003/2025-29	
812788-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403732	081220233.000003/2025-29	
812680-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403641	081220233.000003/2025-29	
812678-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403639	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
810727-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402035	081220233.000003/2025-29	
812789-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403733	081220233.000003/2025-29	
569266-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800557436	081220233.000003/2025-29	
560584-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800500642	081220233.000003/2025-29	
810405-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800401807	081220233.000003/2025-29	
681282-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800477801	081220233.000003/2025-29	
810701-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402019	081220233.000003/2025-29	
812766-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403712	081220233.000003/2025-29	
812828-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403771	081220233.000003/2025-29	
613431-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800455040	081220233.000003/2025-29	
849249-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800454817	081220233.000003/2025-29	
886650-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800450574	081220233.000003/2025-29	
896736-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800474658	081220233.000003/2025-29	
815198-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405562	081220233.000003/2025-29	
886662-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800515973	081220233.000003/2025-29	
815384-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405699	081220233.000003/2025-29	
815381-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405696	081220233.000003/2025-29	
815200-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405564	081220233.000003/2025-29	
815228-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405583	081220233.000003/2025-29	
815264-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405615	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
815197-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405561	081220233.000003/2025-29	
886635-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800615793	081220233.000003/2025-29	
683850-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800533370	081220233.000003/2025-29	
815387-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405701	081220233.000003/2025-29	
918474-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800582340	081220233.000003/2025-29	
896782-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800527793	081220233.000003/2025-29	
896471-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800636537	081220233.000003/2025-29	
896781-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800593859	081220233.000003/2025-29	
815230-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405585	081220233.000003/2025-29	
505683-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800499649	081220233.000003/2025-29	
736294-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800531805	081220233.000003/2025-29	
810711-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402026	081220233.000003/2025-29	
501622-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800547771	081220233.000003/2025-29	
526087-6	Lancamento Unico IPTU	2017	201700365767	081220233.000003/2025-29	
651080-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800570081	081220233.000003/2025-29	
812778-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800403724	081220233.000003/2025-29	
606221-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800620052	081220233.000003/2025-29	
814742-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800405223	081220233.000003/2025-29	
676574-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800586347	081220233.000003/2025-29	
810742-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800402047	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
786308-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800569743	081220233.000003/2025-29	
159212-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800535731	081220233.000003/2025-29	
735361-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2017	201800633693	081220233.000003/2025-29	
497738	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2017	201900710141	081220233.000003/2025-29	
631370	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2018	202000625889	081220233.000003/2025-29	
304069	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2018	201900691211	081220233.000003/2025-29	
325988	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2018	201900692705	081220233.000003/2025-29	
326003	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2018	201900692707	081220233.000003/2025-29	
814727-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921076	081220233.000003/2025-29	
578602-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100901494	081220233.000003/2025-29	
787247-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900500545	081220233.000003/2025-29	
814742-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921085	081220233.000003/2025-29	
589401-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100905154	081220233.000003/2025-29	
600342-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100907628	081220233.000003/2025-29	
810771-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100918009	081220233.000003/2025-29	
921998-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900572401	081220233.000003/2025-29	
810710-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917974	081220233.000003/2025-29	
810737-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917988	081220233.000003/2025-29	
921999-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900572402	081220233.000003/2025-29	
596932-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202000539924	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
608307-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100909974	081220233.000003/2025-29	
553708-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100895986	081220233.000003/2025-29	
814751-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921092	081220233.000003/2025-29	
537360-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100892299	081220233.000003/2025-29	
779678-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900494678	081220233.000003/2025-29	
690687-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900452976	081220233.000003/2025-29	
763873-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900491882	081220233.000003/2025-29	
810726-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917980	081220233.000003/2025-29	
537351-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100892295	081220233.000003/2025-29	
814788-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921117	081220233.000003/2025-29	
883816-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900734699	081220233.000003/2025-29	
814762-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921100	081220233.000003/2025-29	
794609-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900684478	081220233.000003/2025-29	
527541-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100890719	081220233.000003/2025-29	
814789-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921118	081220233.000003/2025-29	
763309-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900491472	081220233.000003/2025-29	
814775-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921111	081220233.000003/2025-29	
814776-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921112	081220233.000003/2025-29	
812464-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919390	081220233.000003/2025-29	
814765-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921102	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
810738-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917989	081220233.000003/2025-29	
814778-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921114	081220233.000003/2025-29	
810350-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917725	081220233.000003/2025-29	
810699-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917965	081220233.000003/2025-29	
662894-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900407466	081220233.000003/2025-29	
812768-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919620	081220233.000003/2025-29	
812771-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919623	081220233.000003/2025-29	
675496-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900415603	081220233.000003/2025-29	
810730-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917983	081220233.000003/2025-29	
664147-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900408105	081220233.000003/2025-29	
742636-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900477243	081220233.000003/2025-29	
814728-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921077	081220233.000003/2025-29	
664134-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900408095	081220233.000003/2025-29	
927981-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900575676	081220233.000003/2025-29	
923478-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900573404	081220233.000003/2025-29	
512548-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900766739	081220233.000003/2025-29	
676574-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900416514	081220233.000003/2025-29	
628149-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100913294	081220233.000003/2025-29	
814733-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921080	081220233.000003/2025-29	
576253-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100900821	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
812767-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919619	081220233.000003/2025-29	
505686-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900764965	081220233.000003/2025-29	
810708-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917972	081220233.000003/2025-29	
812773-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919625	081220233.000003/2025-29	
795386-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100913599	081220233.000003/2025-29	
812769-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919621	081220233.000003/2025-29	
624615-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900659678	081220233.000003/2025-29	
602102-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100907942	081220233.000003/2025-29	
812684-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919549	081220233.000003/2025-29	
812827-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919675	081220233.000003/2025-29	
577295-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100901136	081220233.000003/2025-29	
923477-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900573403	081220233.000003/2025-29	
810706-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917971	081220233.000003/2025-29	
812470-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919395	081220233.000003/2025-29	
523197-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100889825	081220233.000003/2025-29	
674995-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900415188	081220233.000003/2025-29	
810729-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917982	081220233.000003/2025-29	
814752-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921093	081220233.000003/2025-29	
765371-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201880117916	081220233.000003/2025-29	
810426-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917786	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
771572-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201880122117	081220233.000003/2025-29	
810700-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917966	081220233.000003/2025-29	
810717-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917977	081220233.000003/2025-29	
814761-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921099	081220233.000003/2025-29	
118000-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900432905	081220233.000003/2025-29	
814713-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921069	081220233.000003/2025-29	
657038-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900403553	081220233.000003/2025-29	
613329-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100912057	081220233.000003/2025-29	
814798-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921124	081220233.000003/2025-29	
812469-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919394	081220233.000003/2025-29	
812471-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919396	081220233.000003/2025-29	
527460-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100890698	081220233.000003/2025-29	
663786-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900407864	081220233.000003/2025-29	
663791-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900407868	081220233.000003/2025-29	
663935-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900407964	081220233.000003/2025-29	
663992-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900408010	081220233.000003/2025-29	
812787-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919637	081220233.000003/2025-29	
812457-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919387	081220233.000003/2025-29	
675514-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900415621	081220233.000003/2025-29	
812780-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919632	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
810691-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917963	081220233.000003/2025-29	
810702-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917968	081220233.000003/2025-29	
502610-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900764068	081220233.000003/2025-29	
814774-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921110	081220233.000003/2025-29	
633871-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900390488	081220233.000003/2025-29	
674435-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900414762	081220233.000003/2025-29	
812782-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919634	081220233.000003/2025-29	
812783-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919635	081220233.000003/2025-29	
676465-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900416421	081220233.000003/2025-29	
812473-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919398	081220233.000003/2025-29	
814768-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921104	081220233.000003/2025-29	
812679-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919545	081220233.000003/2025-29	
812778-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919630	081220233.000003/2025-29	
031432-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900424214	081220233.000003/2025-29	
812781-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919633	081220233.000003/2025-29	
659473-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900405357	081220233.000003/2025-29	
812772-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919624	081220233.000003/2025-29	
676468-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900416424	081220233.000003/2025-29	
814771-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921107	081220233.000003/2025-29	
681293-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900419127	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
660335-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900405886	081220233.000003/2025-29	
675056-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900415247	081220233.000003/2025-29	
674455-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900414782	081220233.000003/2025-29	
814763-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100921101	081220233.000003/2025-29	
664109-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900408077	081220233.000003/2025-29	
886668-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900736992	081220233.000003/2025-29	
812788-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919638	081220233.000003/2025-29	
812680-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919546	081220233.000003/2025-29	
914536-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900568056	081220233.000003/2025-29	
812678-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919544	081220233.000003/2025-29	
831998-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900518837	081220233.000003/2025-29	
810727-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917981	081220233.000003/2025-29	
812789-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919639	081220233.000003/2025-29	
770780-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201880121576	081220233.000003/2025-29	
170809-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900449215	081220233.000003/2025-29	
649762-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900398474	081220233.000003/2025-29	
569266-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100899833	081220233.000003/2025-29	
560584-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100897623	081220233.000003/2025-29	
810405-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917765	081220233.000003/2025-29	
652699-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900400281	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
681282-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900419118	081220233.000003/2025-29	
675635-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900415725	081220233.000003/2025-29	
676420-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900416381	081220233.000003/2025-29	
675795-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900415880	081220233.000003/2025-29	
810701-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917967	081220233.000003/2025-29	
812766-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919618	081220233.000003/2025-29	
812828-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919676	081220233.000003/2025-29	
613431-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100912104	081220233.000003/2025-29	
849249-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900532600	081220233.000003/2025-29	
886650-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900736979	081220233.000003/2025-29	
037165-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900425027	081220233.000003/2025-29	
896736-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900745658	081220233.000003/2025-29	
815198-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900504879	081220233.000003/2025-29	
886662-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900736988	081220233.000003/2025-29	
815384-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900505005	081220233.000003/2025-29	
815381-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900505002	081220233.000003/2025-29	
815200-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900504881	081220233.000003/2025-29	
815228-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900504900	081220233.000003/2025-29	
815264-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900504928	081220233.000003/2025-29	
815197-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900504878	081220233.000003/2025-29	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
886635-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900736965	081220233.000003/2025-29	
683850-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900420671	081220233.000003/2025-29	
815387-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900505007	081220233.000003/2025-29	
918474-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900570206	081220233.000003/2025-29	
896782-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900745696	081220233.000003/2025-29	
896471-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900745454	081220233.000003/2025-29	
896781-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900745695	081220233.000003/2025-29	
815230-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900504902	081220233.000003/2025-29	
505683-7	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900764962	081220233.000003/2025-29	
736294-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900472915	081220233.000003/2025-29	
810711-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917975	081220233.000003/2025-29	
747018-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900480309	081220233.000003/2025-29	
745849-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900479545	081220233.000003/2025-29	
501622-3	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900763749	081220233.000003/2025-29	
651080-9	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900399226	081220233.000003/2025-29	
683038-2	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900420193	081220233.000003/2025-29	
606221-1	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100909159	081220233.000003/2025-29	
786308-0	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900499926	081220233.000003/2025-29	
812179-6	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100919189	081220233.000003/2025-29	
762960-5	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900491269	081220233.000003/2025-29	

Inscrição	Tributo	Exercício	Num. Título	Proc. Adm.	Parcela
810742-4	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	202100917993	081220233.000003/2025-29	
735361-8	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento	2018	201900472343	081220233.000003/2025-29	
497738	Dívida Administrativa - Mercantil - Lançamento	2018	201900685575	081220233.000003/2025-29	

Nova Iguaçu, 07 de agosto de 2025

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária - SEMEF
Mat: 60/734.018-5

ROBERTO VEIGA DOS SANTOS
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
Subsecretário de Tributos E Fiscalização - SEMEF
Mat: 702.332-8

Id. 05820/2025

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, vem através deste informar que em parceria com o **IPEM/RJ**, realizaremos a **Verificação Periódica dos Taxímetros 2025**. Os **TAXISTAS** deverão comparecer na **sede desta SEMTMU, situada na Rua Reverendo João Musch, nº 34 – Califórnia - Nova Iguaçu/RJ**, onde os serviços de verificação de taxímetro serão executados.

Contato: (21) 96879-0278 (IPEM)

E-mail: ditec@ipem.rj.gov.br / regional.dcxias@ipem.rj.gov.br

Documentos necessários:

- CRLV de 2024 ou 2025 (original e cópia);
- Carteira de Habilitação (original e cópia);
- Último Certificado do IPEM/RJ;
- Certificado de Segurança Veicular para carros movidos a Gás Natural Veicular – GNV (original e cópia);
- Laudo de vistoria SEMTMU 2025 (cópia);
-

CALENDÁRIO DE VERIFICAÇÃO

DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DA PLACA	HORÁRIO
25/08/2025 a 29/08/2025	2ª a 6ª feira	Todas as placas	09:00 às 15:00

Nova Iguaçu, 14 de agosto de 2025

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 05821/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECISÕES DA JARI

Na sessão realizada no dia 11 de Agosto de 2025, foram julgados **INDEFERIDOS**, os seguintes processos:

PMNI/000226/2022	PMNI/000227/2022	PMNI/000228/2022	PMNI/002421/2024
PMNI/003800/2024	PMNI/000791/2025	PMNI/000843/2025	PMNI/000950/2025
PMNI/001335/2025	PMNI/001379/2025	PMNI/001407/2025	PMNI/001483/2025
PMNI/001508/2025	PMNI/001509/2025	PMNI/001510/2025	PMNI/001642/2025
PMNI/001643/2025	PMNI/001676/2025	PMNI/001725/2025	PMNI/001726/2025
PMNI/001744/2025	PMNI/002032/2025	PMNI/002038/2025	PMNI/002039/2025
PMNI/002092/2025	PMNI/002095/2025	PMNI/002098/2025	PMNI/002103/2025
PMNI/002104/2025	PMNI/002105/2025	PMNI/002106/2025	PMNI/002107/2025
PMNI/002108/2025	PMNI/002109/2025	PMNI/002110/2025	PMNI/002111/2025
PMNI/002124/2025	PMNI/002139/2025	PMNI/002140/2025	PMNI/002159/2025
PMNI/002160/2025	PMNI/002161/2025	PMNI/002162/2025	PMNI/002170/2025
PMNI/002175/2025	PMNI/002176/2025	PMNI/002183/2025	PMNI/002184/2025
PMNI/002185/2025	PMNI/002186/2025	-----	-----

Foram julgados **DEFERIDOS**, os seguintes processos:

PMNI/002077/2025

Sessão descrita em Ata de Folha 17/2025

ALEXANDRE SANT'ANNA DELFINO DOS SANTOS - MEMBRO EFETIVO - JARI
NELSON DE BARROS SILVA - MEMBRO EFETIVO - JARI
RENAN GARCIA DA PAIXÃO - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de Agosto de 2025.
RENAN GARCIA DA PAIXÃO
- Presidente - JARI

Id. 05822/2025

PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, convoca os beneficiários abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou acompanhados de seu representante legal, no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunhetti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir desta publicação para tomar ciência nos processos referidos abaixo:

Matricula nº	Nome	Processo nº
10/684276-9	CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA	2025/06/603

10/709188-7	ELAINE DE MIRANDA COSTA	2024/11/1187
10/709.349-5	MONIQUE CARVALHO PEREIRA	2025/01/89
10/703.234-5	PATRICIA DO VABO IBIAPINA	2024/12/1264
10/711.792-2	PATRICIA DO VABO IBIAPINA	2024/12/1263
10/691.188-7	SHIRLEI LESSA PEIXOTO	2025/05/532

Nova Iguaçu, 13 de agosto de 2025.

Maria de Jesus Lima
Gerente da Unidade de Cadastro e Protocolo
MATRICULA Nº 11/100.029-0

Id. 05823/2025

PORTARIA PREVINI Nº289/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Dá nova redação à Portaria Previni nº268/2025, de 25.07.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 04.08.2025”

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no “Diário Oficial Eletrônico”, de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º, art.22 e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **NADIA APARECIDA DIAS ROSA DE ALMEIDA**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, matrícula nº10/714.802-6, com proventos fixados no valor de R\$1.730,81 (mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.08.2025.

Ref.: Processo nº 2025/04/424

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE AGOSTO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05824/2025

PORTARIA PREVINI Nº290/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Dá nova redação à Portaria Previni nº282, de 25.07.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 04.08.2025”

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art. 1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **BIANCA DE BARROS PEREIRA**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 4, matrícula nº10/706.165-8, com os proventos fixados no valor de R\$1.724,07 (mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.08.2025.

Ref.: Processo nº 2025/04/425

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE AGOSTO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05825/2025

PORTARIA PREVINI Nº291/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"*Dá nova redação à Portaria Previni nº275/2025, de 25.07.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 04.08.2025*"

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **DULCINEIA MENDES GOMES**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/694.325-2, com os proventos integrais de R\$4.458,98 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº13.916/25, art.1º..... R\$ 3.595,95

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 863,03

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.08.2025.

Ref.: Processo nº 2025/02/185

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE AGOSTO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05826/2025

PORTARIA PREVINI Nº 292/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 32/PREVINI/2025, firmado através do processo nº 2025/03/293 com a empresa Fibratur Turismo e Viagens Ltda., que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022:

Gestor: Joelson Matheus Mesquita Duarte, matrícula nº 60/200.087-3

Fiscal: Willians de Azevedo Correa, matrícula nº 10/100.040-5

Fiscal: Marcos Vinícios dos Santos Leite, matrícula nº 10/100.005-4

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Id. 05827/2025

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Retificar na Apostila de Fixação de Proventos, de 10.03.2021, publicada no Diário Oficial de 15.09.2021, referente à aposentadoria de **HENRIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, aposentado no cargo de Psicólogo, Nível IV, Padrão de Vencimento "B", matrícula 10/713.876-1, de acordo com a Portaria nº168/21, de 28.05.2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.06.2021, os proventos mensais e integrais para R\$4.516,58 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Ref.: Processos nº 2021/02/113 e 2025/04/420

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE AGOSTO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05828/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
140/2025	MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOZA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
141/2025	ELENICE SABINO DA SILVA IZAIAS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
142/2025	CLAUDIA DE SOUSA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
143/2025	BRUNA DOS SANTOS HENRIQUES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
144/2025	LETÍCIA NASCIMENTO SILVA SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2025, com término em 11/08/2026.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05829/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
391/2022	30/08/2022	LUCÉLIA DOS SANTOS VALLADARES DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
10/2023	22/03/2023	OZANA DE JESUS PRUDÊNCIO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 12/08/2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05830/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais em vigor e,

Considerando o compromisso desta Administração com o princípio constitucional da transparência;

Considerando o que dispõe o inciso III do Decreto Municipal nº 11.180/2018 de 03 de janeiro de 2018;

Considerando o Edital de Seleção SEMED 03/2022;

Considerando o Ofício nº 0129/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

Considerando o não interesse, por parte da contratante, em renovar o Contrato e, conseqüentemente, em não assinar o Termo Aditivo; **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO POR NÃO INTERESSE EM RENOVAR O MESMO POR PARTE DA CONTRATANTE, CONFORME TABELA ABAIXO:

PROCESSO: **2022/001823**

PARTES: **Município de Nova Iguaçu** e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO DIA TRABALHADO CONFORME TERMO DE CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
308/2022	11/08/2022	10/08/2025	CIBELE DA COSTA PINTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão contratual, por não interesse, em renovar o contrato administrativo, por parte da contratante.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05831/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SERVIÇOS DELEGADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/265.006

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 053/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E F.M. RODRIGUES & CIA LTDA

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 053/CPL/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

VALOR: R\$ 31.637.995,47 (TRINTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.26.02.25.752.5027.2045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.43

ORIGEM DOS RECURSOS: 17510000

NOTA DE EMPENHO: 03595/2025

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/265.006, COM FULCRO NOS ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B", DA LEI Nº 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS

Id. 05832/2025

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 013/CODENI/2025

PROCESSO: 046/CODENI/2024

CONTRATO Nº: 013/CODENI/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR: R\$3.768.906,88 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADA: DUOLIMP COMÉRCIO LTDA CNPJ–11.506.338/0001-36

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.5022.2043

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.99

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025

OMITIDO DE 08/07/2025

DENIS ANDERSON VISNADI
PRESIDENTE - CODENI

Id. 05833/2025

PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

1.º Termo de Apostilamento ao Contrato de N.º 008/PREVINI/2024, celebrado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. Objeto: A repactuação embasada na data previamente estabelecida no Registro de Preços da PCNI Nº: 04/E-2024, a qual o PREVINI aderiu para a Contratação de empresa que presta o serviço de locação de veículos, para locação de 2 unidades. A data estabelecida para o reajuste é dezessete de maio (17/05) de cada ano em que o Contrato estiver vigente.

Este termo tem o valor total de R\$ 1.882,37 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 64.159,92 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) anuais para R\$ 66.042,29 (sessenta e seis mil e quarenta e dois reais e vinte e oze centavos). Com parcelas mensais de R\$ 5.642,32 (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Nova Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

Eduardo de Oliveira
Diretor Presidente

Id. 05834/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.º Termo de Apostilamento ao Contrato de N.º 005/PREVINI/2023, celebrado com a empresa PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLE. Objeto: A repactuação embasada na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, número de registro no MTE: RJ001061/2025, cuja vigência data de 1º de março de 2025.

Este termo tem o valor total de R\$ 10.648,90 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 141.493,44 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) por quatro meses para R\$ 152.142,34 (cento e cinquenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Nova Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

Eduardo de Oliveira
Diretor Presidente

Id. 05835/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.º Termo de Apostilamento ao Contrato de N.º 006/PREVINI/2023, celebrado com a empresa PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLE. Objeto: A repactuação embasada na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, número de registro no MTE: RJ001061/2025, cuja vigência data de 1º de março de 2025 e Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026. Conforme autoriza o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

Este termo tem o valor total de R\$ 7.090,87 (sete mil e noventa reais e oitenta e sete centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 100.455,00 (cem mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) por quatro meses para R\$ 107.545,87 (cento e sete reais quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Nova Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

Eduardo de Oliveira
Diretor Presidente

Id. 05836/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2025/03/293.

CONTRATO: 32/PREVINI/2025.

CONTRATADO: FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.556.066/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES.

VALOR TOTAL POR ANO: DE ATÉ R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO N.º 197/2025.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 12.997/22.

ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2025.

NOVA IGUAÇU, 14 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Id. 05837/2025

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

PROCESSO 921/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

Fundamento: artigo 79, III da Lei 14.133/2021 e art. 96 da Resolução CISBAF 003/2024.

A Secretaria Executiva do CISBAF, em conformidade com o art. 79, III da Lei 14133/21, e na Resolução CISBAF nº 003/2024, toma público que realizará credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas em voos domésticos, sem a intermediação de agências de viagem e turismo, incluindo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense.

Poderão se credenciar junto ao CISBAF as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

O credenciamento será realizado pela Coordenadoria de Licitações, que receberá os envelopes contendo os documentos na sede do CISBAF, situada na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2012, Posse, Nova Iguaçu/RJ. Os documentos também poderão ser enviados pelo e-mail: credenciamento@cisbaf.org.br.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do CISBAF, endereço www.cisbaf.org.br ou através do e-mail: credenciamento@cisbaf.org.br.

Nova Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 05838/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SECÃO 1 – ATOS DO PREFEITO – PARTE II

EDITAL DE CONCURSO – SEMUS

EDITAL Nº 01/2025, DE 11 AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Concurso Público destinado ao provimento de 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações, visa ao preenchimento de **452 (quatrocentos e cinquenta e duas) vagas**, distribuídas em 326 (trezentos e vinte e seis) vagas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**; 61 (sessenta e uma) vagas para o cargo de **Agente de Combate de Endemias (ACE)**; 1 (uma) vaga para o cargo de **Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde**; 1 (uma) vaga para o cargo de **Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Médico)**; 1 (uma) vaga para o cargo de **Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Enfermeiro)**; 1 (uma) vaga para o cargo de **Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Jurídico)**; 1 (uma) vaga para o cargo de **Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Contábil)** e 60 (sessenta) vagas para o cargo de **Fiscal Sanitário (Ciências Biológicas, Farmácia, Medicina Veterinária, Medicina, Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Assistência Social, Engenharia Civil, Física e Educação Física)**, bem como a constituição de cadastro de reserva.
- 1.2 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)**, conforme Lei Municipal nº 3.304/2001. Das vagas ofertadas, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos **negros e indígenas**, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.503/2024, Lei nº 12.990/2014, e Instrução Normativa MGI nº 23/2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- 1.3 O prazo de validade do certame é de **2 (dois) anos**, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.
- 1.4 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso Público será realizado pelas seguintes etapas:
 - a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório (Apenas para os cargos de **Nível Superior**);
 - c) Perícia Médica, à reserva de vagas para candidatos com deficiência e
 - d) Heteroidentificação, à reserva de vagas para candidatos negros.
- 2.2 As etapas mencionadas no item 2.1 serão executadas sob responsabilidade da Fundação Getulio Vargas (FGV).
- 2.3 A Prova Objetiva e as etapas subsequentes serão realizadas na cidade de Nova Iguaçu/RJ.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 2.6 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço smsnovaiguacu@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

- 3.1 A denominação dos cargos, nível de escolaridade e o número de vagas para ampla concorrência, para a reserva às pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas, estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargo	Nível Escolaridade	Ampla	PcD*	Negros / Indígenas	Total de Vagas
***Agente Comunitário de Saúde (ACS)	MÉDIO	243	17	66	326 + CR**
Agente de Combate de Endemias (ACE)	MÉDIO	44	4	13	61 + CR**
Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde	SUPERIOR	1	0	0	1 + CR**
Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde – Médico	SUPERIOR	1	0	0	1 + CR**
Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde – Enfermeiro	SUPERIOR	1	0	0	1 + CR**
Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde – Jurídico	SUPERIOR	1	0	0	1 + CR**
Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde – Contábil	SUPERIOR	1	0	0	1 + CR**
Fiscal Sanitário - Ciências Biológicas	SUPERIOR	2	0	0	2 + CR**
Fiscal Sanitário - Farmácia	SUPERIOR	3	0	1	4 + CR**
Fiscal Sanitário - Medicina Veterinária	SUPERIOR	15	1	4	20 + CR**
Fiscal Sanitário - Medicina	SUPERIOR	3	1	1	5 + CR**
Fiscal Sanitário - Enfermagem	SUPERIOR	7	1	2	10 + CR**
Fiscal Sanitário - Odontologia	SUPERIOR	3	1	1	5 + CR**
Fiscal Sanitário - Fisioterapia	SUPERIOR	3	0	1	4 + CR**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargo	Nível Escolaridade	Ampla	PcD*	Negros / Indígenas	Total de Vagas
Fiscal Sanitário - Nutrição	SUPERIOR	2	0	0	2 + CR**
Fiscal Sanitário - Assistência Social	SUPERIOR	2	0	0	2 + CR**
Fiscal Sanitário - Engenharia Civil	SUPERIOR	2	0	0	2 + CR**
Fiscal Sanitário - Física	SUPERIOR	2	0	0	2 + CR**
Fiscal Sanitário - Educação Física	SUPERIOR	2	0	0	2 + CR**
					TOTAL: 452 + CR**

* PcD – Pessoa com Deficiência

** CR – Cadastro de Reserva

*** Agente Comunitário de Saúde (ACS) conforme tabela abaixo.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
URG - REGIÃO	Ampla	PcD*	Negros / Indígenas	Total de Vagas
CENTRO	56	4	16	76 + CR**
COMENDADOR SOARES	15	1	4	20 + CR**
AMBAÍ (POSSE)	37	3	10	50 + CR**
AUSTIN	37	3	10	50 + CR**
SANTA RITA	22	2	6	30 + CR**
MIGUEL COUTO	22	2	6	30 + CR**
CABUÇU	37	3	10	50 + CR**
KM 32	15	1	4	20 + CR**
				TOTAL: 326 + CR**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

* PcD – Pessoa com Deficiência

** CR – Cadastro de Reserva

- 3.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, aos seguintes requisitos:
- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
 - ter idade mínima de 18 anos completos;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
 - possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo II deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) no ato da inscrição**, o candidato deverá escolher a região (URG) referente a sua residência de acordo com tabela contida no item 3.1 e apresentar, à época da posse, outros documentos que se fizerem necessários de modo a ratificar a moradia em endereço contido na região previamente selecionada pelo candidato, sendo eliminado do certame o candidato que não cumprir o requisito em tela; e
 - cumprir as determinações deste Edital.
- 3.3 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.2, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.4 Os requisitos de ingresso, atribuições, carga horária e vencimento básico dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 3.5 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, regido pela Lei Municipal nº 2.378/1992.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **18 de agosto de 2025 a 18 de setembro de 2025**.
- 4.2 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, o valor da taxa de inscrição é R\$ 100,00 (cem reais);
- 4.3 Para o cargo de Analista Técnico em Planejamento de Serviço de Saúde e Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (para todas as áreas), o valor da taxa de inscrição é R\$ 250,00 (duzentos reais).
- 4.4 Para o cargo de Fiscal Sanitário (para todas as áreas), o valor da taxa de inscrição é R\$ 250,00 (duzentos reais).
- 4.5 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 18 de agosto de 2025 até às 16h do dia 18 de setembro de 2025**.
 - preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - selecionar o cargo que deseja concorrer;
 - o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Boleto Bancário, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, por meio eletrônico, ou PIX realizado por meio da leitura de QR Code disponível no boleto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - o Município de Nova Iguaçu e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Boleto Bancário) não seja efetuado até o dia **19 de setembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e
 - após às **16h do dia 18 de setembro de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.6 Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois (dois) cargos no Concurso Público desde que seja para turnos distintos de provas. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento ou isenção da taxa por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

- 4.7 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.8 O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.9 Todos os candidatos inscritos no período das **16h do dia 18 de agosto de 2025 até às 16h do dia 18 de setembro de 2025** poderão reimprimir, caso necessário, o Boleto Bancário, no máximo até às **16h do dia 19 setembro de 2025**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
 - 4.9.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **19 setembro de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do Boleto Bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.9.2 Os pagamentos das inscrições por PIX que não estiverem relacionados com o QR Code gerado na impressão do boleto não serão aceitos.
 - 4.9.3 O pagamento por PIX via QR Code segue as mesmas diretrizes de compensação do boleto bancário.
 - 4.9.4 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.9.5 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.9.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - 4.9.7 Quando do pagamento do Boleto Bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido Boleto Bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.10 A FGV não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.11 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
 - 4.11.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.12 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.13 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.14 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.15 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, será possível anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.16 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.18 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.19 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.14 e 7.6.
- 4.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.908/2020 (Isenta os doadores de medula óssea do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela cidade de Nova Iguaçu) e para os candidatos que forem economicamente hipossuficientes nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022.
- 5.2 A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 18 de agosto de 2025 e 16h do dia 20 de agosto de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiquacu>, devendo o candidato, **obrigatoriamente** fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios.
 - 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado no item 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
 - 5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3 **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos doadores de medula óssea amparados pela Lei Municipal nº 4.908/2020;**
 - 5.3.1 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, os candidatos deverão fazer o upload, **obrigatoriamente no ato de inscrição**, da imagem dos seguintes documentos originais comprobatórios:
 - a) cópia da cédula de Identidade e
 - b) comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, ao menos, 1 (uma) doação, no período de 10 (dez) anos, antes da inscrição no respectivo concurso, através de atestado ou laudo médico, contendo declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 4.908/2020;
- 5.4 **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos economicamente hipossuficientes nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008;**
 - 5.4.1 Para comprovar a condição de hipossuficiência econômica, os candidatos deverão fazer o upload (imagem do original), **obrigatoriamente no ato de inscrição**, dos seguintes documentos comprobatórios atribuído pelo CadÚnico:
 - a) cópia da cédula de identidade;
 - b) inscrição no CadÚnico e
 - c) declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (**Anexo III**), legível e assinada.
- 5.5 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer fase e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiquacu>, na data provável de **04 de setembro de 2025**.
- 5.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiquacu>.
- 5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiquacu>.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>, e imprimir o boleto para pagamento, conforme prazos descritos no item 4 deste Edital.
- 5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- 6.2 Do total das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 3.304/2001, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com **expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID**.
- 6.2.1 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico específico – imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 18 de agosto de 2025 até às 16h do dia 18 de setembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 6.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por perícia médica promovida por equipe da FGV para esse fim. No caso da não confirmação da deficiência declarada, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.5 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.6 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.7 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; e
 - f) Conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 6.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do subitem 6.7 deste Edital. Caso seja solicitado pela FGV ou Município de Nova Iguaçu, o candidato deverá enviar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.9 O laudo terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 6.10 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.11 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 6.12 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 6.13 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 6.13.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementar.
- 6.14 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail smsnovaiguacu@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição
- 6.15 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação de perícia médica promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da FGV para esse fim.
- 6.16 Os candidatos realizarão a perícia médica na cidade de Nova Iguaçu/RJ.
- 6.17 Informações adicionais constarão da convocação para a perícia médica.
- 6.18 A não observância do disposto no subitem 6.20, o não enquadramento da deficiência declarada pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.19 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e considerado apto pela equipe multidisciplinar da perícia médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.20 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada fase; caso contrário, será eliminado do concurso público.
- 6.21 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 6.22 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.23 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.24 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

- 7.1 Serão reservadas aos candidatos negros e indígenas que autodeclararem tal condição quando da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.503/2024, Lei nº 12.990/2014, e Instrução Normativa MGI nº 23/2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, o candidato deverá manifestar, no ato de solicitação da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o desejo de participar do certame nessas condições, observando o período de inscrição.
- 7.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.2.2 A relação dos candidatos inscritos na condição de negros e indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 7.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 3 (três).
- 7.4 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.5 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do concurso nessa condição, observado o período de inscrição.
- 7.6 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser negro/indígena deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail smsnovaiguacu@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 7.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no concurso serão convocados por meio de Edital para heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 7.7.1 A entrevista será realizada no município de Nova Iguaçu – RJ, por uma Comissão especial a ser instituída pela FGV para esse fim.
- 7.8 O candidato negro deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração (**Anexo IV**), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
- 7.9 O candidato que se autodeclarar indígena deverá, comprovar o pertencimento étnico, preenchendo e anexando a autodeclaração (**Anexo V**) e através do envio de um dos seguintes documentos, **obrigatoriamente no ato da inscrição**, para verificação documental:
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
 - Declaração de pertencimento étnico expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais reconhecidas da comunidade indígena brasileira com a qual o candidato possui vínculo; ou
 - Caso pertençam à comunidade sem personalidade jurídica, declaração de pertencimento étnico subscrita por 03 (três) lideranças indígenas da comunidade indígena brasileira com a qual o candidato possui vínculo.
- 7.9.1 O candidato que se autodeclarar indígena deverá, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição, fazer upload dos comprovantes (Anexo V e um dos documentos mencionados no subitem 7.9).
- 7.10 Caso haja a necessidade de convocação do candidato que se autodeclarou indígena para a verificação documental, este será feito de forma digital. A convocação, caso necessária, será feita por meio da página do concurso através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 7.11 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento à entrevista, acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/indígenas, passando o candidato figurar apenas na lista de classificação geral.
- 7.12 Os candidatos negros/ indígenas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 7.13 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros/indígenas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.14 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros/indígenas.
- 7.15 O candidato concorrendo às vagas reservadas para negros ou indígenas, que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no Concurso como negro ou indígena.
- 7.16 Caso, durante o concurso ou ainda antes do termo final de seu prazo de validade, haja desistência de candidato negro ou indígena aprovado nas vagas incluídas na reserva para negros e indígenas, deverá ser convocado o candidato inscrito como negro ou indígena classificado imediatamente após o último convocado para tais vagas reservadas.
- 7.17 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de negros aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 7.18 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da
- 7.19 A relação dos candidatos na condição de negros e indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia **18 de setembro de 2025**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ou parecer específico que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **18 de setembro de 2025**, o



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico smsnovaiguacu@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

- 8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.
- 8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Nova Iguaçu e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela precisará trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 8.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 8.2.2 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de nascido durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
 - 8.2.3 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
 - 8.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 8.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
 - 8.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
 - 8.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
 - 8.2.7 O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - 8.2.8 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - 8.2.9 A Fundação Getúlio Vargas e o Município de Nova Iguaçu não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu> a relação de candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
 - 8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico smsnovaiguacu@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail smsnovaiguacu@fgv.br até o dia **18 de setembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

9. DAS PROVAS

- 9.1 Para os cargos de **nível médio**, de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e para o cargo de **Agente de Combate de Endemias (ACE)**, a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data de **23 de novembro de 2025**, no turno da manhã, **das 8h às 10h30**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2 Para os cargos de **nível superior**, de **Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde; Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Médico); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Enfermeiro); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Jurídico); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Contábil)** e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Fiscal Sanitário (para todas as áreas), a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data de **23 de novembro de 2025**, no turno da tarde, **das 14h às 16h30**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

- 9.3 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 07h30min no dia **23 de novembro**, no turno da manhã e às 13h30min no dia **23 de novembro**, no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 9.4 Os locais para a realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>, a partir do dia **17 de novembro de 2025**.
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- 9.7 **DA PROVA OBJETIVA**

- 9.7.1 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, a Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, sendo 15 questões de Conhecimentos Gerais e 25 questões de Conhecimentos Específicos, como observado na tabela abaixo:

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Específicos	Saúde, Comunidade e Território	25
TOTAL		40

- 9.7.1.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, **cumulativamente** atender os seguintes critérios:

- Obter, no mínimo, **6 (seis) acertos** no Módulo I - Conhecimentos Gerais;
- Acertar, no mínimo, **1 (uma) questão** em cada uma das três disciplinas que compõem o Módulo I;
- Obter, no mínimo, **10 (dez) acertos** no Módulo II - Conhecimentos Específicos.

- 9.7.1.2 O candidato que não atender a qualquer um destes critérios será eliminado do concurso.

- 9.7.2 Para o cargo de **Agente de Combate a Endemias (ACE)**, a Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, sendo 15 questões de Conhecimentos Gerais e 25 questões de Conhecimentos Específicos, como observado na tabela abaixo:

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Específicos	Vigilância em Saúde e Controle de Vetores	25
TOTAL		40



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.7.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, **cumulativamente** atender os seguintes critérios:

- Obter, no mínimo, **6 (seis) acertos** no Módulo I - Conhecimentos Gerais;
- Acertar, no mínimo, **1 (uma) questão** em cada uma das três disciplinas que compõem o Módulo I;
- Obter, no mínimo, **10 (dez) acertos** no Módulo II - Conhecimentos Específicos.

9.7.2.2 O candidato que não atender a qualquer um destes critérios será eliminado do concurso.

9.7.3 Para o cargo de **Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde**, a Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, sendo 15 questões de Conhecimentos Gerais e 25 questões de Conhecimentos Específicos, como observado na tabela abaixo:

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Específicos	Planejamento e Gestão em Saúde Pública	25
TOTAL		40

9.7.3.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, **cumulativamente** atender os seguintes critérios:

- Obter, no mínimo, **7 (sete) acertos** no Módulo I - Conhecimentos Gerais;
- Acertar, no mínimo, **1 (uma) questão** em cada uma das três disciplinas que compõem o Módulo I;
- Obter, no mínimo, **12 (doze) acertos** no Módulo II – Conhecimentos Específicos.

9.7.3.2 O candidato que não atender a qualquer um destes critérios será eliminado do concurso.

9.7.4 Para o cargo de **Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde - Médico**, a Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, sendo 15 questões de Conhecimentos Gerais, 18 questões de Conhecimentos Comuns e 7 questões de Conhecimentos Específicos, como observado na tabela abaixo:

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Gestão de Parcerias	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Fiscalização de Contratos - Medicina	7
TOTAL		40

9.7.4.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, **cumulativamente** atender os seguintes critérios:

- Obter, no mínimo, **7 (sete) acertos** no Módulo I - Conhecimentos Gerais;
- Acertar, no mínimo, **1 (uma) questão** em cada uma das três disciplinas que compõem o Módulo I;
- Obter, no mínimo, **12 (doze) acertos** no somatório dos Módulos II e III – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos;

9.7.4.2 O candidato que não atender a qualquer um destes critérios será eliminado do concurso.

9.7.5 Para o cargo de **Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde - Enfermeiro**, a Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, sendo 15 questões de Conhecimentos Gerais, 18 questões de Conhecimentos Comuns e 7 questões de Conhecimentos Específicos, como observado na tabela abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Gestão de Parcerias	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Fiscalização de Contratos - Enfermagem	7
TOTAL		40

9.7.5.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, **cumulativamente** atender os seguintes critérios:

- Obter, no mínimo, **7 (sete) acertos** no Módulo I - Conhecimentos Gerais;
- Acertar, no mínimo, **1 (uma) questão** em cada uma das três disciplinas que compõem o Módulo I;
- Obter, no mínimo, **12 (doze) acertos** no somatório dos Módulos II e III – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos;

9.7.5.2 O candidato que não atender a qualquer um destes critérios será eliminado do concurso.

9.7.6 Para o cargo de **Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde - Jurídico**, a Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, sendo 15 questões de Conhecimentos Gerais, 18 questões de Conhecimentos Comuns e 7 questões de Conhecimentos Específicos, como observado na tabela abaixo:

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Gestão de Parcerias	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Fiscalização de Contratos - Jurídico	7
TOTAL		40

9.7.6.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, **cumulativamente** atender os seguintes critérios:

- Obter, no mínimo, **7 (sete) acertos** no Módulo I - Conhecimentos Gerais;
- Acertar, no mínimo, **1 (uma) questão** em cada uma das três disciplinas que compõem o Módulo I;
- Obter, no mínimo, **12 (doze) acertos** no somatório dos Módulos II e III – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos;

9.7.6.2 O candidato que não atender a qualquer um destes critérios será eliminado do concurso.

9.7.7 Para o cargo de **Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde - Contábil**, a Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, sendo 15 questões de Conhecimentos Gerais, 18 questões de Conhecimentos Comuns e 7 questões de Conhecimentos Específicos, como observado na tabela abaixo:

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Gestão de Parcerias	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Fiscalização de Contratos - Contabilidade	7
TOTAL		40

9.7.7.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, **cumulativamente** atender os seguintes critérios:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- a) Obter, no mínimo, **7 (sete) acertos** no Módulo I - Conhecimentos Gerais;
- b) Acertar, no mínimo, **1 (uma) questão** em cada uma das três disciplinas que compõem o Módulo I;
- c) Obter, no mínimo, **12 (doze) acertos** no somatório dos Módulos II e III – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos;

9.7.7.2 O candidato que não atender a qualquer um destes critérios será eliminado do concurso.

9.7.8 Para o cargo de **Fiscal Sanitário (todas as especialidades)**, a Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, sendo 15 questões de Conhecimentos Gerais, 18 questões de Conhecimentos Comuns e 7 questões de Conhecimentos Específicos, como observado na tabela abaixo para cada especialidade:

9.7.8.1 Ciências Biológicas

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Ciências Biológicas	7
TOTAL		40

9.7.8.2 Farmácia

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Farmácia	7
TOTAL		40

9.7.8.3 Medicina Veterinária

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Medicina Veterinária	7
TOTAL		40

9.7.8.4 Medicina

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Medicina	7
TOTAL		40

9.7.8.5 Enfermagem



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Enfermagem	7
TOTAL		40

9.7.8.6 Odontologia

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Odontologia	7
TOTAL		40

9.7.8.7 Fisioterapia

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Fisioterapia	7
TOTAL		40

9.7.8.8 Nutrição

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Nutrição	7
TOTAL		40

9.7.8.9 Assistência Social

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Assistência Social	7
TOTAL		40

9.7.8.10 Engenharia Civil

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I	Língua Portuguesa	5



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Conhecimentos Gerais	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Engenharia Civil	7
TOTAL		40

9.7.8.11 Física

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Física	7
TOTAL		40

9.7.8.12 Educação Física

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Saúde Pública - SUS	5
Módulo II Conhecimentos Comuns	Vigilância em Saúde	18
Módulo III Conhecimentos Específicos	Vigilância Sanitária - Educação Física	7
TOTAL		40

9.7.8.13 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de **Fiscal Sanitário (todas as especialidades)**, o candidato que, **cumulativamente** atender os seguintes critérios:

- Obter, no mínimo, **7 (sete) acertos** no Módulo I - Conhecimentos Gerais;
- Acertar, no mínimo, **1 (uma) questão** em cada uma das três disciplinas que compõem o Módulo I;
- Obter, no mínimo, **12 (doze) acertos** no somatório dos Módulos II e III – Conhecimentos Comuns e Conhecimentos Específicos;

9.7.8.14 O candidato que não atender a qualquer um destes critérios será eliminado do concurso.

9.7.9 Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.7.10 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.7.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.7.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.7.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.7.14 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 9.7.15 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.7.16 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.7.17 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.7.10 e 9.7.12 será **eliminado** do Concurso.
- 9.7.18 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.1.2 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às **07h30min** no turno da manhã e às **13h30min** no turno da tarde no dia **23 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 10.1.3 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias** antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 10.8 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 10.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o início da prova objetiva.
- 10.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 10.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 10.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 10.9.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.9.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 10.10 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 10.11 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.
- 10.11.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.11.
- 10.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.12.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 10.12.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 10.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.15 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.
- 10.15.1 O Município de Nova Iguaçu e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 10.15.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 10.15.3 O Município de Nova Iguaçu e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 10.15.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.
- 10.15.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de aplicação.
- 10.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.16;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas;
 - n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - p) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
 - q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões e
- r) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

10.17 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

10.17.1 Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.18 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10.19 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Para os cargos de nível superior, de **Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde; Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Médico); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Enfermeiro); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Jurídico); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Contábil) e Fiscal Sanitário (para todas as áreas)**, contarão com avaliação de títulos, de caráter classificatório.

11.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>, conforme convocação.

11.3 Serão analisados os títulos de todos os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva.

11.4 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.

11.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

11.6 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este candidato computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 11.7 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 11.8 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a contratação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.
- 11.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a FGV e a Prefeitura de Nova Iguaçu poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 11.10 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 11.11 Para os cargos em **Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde; Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Médico); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Enfermeiro); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Jurídico); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Contábil) e Fiscal Sanitário (para todas as áreas)**, a avaliação de títulos valerá no máximo 4,00 (quatro) pontos.
- 11.12 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Título apresentado. Os títulos não concluídos até a data de entrega não serão considerados como válidos.
- 11.13 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso.
- 11.14 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigidos como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 11.15 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 11.16 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11.17 Para os cargos mencionados no subitem 11.11 serão considerados os seguintes títulos:

ALÍNEA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	CRITÉRIOS
I	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado na área de formação da vaga aplicada.	2,00	2,00	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil (com tese aprovada).
II	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado na área de formação da vaga aplicada.	1,00	1,00	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil (com dissertação aprovada).
III	Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de formação da vaga aplicada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	0,5	1,00	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino reconhecida no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas (com monografia ou TCC ou artigo científico aprovado).

- 11.18 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.19 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiquacu>.
- 11.20 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.

- 11.21 O Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 11.22 Demais informações a respeito da etapa de Avaliação de Títulos constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 12.1 A nota final (NF) do candidato será a soma da nota da prova objetiva (NPO): $NF = NPO$, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e de **Agente de Combate de Endemias (ACE)**.
- 12.2 A nota final (NF) do candidato será a soma da nota da prova objetiva (NPO) mais Avaliação de Títulos (AT): $NF = NPO + AT$, para os cargos de **Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde; Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Médico); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Enfermeiro); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Jurídico); Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde (Contábil)** e **Fiscal Sanitário (para todas as áreas)**.
- 12.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 12.4 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou negro/indígena), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 12.5 O candidato negro/indígena e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 12.6 O candidato negro/indígena e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 12.7 O candidato negro/indígena e/ou com deficiência aprovado dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 12.8 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros/indígenas e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa no Módulo de Conhecimentos Gerais;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "d" do subitem 13.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 12.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo. O recurso contra o gabarito preliminar estará disponível das 12 horas do primeiro dia às 12 horas do terceiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>, respeitando as respectivas instruções.
- 14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 14.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 14.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 14.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
- 14.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 14.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Iguaçu, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smsnovaiguacu>.
- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail smsnovaiguacu@fgv.br.
- 16.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.5 O prazo de validade do Concurso será de **2 (dois) anos** prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 16.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail smsnovaiguacu@fgv.br.
- 16.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 16.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu.
- 16.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando convocado.
- 16.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 16.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 16.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 16.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre o Município de Nova Iguaçu e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 16.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Nova Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital poderão ser exigidas nas provas.

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e Compreensão de texto. 2. Organização estrutural dos textos. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 5. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. 6. Textos literários e não literários. 7. Tipologia da frase portuguesa. 8. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. 9. Problemas estruturais das frases. 10. Norma culta. 11. Pontuação e sinais gráficos. 12. Organização sintática das frases: termos e orações. 13. Ordem direta e inversa. 14. Tipos de discurso. 15. Registros de linguagem. 16. Funções da linguagem. 17. Elementos dos atos de comunicação. 18. Estrutura e formação de palavras. 19. Formas de abreviação. 20. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 21. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. 22. Polissemia e ambiguidade. 23. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 24. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 25. Ortografia e acentuação gráfica. 26. A crase.

1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 4. Proporcionalidade direta e inversa. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 12. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 13. Problemas de lógica e raciocínio.

1.3. SAÚDE PÚBLICA - SUS: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. A saúde na Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200). 3. Lei Orgânica da Saúde: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. 4. Decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990. 5. Princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e participação social. 6. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 7. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). 8. Política Nacional de Humanização (PNH). 9. Noções de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. 10. Controle social no SUS: conselhos e conferências de saúde.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2. SAÚDE, COMUNIDADE E TERRITÓRIO: 2.1. A profissão de Agente Comunitário de Saúde: histórico, atribuições e legislação (Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações). 2.2. O Sistema Único de Saúde (SUS) e a Atenção Primária à Saúde (APS): a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o papel do ACS na equipe multiprofissional. 2.3. Território e Saúde: conceitos de território, área e microárea; técnicas de mapeamento e diagnóstico das condições de saúde da comunidade. 2.4. Ferramentas de trabalho do ACS: cadastramento familiar, visita domiciliar, entrevista e registro de dados no sistema de informação (e-SUS AB). 2.5. Educação em Saúde e Promoção da Saúde: conceitos, planejamento e execução de ações educativas na comunidade. 2.6. Saúde dos Ciclos de Vida: cuidados e acompanhamento na saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e da pessoa idosa. 2.7. Acompanhamento de Condições Crônicas: noções sobre o cuidado de pessoas com hipertensão arterial, diabetes mellitus e outras doenças prevalentes. 2.8. Imunização e Calendário Nacional de Vacinação. 2.9. Noções de Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica e ambiental, com foco no controle de doenças transmissíveis (dengue, zika, chikungunya, tuberculose, hanseníase). 2.10. Noções de Saúde Mental: estratégias de cuidado e acolhimento no território.

Agente de Combate a Endemias (ACE)

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e Compreensão de texto. 2. Organização estrutural dos textos. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 5. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. 6. Textos literários e não literários. 7. Tipologia da frase portuguesa. 8. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. 9. Problemas estruturais das frases. 10. Norma culta. 11. Pontuação e sinais gráficos. 12. Organização sintática das frases: termos e orações.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13. Ordem direta e inversa. 14. Tipos de discurso. 15. Registros de linguagem. 16. Funções da linguagem. 17. Elementos dos atos de comunicação. 18. Estrutura e formação de palavras. 19. Formas de abreviação. 20. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 21. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. 22. Polissemia e ambiguidade. 23. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 24. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 25. Ortografia e acentuação gráfica. 26. A crase.

1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 4. Proporcionalidade direta e inversa. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 12. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 13. Problemas de lógica e raciocínio.

1.3. SAÚDE PÚBLICA - SUS: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. A saúde na Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200). 3. Lei Orgânica da Saúde: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. 4. Decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990. 5. Princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e participação social. 6. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 7. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). 8. Política Nacional de Humanização (PNH). 9. Noções de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. 10. Controle social no SUS: conselhos e conferências de saúde.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE VETORES: 2.1 A profissão de Agente de Combate a Endemias (ACE): histórico, atribuições e legislação (Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações). 2.2. Vigilância em Saúde: conceitos de endemia, epidemia, pandemia e surto. 2.3. Principais Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses: Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Leishmaniose, Esquistossomose e Raiva. 2.4. Biologia de Vetores: ciclo de vida do *Aedes aegypti* e de outros vetores de importância epidemiológica. 2.5. Estratégias de Controle de Vetores: controle mecânico, químico (uso seguro de inseticidas e larvicidas) e biológico. 2.6. Técnicas de Pesquisa Entomológica: levantamento de Índice larvário e identificação de criadouros. 2.7. Saneamento do Meio e sua relação com o controle de doenças. 2.8. Educação em Saúde e Mobilização Social para o combate às endemias. 2.9. Atuação do ACE em Emergências de Saúde Pública (epidemias e pandemias, com foco na experiência da COVID-19). 2.10. Saúde e Segurança no Trabalho de Campo: uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e prevenção de acidentes.

Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e Compreensão de texto. 2. Organização estrutural dos textos. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 5. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. 6. Textos literários e não literários. 7. Tipologia da frase portuguesa. 8. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. 9. Problemas estruturais das frases. 10. Norma culta. 11. Pontuação e sinais gráficos. 12. Organização sintática das frases: termos e orações. 13. Ordem direta e inversa. 14. Tipos de discurso. 15. Registros de linguagem. 16. Funções da linguagem. 17. Elementos dos atos de comunicação. 18. Estrutura e formação de palavras. 19. Formas de abreviação. 20. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 21. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. 22. Polissemia e ambiguidade. 23. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 24. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 25. Ortografia e acentuação gráfica. 26. A crase.

1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 4. Proporcionalidade direta e inversa. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 12. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 13. Problemas de lógica e raciocínio.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.3. SAÚDE PÚBLICA - SUS: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. A saúde na Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200). 3. Lei Orgânica da Saúde: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. 4. Decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990. 5. Princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e participação social. 6. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 7. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). 8. Política Nacional de Humanização (PNH). 9. Noções de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. 10. Controle social no SUS: conselhos e conferências de saúde.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2. PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA: 2.1. Fundamentos Constitucionais e Legais do SUS: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. CF/1988 (arts. 6º, 23, 30, 196 a 200), Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. 2.2. Administração Pública e Legislação: princípios da Administração Pública; organização da Administração Direta e Indireta; ato administrativo. Licitações e Contratos na Administração Pública (Lei nº 14.133/2021), com foco na fase preparatória (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência). 2.3. Planejamento e Gestão em Saúde: conceitos e metodologias. Instrumentos de planejamento do SUS e sua aplicação no Município de Nova Iguaçu (Plano Municipal de Saúde, PAS, RAG). 2.4. Territorialização e Diagnóstico Locorregional em Saúde: métodos de identificação de demandas, vulnerabilidades e definição de prioridades. 2.5. Epidemiologia para Gestão: principais indicadores de saúde. Análise da situação de saúde e do perfil epidemiológico do Município de Nova Iguaçu. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 2.6. Sistemas de Informação em Saúde (SIS): finalidades e utilização de dados do e-SUS APS, SINAN, SIM, SINASC e outros sistemas para o planejamento, avaliação e monitoramento. 2.7. Redes de Atenção à Saúde (RAS): diretrizes, componentes, tipologia e organização da RAS no Município de Nova Iguaçu. 2.8. Avaliação de Serviços e Programas de Saúde: conceitos de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade. Indicadores de desempenho, monitoramento e resultados. 2.9. Financiamento e Orçamento em Saúde: fontes e mecanismos de financiamento do SUS. Instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) aplicados à área da saúde. 2.10. Regulação, Habilitação e Qualificação de Unidades de Saúde no SUS: fluxos assistenciais, níveis de atenção e pactuações interfederativas.

Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e Compreensão de texto. 2. Organização estrutural dos textos. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 5. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. 6. Textos literários e não literários. 7. Tipologia da frase portuguesa. 8. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. 9. Problemas estruturais das frases. 10. Norma culta. 11. Pontuação e sinais gráficos. 12. Organização sintática das frases: termos e orações. 13. Ordem direta e inversa. 14. Tipos de discurso. 15. Registros de linguagem. 16. Funções da linguagem. 17. Elementos dos atos de comunicação. 18. Estrutura e formação de palavras. 19. Formas de abreviação. 20. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 21. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. 22. Polissemia e ambiguidade. 23. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 24. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 25. Ortografia e acentuação gráfica. 26. A crase.

1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 4. Proporcionalidade direta e inversa. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 12. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 13. Problemas de lógica e raciocínio.

1.3. SAÚDE PÚBLICA - SUS: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. A saúde na Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200). 3. Lei Orgânica da Saúde: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. 4. Decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990. 5. Princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e participação social. 6. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 7. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). 8. Política Nacional de Humanização (PNH). 9. Noções de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. 10. Controle social no SUS: conselhos e conferências de saúde.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS COMUNS

2. GESTÃO DE PARCERIAS: 2.1. Fundamento constitucional das parcerias na área da saúde: o art. 197 da Constituição Federal de 1988 e a execução indireta de serviços públicos por entidades do terceiro setor. 2.2. O Terceiro Setor e as Parcerias na Administração Pública: o papel das Organizações Sociais (OSs) na gestão de serviços públicos. 2.3. Marco Regulatório das Organizações Sociais de Saúde em Nova Iguaçu: Lei Municipal nº 4.224/2013



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

e Decreto Municipal nº 11.742/2019 e Decreto Municipal nº. 13.465/2023. 2.4. O Contrato de Gestão no SUS: elaboração, cláusulas essenciais, definição de metas e indicadores de desempenho, e processo de avaliação e fiscalização. 2.5. Instrumentos de Planejamento do SUS: Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão. 2.6. Noções de Direito Administrativo: princípios da administração pública, atos administrativos, noções de contratos e controle da administração. 2.7. Avaliação de Serviços de Saúde: conceitos de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade em serviços de saúde. 2.8. Análise de Prestação de Contas e Relatórios de Execução. 2.9. O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC – Lei nº 13.019/2014): princípios, instrumentos e distinções frente ao modelo de contrato de gestão. 2.10. Subsistemas do DATASUS: conceitos básicos e usos aplicados à fiscalização e avaliação de serviços de saúde contratualizados.

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialidade: Médico

3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - MEDICINA. 3.1. Auditoria em Saúde e Auditoria Médica: conceitos, tipos (operacional, analítica) e metodologias aplicadas a contratos de gestão. 3.2. Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente: protocolos clínicos, gerenciamento de risco assistencial, Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e análise de eventos adversos. 3.3. Regulação e Normas Técnicas em Saúde: Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da ANVISA e do Conselho Federal de Medicina (CFM) aplicáveis à prestação de serviços de saúde. 3.4. Análise de Contas e Produção Assistencial: avaliação da pertinência de procedimentos, compatibilidade entre diagnóstico (CID-10) e tratamento, análise de Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e produção ambulatorial. 3.5. Gestão Clínica e Linhas de Cuidado: monitoramento da implementação de linhas de cuidado e protocolos assistenciais pactuados em contrato de gestão. 3.6. Indicadores de Saúde e Desempenho Assistencial: análise de indicadores de qualidade, de resultado e de produção (taxa de ocupação, média de permanência, taxa de mortalidade, taxa de infecção hospitalar). 3.7. Ética Médica aplicada à Gestão e Auditoria de Serviços de Saúde.

Especialidade: Enfermeiro

3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - ENFERMAGEM. 3.1. Auditoria em Enfermagem: conceitos, objetivos, tipos (preventiva, operacional, analítica) e instrumentos para a fiscalização de serviços contratados. 3.2. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e Processo de Enfermagem: verificação da implementação e adequação dos registros de enfermagem. 3.3. Gestão de Risco e Segurança do Paciente na perspectiva da Enfermagem: protocolos de prevenção de quedas e lesão por pressão, gerenciamento de eventos adversos e o papel das comissões de enfermagem. 3.4. Legislação Profissional de Enfermagem: Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87), Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Resoluções do COFEN/COREN aplicáveis à assistência e gestão. 3.5. Análise de Contas e Produção de Enfermagem: avaliação de procedimentos, materiais, medicamentos e taxas relacionadas à assistência de enfermagem. 3.6. Indicadores de Qualidade da Assistência de Enfermagem: análise de indicadores de processo, resultado e impacto (taxa de infecção relacionada à assistência, taxa de adesão a protocolos). 3.7. Dimensionamento de Pessoal de Enfermagem: noções das normas do COFEN para cálculo e avaliação do quadro de profissionais de enfermagem nos serviços de saúde.

Especialidade: Jurídico

3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – JURÍDICO: 3.1. Direito Administrativo aplicado aos Contratos de Gestão: formalização, execução, inexecução, sanções, fiscalização e extinção. Prerrogativas da Administração. 3.2. Legislação do Terceiro Setor: regime jurídico das Organizações Sociais (OS) em âmbito federal e municipal (Lei Municipal nº 4.224/2013, Decreto nº 11.742/2019 e Decreto Municipal nº. 13.465/2023). 3.3. Análise Jurídica de Editais de Seleção e Contratos de Gestão: verificação da legalidade de cláusulas essenciais, obrigações das partes e conformidade com o plano de trabalho. 3.4. Responsabilidade Civil, Trabalhista e Tributária das entidades parceiras e a subsidiariedade do Poder Público. 3.5. Controle da Administração Pública: controle interno, externo (Tribunais de Contas) e social aplicado às parcerias com o Terceiro Setor. 3.6. Processo Administrativo Sancionatório: apuração de irregularidades contratuais, direito ao contraditório e à ampla defesa. 3.7. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) aplicadas às parcerias com o Terceiro Setor.

Especialidade: Contábil

3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CONTÁBIL. 3.1. Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor: normas contábeis específicas para entidades sem fins lucrativos (ITG 2002). Imunidades e isenções tributárias. 3.2. Análise de Balanços e Demonstrações Contábeis de Organizações Sociais: análise de balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas. 3.3. Prestação de Contas de Contratos de Gestão e Convênios: análise da execução físico-financeira, verificação da regularidade das despesas e conformidade com o plano de trabalho e as cláusulas contratuais. 3.4. Orçamento e Finanças Públicas aplicados a Repasses: execução da despesa pública (empenho, liquidação, pagamento) e contabilização das transferências a entidades do terceiro setor. 3.5. Auditoria e Controle Interno: noções de auditoria contábil e operacional para verificação da correta aplicação dos recursos públicos. 3.6. Legislação Tributária e Trabalhista: apuração e verificação do recolhimento de tributos (PIS, COFINS, CSLL) e encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS). 3.7. Noções de Custeio de Serviços de Saúde: alocação de custos e análise da razoabilidade dos valores apresentados na prestação de contas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Fiscal Sanitário

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Interpretação e Compreensão de texto. 2. Organização estrutural dos textos. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 5. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. 6. Textos literários e não literários. 7. Tipologia da frase portuguesa. 8. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. 9. Problemas estruturais das frases. 10. Norma culta. 11. Pontuação e sinais gráficos. 12. Organização sintática das frases: termos e orações. 13. Ordem direta e inversa. 14. Tipos de discurso. 15. Registros de linguagem. 16. Funções da linguagem. 17. Elementos dos atos de comunicação. 18. Estrutura e formação de palavras. 19. Formas de abreviação. 20. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 21. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. 22. Polissemia e ambiguidade. 23. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 24. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 25. Ortografia e acentuação gráfica. 26. A crase.

1.2. **RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 4. Proporcionalidade direta e inversa. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 12. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 13. Problemas de lógica e raciocínio.

1.3. **SAÚDE PÚBLICA - SUS:** 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. A saúde na Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200). 3. Lei Orgânica da Saúde: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. 4. Decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990. 5. Princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e participação social. 6. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 7. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). 8. Política Nacional de Humanização (PNH). 9. Noções de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. 10. Controle social no SUS: conselhos e conferências de saúde.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS COMUNS

2. **VIGILÂNCIA EM SAÚDE:** 2.1. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS): estrutura, competências e a atuação da ANVISA e das vigilâncias sanitárias estaduais e municipais. 2.2. Legislação Sanitária Federal Estruturante: Lei nº 8.080/1990 (no que tange à Vigilância Sanitária e Epidemiológica); Lei nº 6.437/1977 (Configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções); Lei nº 9.782/1999 (Define o SNVS e cria a ANVISA). 2.3. Poder de Polícia Administrativa Sanitária: conceito, limites e atributos aplicados à fiscalização. 2.4. Processo Administrativo-Sanitário: auto de infração, termo de interdição, termo de apreensão; direito à ampla defesa e ao contraditório. 2.5. Conceitos Fundamentais em Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador. 2.6. Risco Sanitário: conceito, avaliação, gerenciamento e comunicação de risco. 2.7. Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Manipulação de Alimentos (BPM): noções gerais e importância para a inspeção. 2.8. Investigação de Surtos e Agravos à Saúde: o papel da vigilância sanitária na investigação de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e outros agravos. 2.9. Integração da Vigilância com a Atenção Primária e o SUS no território. 2.10. Participação social e controle social na Vigilância em Saúde. 2.11. Fiscalização orientada por risco e vigilância ativa. 2.12. Emergências sanitárias e resposta a desastres.

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialidade: Ciências Biológicas

3. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:** 3.1. Microbiologia de Alimentos, Água e Medicamentos: principais microrganismos patogênicos e indicadores de contaminação; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA). 3.2. Análise e Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano: padrões de potabilidade (Portaria de Consolidação nº 5/2017, Anexo XX do MS), parâmetros microbiológicos e físico-químicos. 3.3. Vigilância Sanitária de Alimentos: inspeção em serviços de alimentação e indústrias; Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). 3.4. Vigilância Sanitária de Saneantes, Cosméticos e Produtos para a Saúde: noções de registro, controle de qualidade e fiscalização. 3.5. Biologia de Vetores e Pragas Urbanas: identificação e controle de vetores e pragas de importância sanitária (roedores, baratas, moscas, etc.) em estabelecimentos. 3.6. Técnicas de Amostragem e Análise Laboratorial: coleta, acondicionamento e transporte de amostras de água, alimentos e outros produtos de interesse da saúde. 3.7. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): classificação, manejo, acondicionamento, tratamento e disposição final (RDC/ANVISA nº 222/2018).

Especialidade: Farmácia

3. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FARMÁCIA:** 3.1. Legislação Farmacêutica e Sanitária: Lei nº 5.991/73 (Controle Sanitário do Comércio de Drogas e Medicamentos); Lei nº 6.360/76 (Vigilância Sanitária sobre Medicamentos e Correlatos) e seu regulamento (Decreto nº 8.077/2013); Lei nº 13.021/2014



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(Exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). 3.2. Boas Práticas Farmacêuticas em Farmácias e Drogarias: Requisitos para infraestrutura, armazenamento, dispensação e documentação (RDC/ANVISA nº 44/2009). 3.3. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Regulamento técnico (Portaria SVS/MS nº 344/98), escrituração no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), prescrição, dispensação e guarda. 3.4. Farmacovigilância: Conceitos, objetivos e o papel da vigilância sanitária na notificação de eventos adversos a medicamentos (RDC/ANVISA nº 406/2020). 3.5. Gerenciamento de Resíduos Químicos e Farmacêuticos em Serviços de Saúde: Normas para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos do grupo B (químicos) e E (perfurcortantes). 3.6. Cadeia Fria: fiscalização do armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos termolábeis e imunobiológicos (RDC/ANVISA nº 430/2020). 3.7. Boas Práticas de Manipulação em Farmácias (BPMF): Requisitos para farmácias de manipulação (RDC/ANVISA nº 67/2007 e RDC/ANVISA nº 87/2008).

Especialidade: Medicina Veterinária

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEDICINA VETERINÁRIA: 3.1. Legislação Sanitária de Produtos de Origem Animal (POA): Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA - Decreto nº 9.013/2017). Atuação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). 3.2. Inspeção e Fiscalização de Estabelecimentos Veterinários: fiscalização de clínicas, hospitais, pet shops e distribuidores de produtos de uso veterinário (condições de funcionamento, licenciamento, responsabilidade técnica). 3.3. Vigilância e Controle de Zoonoses de Relevância para a Saúde Pública: raiva, leishmaniose, leptospirose, esporotricose e outras zoonoses. Programas de controle e profilaxia. 3.4. Controle Sanitário de Alimentos para Animais: fiscalização da produção e comercialização de rações e outros alimentos para animais. 3.5. Legislação e Controle de Produtos de Uso Veterinário: registro, prescrição e fiscalização de medicamentos, vacinas e outros insumos de interesse veterinário. 3.6. Vigilância Epidemiológica de Doenças Animais de Notificação Obrigatória. 3.7. Boas Práticas na Cadeia Produtiva de Alimentos de Origem Animal: noções de Boas Práticas Agropecuárias e de Fabricação aplicadas à inspeção.

Especialidade: Medicina

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MEDICINA: 3.1. Vigilância Epidemiológica de Doenças e Agravos de Interesse Sanitário: investigação de surtos, análise de dados do SINAN, e o papel da vigilância sanitária no controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis. 3.2. Risco Sanitário em Serviços de Saúde: avaliação de processos de trabalho, controle de infecção hospitalar (CCIH), e o Plano Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 3.3. Legislação Sanitária Aplicada a Serviços de Saúde: normas para funcionamento de estabelecimentos assistenciais (hospitais, clínicas, laboratórios), com foco em RDC/ANVISA nº 50/2002 e RDC/ANVISA nº 36/2013. 3.4. Vigilância Sanitária de Produtos de Interesse à Saúde: noções de fiscalização e controle de medicamentos, saneantes, cosméticos, correlatos e equipamentos médicos. Hemovigilância. 3.5. Saúde do Trabalhador em Serviços de Saúde: avaliação de riscos ocupacionais em ambientes de saúde (riscos biológicos, químicos, físicos, ergonômicos) e a Norma Regulamentadora 32 (NR-32). 3.6. Análise e Elaboração de Normas e Pareceres Técnicos: interpretação de legislação sanitária e elaboração de relatórios e pareceres técnicos fundamentados. 3.7. Toxicologia e Vigilância de Riscos Ambientais: noções de toxicologia clínica e social; o papel da vigilância sanitária frente aos riscos decorrentes da contaminação ambiental (água, ar, solo).

Especialidade: Enfermagem

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ENFERMAGEM: 3.1. Legislação Profissional de Enfermagem e Responsabilidade Técnica: Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/86), Código de Ética e o papel do Enfermeiro Responsável Técnico (RT) nos serviços de saúde. 3.2. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: protocolos básicos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) - identificação do paciente, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura, prática de higiene das mãos. 3.3. Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS): atuação da CCIH, vigilância epidemiológica das IRAS, e fiscalização de processos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais (CME). 3.4. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): fiscalização da aplicação da RDC/ANVISA nº 222/2018 nos processos de segregação, acondicionamento e descarte de resíduos em unidades de saúde. 3.5. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE): avaliação da implementação e adequação dos registros como instrumento de qualidade e segurança. 3.6. Fiscalização de Procedimentos de Enfermagem: verificação da conformidade de procedimentos (administração de medicamentos, terapia infusional, curativos) com as boas práticas e normas técnicas. 3.7. Estrutura e Funcionamento de Serviços de Saúde sob a Ótica da Enfermagem: avaliação das condições de funcionamento de enfermarias, ambulatórios, centros cirúrgicos e UTIs, conforme as normas sanitárias vigentes.

Especialidade: Odontologia

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ODONTOLOGIA: 3.1. Legislação Sanitária Aplicada à Odontologia: normas da ANVISA para funcionamento de serviços odontológicos, Código de Ética Odontológica e resoluções do sistema CFO/CRO. 3.2. Biossegurança em Odontologia: controle de infecção cruzada, processamento de artigos (limpeza, desinfecção e esterilização), uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC). 3.3. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) em Odontologia: segregação, acondicionamento e descarte de resíduos (químicos, infectantes, perfurocortantes) conforme RDC/ANVISA nº 222/2018. 3.4. Controle de Qualidade de Produtos Odontológicos: fiscalização do registro na ANVISA, rastreabilidade, armazenamento e validade de materiais de consumo, medicamentos e correlatos de uso odontológico. 3.5. Radioproteção em Odontologia: fiscalização de equipamentos de raios-X odontológico, licenciamento sanitário, controle de qualidade, e normas de proteção radiológica para pacientes e profissionais. 3.6. Fiscalização de Laboratórios de Prótese Dentária: verificação do licenciamento, estrutura física, fluxo de trabalho e rastreabilidade dos materiais utilizados. 3.7. Qualidade da Água em Serviços Odontológicos: controle de biofilme em equipamentos e tubulações, e padrões de potabilidade da água utilizada nos procedimentos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Especialidade: Fisioterapia

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FISIOTERAPIA. 3.1. Legislação Sanitária e Profissional Aplicada à Fisioterapia: normas da ANVISA para funcionamento de serviços de reabilitação, Código de Ética e resoluções do sistema COFFITO/CREFITO. 3.2. Fiscalização de Serviços e Consultórios de Fisioterapia: inspeção de infraestrutura física, equipamentos, licenciamento sanitário e responsabilidade técnica. 3.3. Vigilância Sanitária de Produtos para a Saúde de Interesse da Fisioterapia: fiscalização de órteses, próteses, cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção (registro na ANVISA, adequação e dispensação). 3.4. Biossegurança em Serviços de Fisioterapia: processos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos, e medidas de prevenção de infecções. 3.5. Acessibilidade: fiscalização das condições de acessibilidade em estabelecimentos de saúde para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (Norma ABNT NBR 9050). 3.6. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) em Serviços de Reabilitação: aplicação da RDC/ANVISA nº 222/2018 para o manejo de resíduos gerados. 3.7. Publicidade e Propaganda de Serviços de Fisioterapia: fiscalização do cumprimento das normas do COFFITO e da legislação sanitária.

Especialidade: Nutrição

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NUTRIÇÃO: 3.1. Legislação Sanitária de Alimentos: Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC/ANVISA nº 216/2004); Regulamento técnico sobre Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs (RDC/ANVISA nº 275/2002). 3.2. Boas Práticas em Serviços de Alimentação: inspeção de edificações e instalações, higienização, controle de vetores e pragas, manejo de resíduos, e controle da saúde e higiene dos manipuladores. 3.3. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): princípios e aplicação do sistema na fiscalização de indústrias e serviços de alimentação. 3.4. Rotulagem de Alimentos: fiscalização da rotulagem geral (RDC/ANVISA nº 259/2002) e nutricional (RDC/ANVISA nº 429/2020 e IN nº 75/2020). 3.5. Investigação de Surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA): metodologia de investigação epidemiológica, coleta de amostras de alimentos e aplicação de medidas de controle. 3.6. Nutrição em Alimentação Coletiva: fiscalização de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) em ambientes institucionais (hospitais, escolas). 3.7. Alimentos para Fins Especiais e com Alegações Funcionais: noções sobre a fiscalização de alimentos para lactentes, dietas enterais e alimentos com alegações de propriedades funcionais e de saúde.

Especialidade: Assistência Social

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL: 3.1. Legislação Social e Direitos Humanos em Serviços de Saúde: Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) aplicados à fiscalização de serviços. 3.2. Fiscalização de Serviços de Interesse Social e à Saúde: inspeção dos aspectos sociais e de bem-estar em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e comunidades terapêuticas (RDC/ANVISA nº 502/2021). 3.3. Determinantes Sociais da Saúde (DSS): o papel da vigilância sanitária na identificação e atuação sobre os fatores sociais que impactam a saúde das comunidades. 3.4. Educação Popular em Saúde e Mobilização Comunitária: metodologias para o desenvolvimento de ações educativas e de engajamento da comunidade em questões sanitárias. 3.5. Mediação de Conflitos: técnicas para a resolução de conflitos entre usuários e serviços de saúde, ou conflitos comunitários relacionados a riscos sanitários. 3.6. Articulação Intersetorial: o papel do fiscal na articulação entre a Vigilância Sanitária e a rede de proteção social (CRAS, CREAS) e de saúde mental (CAPS). 3.7. Identificação de Violência, Abuso e Negligência: o papel da fiscalização sanitária na identificação de sinais de violência e negligência contra populações vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência, pessoas com transtornos mentais) e o fluxo de notificação.

Especialidade: Engenharia Civil

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENGENHARIA CIVIL: 3.1. Legislação Sanitária de Infraestrutura em Saúde: Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos de assistência à saúde (RDC/ANVISA nº 50/2002 e atualizações). 3.2. Análise e Aprovação de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde: interpretação de projetos de arquitetura e complementares (instalações), e verificação da conformidade com as normas sanitárias quanto a fluxos, dimensionamento e materialidade. 3.3. Fiscalização de Obras em Estabelecimentos de Saúde: inspeção de canteiros de obras e reformas para garantir a conformidade com o projeto aprovado e as boas práticas de construção civil em ambientes de saúde. 3.4. Instalações Prediais em Serviços de Saúde: noções de fiscalização de sistemas de climatização (HVAC) em áreas críticas, instalações hidrossanitárias e de gases medicinais. 3.5. Acessibilidade em Edificações de Saúde: fiscalização das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a Norma ABNT NBR 9050. 3.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): fiscalização dos aspectos estruturais do manejo de resíduos, como abrigos temporários e locais de armazenamento, conforme RDC/ANVISA nº 222/2018. 3.7. Manutenção Predial em Serviços de Saúde: avaliação do plano de manutenção preventiva e corretiva da edificação e seus sistemas para a prevenção de riscos sanitários.

Especialidade: Física

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FÍSICA. 3.1. Legislação Sanitária em Proteção Radiológica: Diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico (Portaria SVS/MS nº 453/1998 e RDC/ANVISA nº 611/2022); Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) aplicáveis. 3.2. Física das Radiações Ionizantes: natureza e produção de raios-X, interação da radiação com a matéria, grandezas e unidades radiológicas (exposição, dose absorvida, dose equivalente). 3.3. Princípios de Proteção Radiológica: justificação, otimização (princípio ALARA) e limitação de dose; proteção radiológica de pacientes, profissionais (IOE - Indivíduo Ocupacionalmente Exposto) e público. 3.4. Controle de Qualidade em Radiodiagnóstico: testes de aceitação e de constância em equipamentos de raios-X convencional, mamografia, tomografia computadorizada e radiologia odontológica. 3.5. Fiscalização de Serviços de Medicina Nuclear e Radioterapia: noções sobre o licenciamento, plano de proteção radiológica e gerenciamento de rejeitos radioativos nestes serviços. 3.6. Cálculo de Blindagem: noções de cálculo de barreiras de proteção para salas de equipamentos de raios-X. 3.7. Radiações Não Ionizantes em Serviços de Saúde: noções sobre os riscos e a fiscalização de fontes como laser, ultrassom e campos eletromagnéticos (ressonância magnética).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Especialidade: Educação Física

3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EDUCAÇÃO FÍSICA: 3.1. Legislação Sanitária e Profissional para Academias e Estabelecimentos Similares: normas para licenciamento e funcionamento; Lei de Responsabilidade Técnica; regulamentação do sistema CONFEF/CREF. 3.2. Fiscalização da Infraestrutura e Equipamentos: avaliação das condições de segurança, manutenção e higiene de equipamentos de musculação e ginástica; adequação de pisos, ventilação e iluminação. 3.3. Verificação da Qualificação Profissional e Responsabilidade Técnica: fiscalização do registro dos profissionais no CREF e da atuação do Responsável Técnico. Combate ao exercício ilegal da profissão. 3.4. Biossegurança e Higienização em Academias: fiscalização dos procedimentos de limpeza e desinfecção de equipamentos, vestiários e ambientes de uso coletivo. 3.5. Primeiros Socorros e Plano de Resposta a Emergências: verificação da existência de pessoal capacitado e de protocolos para atendimento a emergências (mal súbito, lesões). 3.6. Fiscalização de Piscinas de Uso Coletivo: controle da qualidade da água (parâmetros físico-químicos e microbiológicos), segurança do ambiente e dos equipamentos. 3.7. Venda e Publicidade de Suplementos Alimentares: noções sobre a fiscalização da comercialização e propaganda de suplementos em academias e estabelecimentos congêneres.

ANEXO II – REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

- Leis Municipal nº 3.844/2007, 4.095/2011, 4.877/2019 e 4.971/2021
- **Requisitos:** Nível médio completo.
- **Atribuições:**
 - I) Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, em seu local de moradia, além de utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 - II) Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; promover o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, de óbito, doenças e outros agravos à saúde;
 - III) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 - IV) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e
 - V) Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Vencimento Inicial:** R\$ 3.036,00 + adicional de insalubridade

Agente de Combate a Endemias (ACE)

- Leis Municipal nº 3.808/2006, 4.095/2011, 4.877/2019 e 4.971/2021
- **Requisitos:** Nível médio completo.
- **Atribuições:**
 - I) Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
 - II) Realização de pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis;
 - III) Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação;
 - IV) Aplicar larvicidas em focos;
 - V) Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores;
 - VI) Manter atualizado os cadastros dos imóveis e
 - VII) Registrar as informações das atividades.
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Vencimento Inicial:** R\$ 3.036,00 + adicional de insalubridade

Analista Técnico em Planejamento de Serviços de Saúde

- **Lei Municipal nº 5.219/2024**
- **Requisitos:** Graduação em Saúde Pública, Administração Hospitalar, Gestão em Saúde ou áreas correlatas. Pós-graduação ou especialização em Planejamento de Saúde, Políticas Públicas de Saúde ou áreas afins é desejável. Exigência em conhecimento em métodos de análise e planejamento estratégico em saúde. Familiaridade com legislação em saúde pública e normas regulatórias. Proficiência em ferramentas de gestão de projetos e análise de dados.
- **Atribuições:**
 - I) Desenvolvimento de Planos de Saúde:
 - Elaboração de planos operacionais e estratégicos para a melhoria contínua dos serviços de saúde.
 - Análise de necessidades e priorização de intervenções baseadas em evidências e indicadores de saúde.
 - II) Gestão de Projetos:
 - Coordenação e supervisão de projetos de saúde, assegurando a conformidade com os objetivos estratégicos e operacionais.
 - Monitoramento e avaliação de progresso dos projetos, ajustando planos conforme necessário.
 - III) Análise de Dados e Relatórios:
 - Análise de dados estatísticos e epidemiológicos para informar decisões de política e planejamento de saúde.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Preparação de relatórios detalhados sobre os resultados das análises e status dos projetos.
- IV) Colaboração com Stakeholders:
 - Interlocução com diversas partes interessadas, incluindo órgãos governamentais, entidades de saúde e comunidade, para garantir alinhamento e eficácia das políticas de saúde.
 - Participação em reuniões, seminários e conferências sobre planejamento de saúde.
- V) Capacitação e Treinamento:
 - Desenvolvimento de programas de capacitação para equipes de saúde nas unidades de serviço, visando à atualização profissional e melhoria da qualidade do serviço.
- VI) Auditoria e *Compliance*:
 - Realização de auditorias regulares e verificações de conformidade dos serviços de saúde com as normas e legislações vigentes.
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Vencimento Inicial:** R\$ 5.000,00.

Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde – Médico

- **Lei Municipal nº 5.219/2024**
- **Requisitos:** Graduação em Medicina. Experiência prévia em qualificação e fiscalização de contratos, preferencialmente no setor de saúde ou em organizações sociais. Conhecimento em legislação aplicável à gestão de contratos e organizações sociais.
- **Atribuições:**
- I) Qualificação de Organizações Sociais:
 - Avaliar e certificar a qualificação de organizações sociais de saúde para contratação e parcerias com o setor público.
 - Revisar documentações e certificados para assegurar que as organizações atendam a todos os critérios legais e regulatórios necessários.
- II) Seleção e Contratação:
 - Participar do processo de seleção e contratação de organizações sociais, incluindo a preparação de editais, análise de propostas e negociação de contratos.
 - Garantir a transparência e a integridade do processo de seleção.
- III) Fiscalização e Monitoramento:
 - Conduzir auditorias regulares e inspeções nas organizações sociais para verificar a conformidade com os contratos estabelecidos e a legislação vigente.
 - Monitorar o desempenho das organizações sociais através de indicadores de qualidade e eficiência.
- IV) Relacionamento com Stakeholders:
 - Manter comunicação constante com organizações sociais, órgãos reguladores e outras partes interessadas.
 - Resolver conflitos e gerenciar reclamações relacionadas à performance das organizações sociais.
- V) Elaboração de Relatórios:
 - Preparar relatórios detalhados sobre o status das qualificações, seleções e auditorias das organizações sociais.
 - Fornecer recomendações baseadas em evidências para melhorias contínuas.
- VI) Desenvolvimento e Treinamento:
 - Promover treinamentos e workshops para equipes das organizações sociais sobre melhores práticas em gestão de saúde e compliance.
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Vencimento Inicial:** R\$ 5.000,00.

Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde – Enfermeiro

- **Lei Municipal nº 5.219/2024**
- **Requisitos:** Graduação em Enfermagem. Experiência prévia em qualificação e fiscalização de contratos, preferencialmente no setor de saúde ou em organizações sociais. Conhecimento em legislação aplicável à gestão de contratos e organizações sociais.
- **Atribuições:**
- I) Qualificação de Organizações Sociais:
 - Avaliar e certificar a qualificação de organizações sociais de saúde para contratação e parcerias com o setor público.
 - Revisar documentações e certificados para assegurar que as organizações atendam a todos os critérios legais e regulatórios necessários.
- II) Seleção e Contratação:
 - Participar do processo de seleção e contratação de organizações sociais, incluindo a preparação de editais, análise de propostas e negociação de contratos.
 - Garantir a transparência e a integridade do processo de seleção.
- III) Fiscalização e Monitoramento:
 - Conduzir auditorias regulares e inspeções nas organizações sociais para verificar a conformidade com os contratos estabelecidos e a legislação vigente.
 - Monitorar o desempenho das organizações sociais através de indicadores de qualidade e eficiência.
- IV) Relacionamento com Stakeholders:
 - Manter comunicação constante com organizações sociais, órgãos reguladores e outras partes interessadas.
 - Resolver conflitos e gerenciar reclamações relacionadas à performance das organizações sociais.
- V) Elaboração de Relatórios:
 - Preparar relatórios detalhados sobre o status das qualificações, seleções e auditorias das organizações sociais.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Fornecer recomendações baseadas em evidências para melhorias contínuas.
- VI) Desenvolvimento e Treinamento:
 - Promover treinamentos e workshops para equipes das organizações sociais sobre melhores práticas em gestão de saúde e compliance.
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Vencimento Inicial:** R\$ 5.000,00.

Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde – Jurídico

- **Lei Municipal nº 5.219/2024**
- **Requisitos:** Graduação em Direito. Experiência prévia em qualificação e fiscalização de contratos, preferencialmente no setor de saúde ou em organizações sociais. Conhecimento em legislação aplicável à gestão de contratos e organizações sociais.
- **Atribuições:**
 - I) Qualificação de Organizações Sociais:
 - Avaliar e certificar a qualificação de organizações sociais de saúde para contratação e parcerias com o setor público.
 - Revisar documentações e certificados para assegurar que as organizações atendam a todos os critérios legais e regulatórios necessários.
 - II) Seleção e Contratação:
 - Participar do processo de seleção e contratação de organizações sociais, incluindo a preparação de editais, análise de propostas e negociação de contratos.
 - Garantir a transparência e a integridade do processo de seleção.
 - III) Fiscalização e Monitoramento:
 - Conduzir auditorias regulares e inspeções nas organizações sociais para verificar a conformidade com os contratos estabelecidos e a legislação vigente.
 - Monitorar o desempenho das organizações sociais através de indicadores de qualidade e eficiência.
 - IV) Relacionamento com Stakeholders:
 - Manter comunicação constante com organizações sociais, órgãos reguladores e outras partes interessadas.
 - Resolver conflitos e gerenciar reclamações relacionadas à performance das organizações sociais.
 - V) Elaboração de Relatórios:
 - Preparar relatórios detalhados sobre o status das qualificações, seleções e auditorias das organizações sociais.
 - Fornecer recomendações baseadas em evidências para melhorias contínuas.
 - VI) Desenvolvimento e Treinamento:
 - Promover treinamentos e workshops para equipes das organizações sociais sobre melhores práticas em gestão de saúde e compliance.
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Vencimento Inicial:** R\$ 5.000,00.

Analista Técnico em Qualificação, Seleção e Fiscalização de Entidades Prestadoras de Saúde – Contábil

- **Lei Municipal nº 5.219/2024**
- **Requisitos:** Bacharel em Ciências Contábeis ou Bacharel em Economia. Experiência prévia em qualificação e fiscalização de contratos, preferencialmente no setor de saúde ou em organizações sociais. Conhecimento em legislação aplicável à gestão de contratos e organizações sociais.
- **Atribuições:**
 - I) Qualificação de Organizações Sociais:
 - Avaliar e certificar a qualificação de organizações sociais de saúde para contratação e parcerias com o setor público.
 - Revisar documentações e certificados para assegurar que as organizações atendam a todos os critérios legais e regulatórios necessários.
 - II) Seleção e Contratação:
 - Participar do processo de seleção e contratação de organizações sociais, incluindo a preparação de editais, análise de propostas e negociação de contratos.
 - Garantir a transparência e a integridade do processo de seleção.
 - III) Fiscalização e Monitoramento:
 - Conduzir auditorias regulares e inspeções nas organizações sociais para verificar a conformidade com os contratos estabelecidos e a legislação vigente.
 - Monitorar o desempenho das organizações sociais através de indicadores de qualidade e eficiência.
 - IV) Relacionamento com Stakeholders:
 - Manter comunicação constante com organizações sociais, órgãos reguladores e outras partes interessadas.
 - Resolver conflitos e gerenciar reclamações relacionadas à performance das organizações sociais.
 - V) Elaboração de Relatórios:
 - Preparar relatórios detalhados sobre o status das qualificações, seleções e auditorias das organizações sociais.
 - Fornecer recomendações baseadas em evidências para melhorias contínuas.
 - VI) Desenvolvimento e Treinamento:
 - Promover treinamentos e workshops para equipes das organizações sociais sobre melhores práticas em gestão de saúde e *compliance*.
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Vencimento Inicial:** R\$ 5.000,00.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- **Lei Municipal nº 5.219/2024**
- **Requisitos:** Ser graduado em uma das especialidades abaixo na qual fez sua inscrição. Ciências Biológicas (Biólogo); Farmácia; Medicina veterinária; Medicina; Enfermagem; Odontologia; Fisioterapia; Nutrição; Assistência Social; Engenharia Civil; Física; Educação Física. Exigências: Nível Superior nas áreas de formação de cada cargo.
- **Atribuições:**
- I) Inspeções Sanitárias:
 - Realizar inspeções regulares em estabelecimentos como restaurantes, supermercados, farmácias, hospitais e outros, para garantir a conformidade com as normas sanitárias vigentes.
 - Verificar as condições de higiene, armazenamento e manipulação de alimentos e medicamentos.
 - II) Educação e Orientação:
 - Promover a educação sanitária para os responsáveis pelos estabelecimentos inspecionados, orientando sobre as práticas adequadas de higiene e segurança.
 - Conduzir campanhas educativas para o público geral sobre questões de saúde pública e sanitária.
 - III) Emissão de Notificações e Multas:
 - Emitir notificações e, quando necessário, aplicar multas em caso de não conformidade com as leis sanitárias.
 - Orientar os estabelecimentos sobre como corrigir as infrações detectadas.
 - IV) Monitoramento e Controle:
 - Monitorar as atividades dos estabelecimentos para assegurar que as correções sejam realizadas.
 - Acompanhar casos de surtos, contaminações ou outras emergências de saúde pública.
 - V) Relatórios e Documentação:
 - Preparar relatórios detalhados das inspeções realizadas, incluindo fotografias, descrições e recomendações.
 - Manter registros atualizados das atividades de fiscalização.
 - VI) Participação em Operações Especiais:
 - Participar de operações especiais em conjunto com outros órgãos do governo para ações específicas de vigilância sanitária.
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Vencimento Inicial:** R\$ 5.000,00.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu,

_____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

(a) **ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:**

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

(b) **DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:**

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, semprejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG no _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO V – FORMULÁRIO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____ (nome do examinanda ou examinando), portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que sou indígena, conforme Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou declaração de meu pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de minha comunidade.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e do documento comprobatório (RANI ou declaração de liderança), estarei sujeito às penalidades legais.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura da examinanda ou do examinando

Id. 05839/2025